

**AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA****Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41****PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

A **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, empresa do regime tributário **LUCRO PRESUMIDO**, inscrita no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luís / MA, e-mail: comercial04@gruposupritech.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, tendo examinado e aceito todos os termos do Termo de Referência, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços limpeza e conservação, em caráter emergencial (prazo de até 180 dias), de acordo com a Lei nº 8.666/1993, art. 24, IV, de forma contínua e em regime de empreitada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, bem com o em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valores propostos conforme quadro abaixo:

QUADRO- RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS							
GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço (A)	Unidade de Medida (B)	Quantidade (C)	Valor Unitário (D)	Valor do Serviço Mensal (E) = (D x E)	Valor do Serviço (06 meses) (F) = (E x 6)
1	1	Serviço mensal de limpeza externa (CBO 5143-20) Produtividade: 2.700m2	m2	26.400	R\$ 1,19	R\$ 31.416,00	R\$ 188.496,00
	2	Serviço mensal de limpeza interna (CBO 5143-20) Produtividade: 1.200m2	m2	30.646	R\$ 2,64	R\$ 80.905,44	R\$ 485.432,64
	3	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 40% (CBO 5143-20) Produtividade: 300m2	m2	1.089	R\$ 13,66	R\$ 14.875,74	R\$ 89.254,44
	4	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 20% (CBO 5143-20) Produtividade: 450m2	m2	3.265	R\$ 8,05	R\$ 26.283,25	R\$ 157.699,50
	5	Encarregado (CBO 4101-05)	Posto	1	R\$ 3.466,63	R\$ 3.466,63	R\$ 20.799,78
Valor Máximo da Contratação dos Serviços							R\$ 941.682,36

O valor **Global** para **06 meses** de **R\$ 941.682,36** (novecentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Essa proposta é válida por **90** (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi utilizado a seguinte Convenções Coletivas:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000053/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/04/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012258/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13168.100322/2022-19
DATA DO PROTOCOLO: 24/03/2022

Declarações:

No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistase previdenciários, seguros, taxas, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo no Edital;

Arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da prestação dos serviços, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a EMPRESA fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

A contratada se responsabilizará pelo uso, guarda e manutenção dos equipamentos, não sendo imputada à contratante qualquer responsabilidade por deformidades ou acidentes que venham a apresentar.

O pagamento será realizado, em conformidade com o Edital e o pagamento deverá ser creditado em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3650-1

CONTA CORRENTE: 29813-1

PRAÇA DE PAGAMENTO: SÃO LUIS / MA

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME: LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 004505493-2 SSP-MA

CPF: 616643753-68

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ: 10.325.416/0001-33

TELEFONE/FAX: 98 3303-4278 - 3245-5509

ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO RIBEIRO/ (MESMA RUA 01) Nº 03, Andar - Térreo – COHAMA, CEP: 65073-780 SÃO LUIS – MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercial04@gruposupritech.com.br

Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e de seus Anexos.

São Luís / MA, 12 de maio de 2023.

LUIZ DOMINGOS

SANTOS:28885503349

Assinado de forma digital por

LUIZ DOMINGOS

SANTOS:28885503349

Supritech Soluções Corporativas Ltda

Luiz Domingos Santos

CPF: 288.855.033-49

Analista Comercial

ANEXO X

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Seguro_de_Vida

Seguro de vida para Servente de Limpeza Externo, Interno (incluindo os com insalubridades) e			
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Valor do custo na Planilha mensal
Seguro de vida	Apólice anual	R\$ 107,83	R\$ 8,99

Página 1

Cargo: Servente de Limpeza Externo (Por empregado) MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do uniforme foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.					
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário	Quantidade	Valor do	Valor do custo na
Calça Comprida em tecido Brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas	unidade	R\$ 48,72	2	R\$ 97,44	R\$ 16,24
Camiseta Malha Fria PV manga longa com punho, Gola V com	unidade	R\$ 25,42	2	R\$ 50,84	R\$ 8,47
Botina de Couro	par	R\$ 45,01	1	R\$ 45,01	R\$ 7,50
Meia de algodão preta	par	R\$ 8,42	1	R\$ 8,42	R\$ 1,40
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL UNIFORME (item 01)					R\$ 33,61
Cargo: Servente de Limpeza Interno, incluindo os com insalubridades 20% e 40% (Por empregado)					
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário	Item [D]	Valor do	Valor do custo na
Calça Comprida em tecido Brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas	unidade	R\$ 48,72	2	R\$ 97,44	R\$ 16,24
Camiseta Malha Fria, com gola esporte, em gabardine com emblema	unidade	R\$ 23,67	2	R\$ 47,34	R\$ 7,89
Meia de algodão, tipo soquete	par	R\$ 7,13	1	R\$ 7,13	R\$ 1,19
Calçado: Tênis Preto em couro, solado baixo com palmilha	par	R\$ 47,62	1	R\$ 47,62	R\$ 7,94
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL UNIFORME (item 02, item 03 e item 04)					R\$ 33,26
Cargo: Servente de Limpeza Encarregado (Por empregado)					
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário	Quantidade	Valor do	Valor do custo na
Calça Comprida em tecido Brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas	unidade	R\$ 48,72	2	R\$ 97,44	R\$ 16,24
Camiseta Malha Fria, com gola esporte, em gabardine com emblema	unidade	R\$ 23,67	2	R\$ 47,34	R\$ 7,89
Meia de algodão, tipo soquete	par	R\$ 7,13	1	R\$ 7,13	R\$ 1,19
Calçado: Tênis Preto em couro, solado baixo com palmilha	par	R\$ 47,62	1	R\$ 47,62	R\$ 7,94
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL UNIFORME (item 05)					R\$ 33,26

Cargo: Servente de Limpeza Externo (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do EPI foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas, tipo Boné árabe/legionário,	UND	R\$ 21,26	1	R\$ 21,26	R\$ 3,54
Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	PAR	R\$ 1,25	1	R\$ 1,25	R\$ 0,21
Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-	UND	R\$ 5,59	1	R\$ 5,59	R\$ 0,93
Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster	UND	R\$ 11,28	1	R\$ 11,28	R\$ 1,88
Máscara de proteção, tipo Respirador descartável FF2 com válvula	UND	R\$ 2,02	1	R\$ 2,02	R\$ 0,34
Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC	PAR	R\$ 35,03	1	R\$ 35,03	R\$ 5,84
Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	R\$ 6,88	2	R\$ 13,76	R\$ 2,29
Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	UND	R\$ 21,36	1	R\$ 21,36	R\$ 3,56
Kit de proteção para máquina de cortar grama	KIT	R\$ 80,46	1	R\$ 80,46	R\$ 13,41
Capa de chuva com capuz PVC (amarela)	UND	R\$ 24,09	1	R\$ 24,09	R\$ 4,02
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EPI (item 01)					R\$ 36,02

Cargo: Servente de Limpeza Interno (Por empregado)

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC	PAR	R\$ 35,03	1	R\$ 35,03	R\$ 5,84
Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	R\$ 6,88	2	R\$ 13,76	R\$ 2,29
Máscara de proteção, tipo Respirador descartável FF2 com válvula / Máscara	UND	R\$ 2,02	2	R\$ 4,04	R\$ 0,67
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EPI (item 02)					R\$ 8,80

Cargo: Servente de Limpeza Interno com insalubridades 20% e 40% (Por empregado)

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC	PAR	R\$ 35,03	1	R\$ 35,03	R\$ 5,84
Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	R\$ 6,88	2	R\$ 13,76	R\$ 2,29

Máscara de proteção, tipo Respirador descartável FF2 com válvula / Máscara	UND	R\$ 2,02	2	R\$ 4,04	R\$ 0,67
Respirador Alltec 1/4 Facial Vapores Orgânicos Gases Ácidos	UND	R\$ 28,82	2	R\$ 57,64	R\$ 9,61
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EPI (item 03 e item 04)					R\$ 18,41

Cargo: Encarregado (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do EPI foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E]	Valor do custo na planilha [F]
Máscara de proteção, tipo Respirador descartável FF2 com válvula	UND	R\$ 2,02	1	R\$ 2,02	R\$ 0,34
Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	R\$ 6,88	1	R\$ 6,88	R\$ 1,15
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EPI (item 05)					R\$ 1,49

Para Todos os Cargos de Serventes Externos (são um total 09 Serventes)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor dos Equipamentos de Jardinagem foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. Na planilha, prever-se é o custo depreciado (80%) pelo tempo de vida (60 meses). Desta forma, o valor total de todos os equipamentos de jardinagem é rateado entre 9 serventes.

Equipamentos de Jardinagem

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Valor unitário depreciável (80%) [D] = [C]*0,8	Vida útil (meses) [E]	Valor unitário mensal da Depreciação [F]=[D] / [E]	Quantidade do Item (06 meses) [G]	Valor unitário mensal da Depreciação [H] = [F]*[G]
Máquina de cortar grama	Und	R\$ 583,98	R\$ 467,18	60	R\$ 7,79	5	R\$ 38,95
Tesoura para recorte	Und	R\$ 33,64	R\$ 26,91	60	R\$ 0,45	15	R\$ 6,75
Lima para amolar	Und	R\$ 13,65	R\$ 10,92	60	R\$ 0,18	6	R\$ 1,08
Rastelo de plástico para grama	Und	R\$ 13,93	R\$ 11,14	60	R\$ 0,19	15	R\$ 2,85
Machado aço forjado	Und	R\$ 65,41	R\$ 52,33	60	R\$ 0,87	10	R\$ 8,70
Cavador de terra	Und	R\$ 36,47	R\$ 29,18	60	R\$ 0,49	8	R\$ 3,92
mangueira para jardim de 30 m	Und	R\$ 64,06	R\$ 51,25	60	R\$ 0,85	12	R\$ 10,20
mangueira para jardim de 50 m	Und	R\$ 96,90	R\$ 77,52	60	R\$ 1,29	8	R\$ 10,32
Facão 20 P	Und	R\$ 26,21	R\$ 20,97	60	R\$ 0,35	15	R\$ 5,25
Rastelo de ferro	Und	R\$ 34,51	R\$ 27,61	60	R\$ 0,46	15	R\$ 6,90
Carrinho de mão	Und	R\$ 159,51	R\$ 127,61	60	R\$ 2,13	12	R\$ 25,56
Regador	Und	R\$ 16,73	R\$ 13,38	60	R\$ 0,22	5	R\$ 1,10
Enxada para capina com cabo	Und	R\$ 34,49	R\$ 27,59	60	R\$ 0,46	18	R\$ 8,28
Colher de pedreiro	Und	R\$ 14,89	R\$ 11,91	60	R\$ 0,20	5	R\$ 1,00
Pá (tipo de construção civil)	Und	R\$ 24,07	R\$ 19,26	60	R\$ 0,32	18	R\$ 5,76
Motoserra para podar árvore nº 02	Und	R\$ 987,17	R\$ 789,74	60	R\$ 13,16	2	R\$ 26,32
Furadeira	Und	R\$ 277,90	R\$ 222,32	60	R\$ 3,71	5	R\$ 18,55

Aspersor de Jardim	Und	R\$ 23,27	R\$ 18,62	60	R\$ 0,31	24	R\$ 7,44
Carinho de Carga e Descarga	Und	R\$ 440,91	R\$ 352,73	60	R\$ 5,88	4	R\$ 23,52
Enxadinha de Jardinagem	Und	R\$ 43,17	R\$ 34,54	60	R\$ 0,58	5	R\$ 2,90
Nylon para cortador de grama(CARRETEL) rolo 100m	Und	R\$ 220,47	R\$ 176,38	60	R\$ 2,94	1	R\$ 2,94
SUBTOTAL							R\$ 218,29
Quantidade de empregados (serventes externos)							9
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (item 01)							R\$ 24,25
Para Todos os Cargos de Serventes Internos (são um total 35 Serventes, incluindo os com insalubridades). MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor dos Equipamentos de Limpeza foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. Na planilha, prever-se é o custo depreciado (80%) pelo tempo de vida (60 meses). Desta forma, o valor total de todos os equipamentos de Limpeza é rateado entre 35 serventes.							
Equipamentos de Limpeza							
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Valor unitário depreciável (80%) [D] = [C]*0,8	Vida útil (meses) [E]	Valor unitário mensal da Depreciação [F]=[D] / [E]	Quantidade do Item (06 meses) [G]	Valor unitário mensal da Depreciação [H] = [F]*[G]
Aspirador de pó/água industrial 1400W	Und	R\$ 449,86	R\$ 359,89	60	R\$ 6,00	3	R\$ 18,00
Enceradeira	Und	R\$ 1.548,33	R\$ 1.238,66	60	R\$ 20,64	3	R\$ 61,92
Disco branco para enceradeira	Und	R\$ 24,00	R\$ 19,20	60	R\$ 0,32	3	R\$ 0,96
Disco verde para enceradeira	Und	R\$ 21,21	R\$ 16,97	60	R\$ 0,28	3	R\$ 0,84
Container plástico 240 litros com rodas (carrinho)	Und	R\$ 335,92	R\$ 268,74	60	R\$ 4,48	3	R\$ 13,44
Dispenser para Papel Toalha	Und	R\$ 39,31	R\$ 31,45	60	R\$ 0,52	48	R\$ 24,96
Porta Sabonete Liquido	Und	R\$ 32,75	R\$ 26,20	60	R\$ 0,44	120	R\$ 52,80
Escada tipo cavalete 5 degraus	Und	R\$ 181,20	R\$ 144,96	60	R\$ 2,42	4	R\$ 9,68
Escada tipo extensora 10x2 degraus	Und	R\$ 520,18	R\$ 416,14	60	R\$ 6,94	2	R\$ 13,88
Conjunto balde espremedor para MOP úmido 30L com rodinhas (equipamento)	Conj	R\$ 299,45	R\$ 239,56	60	R\$ 3,99	6	R\$ 23,94
SUBTOTAL							R\$ 220,42
Quantidade de empregados (serventes internos, incluindo os com insalubridades)							35
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (item 02, item 03 e item 04)							R\$ 6,30
Para Todos os Cargos de Serventes (são um total 44 Serventes – externos, internos, incluindo os com insalubridade) MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor dos Materiais foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. Os materiais são totalmente consumidos no contrato, ou seja, depreciação 100%. Desta forma, o valor total de todos os materiais é rateado entre 44 serventes.							
Materiais de Limpeza (consumo)							
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade Mensal [D]	Quantidade (06 meses) [E]	Valor do insumo (06 meses) [F] = [C]*[E]	Valor do custo na Planilha mensal [G] = [F]/6	

Água sanitária 5L	Galão 5L	R\$ 7,10	20	120	R\$ 852,00	R\$ 142,00
Alcool Líquido 70%, CX com 12 frascos de 1L	Cx c/12L	R\$ 73,10	15	90	R\$ 6.579,00	R\$ 1.096,50
Alcool em gel antisséptico 5L	Galão 5L	R\$ 29,20	10	60	R\$ 1.752,00	R\$ 292,00
Cera líquida incolor diversos odores hospitalar 5L	Galão 5L	R\$ 27,60	20	120	R\$ 3.312,00	R\$ 552,00
Desinfetante líquido odores variados de 5L	Galão 5L	R\$ 7,38	80	480	R\$ 3.542,40	R\$ 590,40
Pedra Sanitária Pedra Sanitária Com Suporte Plástico, Peso	Und	R\$ 1,30	100	600	R\$ 780,00	R\$ 130,00
Flanela tamanho médio Material: 100% Algodão , aproximandamnente nas dimensões: Comprimento: 60 Cm, Cor: Amarela , Largura: 30 C	Und	R\$ 2,30	30	180	R\$ 414,00	R\$ 69,00
Lustra móveis frasco 200mL	Frasco 200mL	R\$ 4,92	15	90	R\$ 442,80	R\$ 73,80
Pano de chão Pano Limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 Cm, Cor: Branca , Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Chão	Und	R\$ 3,59	20	120	R\$ 430,80	R\$ 71,80
Veneno para matar insetos - Inseticida Aerosol, Sem Cheiro. Eficaz contra o mosquito da dengue, moscas, pernilongos e baratas e formigas. Spray Inodoro. Embalagem De 300mL	Emb. 300mL	R\$ 9,95	25	150	R\$ 1.492,50	R\$ 248,75
Papel toalha picotado (fardo 2400 fls)	Fardo 2400fls.	R\$ 28,85	60	360	R\$ 10.386,00	R\$ 1.731,00
Papel hig. branco picotado, rolos 10 x 30 m (fardo de 64 rolos)	Fardo 64 rolos	R\$ 36,70	70	420	R\$ 15.414,00	R\$ 2.569,00
Sabonete líquido p/ mãos odores variados galão 5L	Galão 5L	R\$ 9,57	10	60	R\$ 574,20	R\$ 95,70
Sabão em pó granulado KG	Kg	R\$ 4,94	25	150	R\$ 741,00	R\$ 123,50
Saco plástico para lixo 30 litros (emb c/ 100und)	emb c/ 100und	R\$ 10,39	25	150	R\$ 1.558,50	R\$ 259,75
Saco plástico para lixo 50 litros (emb c/ 100und)	emb c/ 100und	R\$ 13,90	25	150	R\$ 2.085,00	R\$ 347,50
Saco plástico para lixo 100 litros (emb c/ 100und)	emb c/ 100und	R\$ 17,96	25	150	R\$ 2.694,00	R\$ 449,00
Saco plástico para lixo 200 litros (emb c/ 100und)	emb c/ 100und	R\$ 22,25	25	150	R\$ 3.337,50	R\$ 556,25
Solução para limpeza de vidro 1L	litro	R\$ 3,06	20	120	R\$ 367,20	R\$ 61,20
Soda cáustica potes de Emb. 450 g	Emb. 450g	R\$ 9,80	48	288	R\$ 2.822,40	R\$ 470,40
Detergente líquido NEUTRO Emb. 500 ml	Emb. 500mL	R\$ 1,35	60	360	R\$ 486,00	R\$ 81,00
Desentupidor de vaso sanitário	Und	R\$ 5,72	3	18	R\$ 102,96	R\$ 17,16
Pá pequena plástica com cabo longo para lixo	Und	R\$ 4,74	10	60	R\$ 284,40	R\$ 47,40
Rodo c/ cabo comp 30 cm	Und	R\$ 4,62	10	60	R\$ 277,20	R\$ 46,20
Rodo c/ cabo comp 60 cm	Und	R\$ 8,99	10	60	R\$ 539,40	R\$ 89,90
Vassoura de pelo com cabo 30 cm	Und	R\$ 8,13	10	60	R\$ 487,80	R\$ 81,30
Vassoura de pelo com cabo 60 cm	Und	R\$ 12,53	10	60	R\$ 751,80	R\$ 125,30
Lixeira plástica telada 10 litros	Und	R\$ 5,24	12	72	R\$ 377,28	R\$ 62,88
Vassourinha de limpeza aparelho sanitário	Und	R\$ 4,11	10	60	R\$ 246,60	R\$ 41,10
Vassoura de piaçava	Und	R\$ 5,60	10	60	R\$ 336,00	R\$ 56,00
Luvax látex amarela (P)	Par	R\$ 2,88	12	72	R\$ 207,36	R\$ 34,56
Luvax látex amarela (M)	Par	R\$ 3,08	12	72	R\$ 221,76	R\$ 36,96
Luvax látex amarela (G)	Par	R\$ 3,19	12	72	R\$ 229,68	R\$ 38,28

QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS					
GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço (A)	Unidade de Medida (B)	Quantidade (C)	Valor Unitário (D)
1	1	Serviço mensal de limpeza externa (CBO 5143-20) Produtividade: 2.700m2	m2	26.400	R\$ 1,19
	2	Serviço mensal de limpeza interna (CBO 5143-20) Produtividade: 1.200m2	m2	30.646	R\$ 2,64
	3	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 40% (CBO 5143-20) Produtividade: 300m2	m2	1.089	R\$ 13,66
	4	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 20% (CBO 5143-20) Produtividade: 450m2	m2	3.265	R\$ 8,05
	5	Encarregado (CBO 4101-05)	Posto	1	R\$ 3.466,63
Valor Máximo da Contratação dos Serviços					

Valor do Serviço Mensal (E) = (D x E)	Valor do Serviço (06 meses) (F) = (E x 6)
R\$ 31.416,00	R\$ 188.496,00
R\$ 80.905,44	R\$ 485.432,64
R\$ 14.875,74	R\$ 89.254,44
R\$ 26.283,25	R\$ 157.699,50
R\$ 3.466,63	R\$ 20.799,78
	R\$ 941.682,36

indices

custo2,70%

lucro3,00%

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza externo Produtividade: 2.700m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.257,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	%
A	Salário base	R\$ 1.257,90
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%
C	Adicional de Insalubridade	0,0000%
D	Adicional Noturno	0,0000%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%
Total		R\$ 1.257,90

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Fundamento: CCT P100053/2022.

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 104,82
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 34,94
Subtotal 1 (A+B)		11,1111%	R\$ 139,76
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	3,9222%	R\$ 49,34
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 189,10

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$ da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: $11,1111\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 4,4222% da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores

referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,0000% R\$ 251,58
B	Salário educação	2,5000% R\$ 31,45
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	1,5000% R\$ 18,87
D	SESC ou Sesi	1,5000% R\$ 18,87
E	SENAI - SENAC	1,0000% R\$ 12,58
F	SEBRAE	0,6000% R\$ 7,55
G	INCRA	0,2000% R\$ 2,52
Subtotal		27,3000% R\$ 343,42
H	FGTS	8,0000% R\$ 100,63
Total		35,3000% R\$ 444,05

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82. Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91. Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº

8.036/90. Fundamento: Decreto nº 2.318/86.

Fundamento: Art. 6º, Lei nº 8.036/90 e Art. 1º, Lei nº 8.044/90.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo coma atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	R\$ 383,59	R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida	R\$ 8,99	R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 189,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 444,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.025,73

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 10,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 4,47
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 22,01
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,6864%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 40,25
Total		14,4989%	R\$ 78,21

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{[10\% \times (1/12)] \times 100\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times 9\% = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = $0,7156\%$ da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{[(15/30) / 12] \times 8\%\}$	0,3333%	R\$ 4,19
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,34
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 4,53
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	-
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30) / 12\}$	0,5556%	R\$ 6,99
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30) / 12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,35
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3) / 12] \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,47
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,6204%	R\$ 7,81

G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2190%	R\$	2,76
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$	15,09
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	15,09
Total			R\$	15,09

Fórmula: $(((5/30)/12) \times 8\%) = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $((2/30) / 12) = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $((5/30)/12) \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro d

Fórmula: $(((1+1/3)/12) \times 1\% \times (4/12)) = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%		
A	Uniformes		R\$	33,61
B	EPI's		R\$	36,02
C	Equipamentos		R\$	24,25
D	Materiais de consumo		R\$	305,61
Total			R\$	399,49

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020 Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		
A	Custos Indiretos	2,7000%		R\$ 74,96
B	Cofins	3,0000%		R\$ 96,45
C	PIS	0,6500%		R\$ 20,90
D	ISS	5,0000%		R\$ 160,75
E	Lucro	3,0000%		R\$ 85,54
Total		14,3500%		R\$ 438,61

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.257,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.025,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 78,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 15,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 399,49
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 2.776,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 438,61
Valor total por empregado / mês				R\$ 3.215,03
Produtividade			2700	
Valor do m2 (mensal)			R\$ 1,19	
Valor do m2 (6 meses)			R\$ 7,14	

fator k

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno Produtividade: 1.200m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.257,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	%
A	Salário base	R\$ 1.257,90
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%
C	Adicional de Insalubridade	0,0000%
D	Adicional Noturno	0,0000%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%
Total		R\$ 1.257,90

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Fundamento: CCT PI000053/2022.

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 104,82
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 34,94
Subtotal 1 (A+B)		11,1111%	R\$ 139,76
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	3,9222%	R\$ 49,34
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 189,10

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$ da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: $11,1111\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 4,4222% da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,0000% R\$ 251,58
B	Salário educação	2,5000% R\$ 31,45
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	1,5000% R\$ 18,87
D	SESC ou Sesi	1,5000% R\$ 18,87
E	SENAI - SENAC	1,0000% R\$ 12,58
F	SEBRAE	0,6000% R\$ 7,55
G	INCRA	0,2000% R\$ 2,52
Subtotal		27,3000% R\$ 343,42
H	FGTS	8,0000% R\$ 100,63
Total		35,3000% R\$ 444,05

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82. Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91. Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90. Fundamento: Decreto nº 2.318/86.

Fundamento: Art. 6º, Lei nº 8.036/90 e Art. 1º, Lei nº 8.045/90.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo coma atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	R\$ 383,59	R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida	R\$ 8,99	R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 189,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 444,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.025,73

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 10,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 4,47
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 22,01
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,6864%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 40,25
Total		14,4989%	R\$ 78,21

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que 8% x $\{[10\% \times (1/12)] \times 100\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: 40% x 8% x 10% = 0,3200% da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \times 0,9\} = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times$ Total do submódulo 2.2.

Fórmula: 40% x 8% X 90% da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{[(15/30) / 12] \times 8\%\}$	0,3333%	R\$ 4,19
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,34
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 4,53
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	-
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30) / 12\}$	0,5556%	R\$ 6,99
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30) / 12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,35
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3) / 12] \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,47
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,6204%	R\$ 7,81

G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2190%	R\$	2,76
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$	15,09
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	15,09
Total			R\$	15,09

Fórmula: (((5/30)/12)x8%) = 0,3333% da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: ((2/30)/ 12) = 0,5556% da remuneração

Fórmula: ((5/30)/12)x0,02= 0,0278% da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro d

Fórmula: (((1+1/3)/12)x1%x(4/12))=0,0370% da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: 9,8796% x 36,8000% (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%		
A	Uniformes		R\$	33,26
B	EPI's		R\$	18,41
C	Equipamentos		R\$	6,30
D	Materiais de consumo		R\$	305,61
Total			R\$	363,58

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020 Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		
A	Custos Indiretos	2,7000%		R\$ 73,99
B	Cofins	3,0000%		R\$ 95,20
C	PIS	0,6500%		R\$ 20,63
D	ISS	5,0000%		R\$ 158,67
E	Lucro	3,0000%		R\$ 84,44
Total		14,3500%		R\$ 432,93

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.257,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.025,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 78,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 15,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 363,58
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 2.740,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 432,93
Valor total por empregado / mês				R\$ 3.173,44
Produtividade				1200
Valor do m2 (mensal)				R\$ 2,64
Valor do m2 (6 meses)				R\$ 15,84

fator k

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno com insalubridade 40% Produtividade: 300 m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.257,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	%
A	Salário base	R\$ 1.257,90
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%
C	Adicional de Insalubridade	40,0000% R\$ 520,80
D	Adicional Noturno	0,0000%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%
Total		R\$ 1.778,70

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Fundamento: CCT P100053/2022.

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência		
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%
A	13º Salário	8,3333% R\$ 148,22
B	Adicional de Férias	2,7778% R\$ 49,41
Subtotal 1 (A+B)		11,1111% R\$ 197,63
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	3,9222% R\$ 69,76
Total (Subtotal 1 + C)		R\$ 267,39

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$ da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: $11,1111\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 4,4222% da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,0000% R\$ 355,74
B	Salário educação	2,5000% R\$ 44,47
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	1,5000% R\$ 26,68
D	SESC ou Sesi	1,5000% R\$ 26,68
E	SENAI - SENAC	1,0000% R\$ 17,79
F	SEBRAE	0,6000% R\$ 10,67
G	INCRA	0,2000% R\$ 3,56
Subtotal		27,3000% R\$ 485,59
H	FGTS	8,0000% R\$ 142,30
Total		35,3000% R\$ 627,89

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82. Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91. Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90. Fundamento: Decreto nº 2.318/86.

Fundamento: Art. 68, Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.044/90.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo coma atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	R\$ 383,59	R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida	R\$ 8,99	R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 267,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 627,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.287,86

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 14,82
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 1,19
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 6,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 31,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,6864%	R\$ 0,21
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 56,92
Total		14,4989%	R\$ 110,59

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que 8% x $\{[10\% \times (1/12)] \times 100\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: 40% x 8% x 10% = 0,3200% da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \times 0,9\} = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2.}$

Fórmula: 40% x 8% X 90% da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{[(15/30) / 12] \times 8\%\}$	0,3333%	R\$ 5,93
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,47
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 6,40
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	-
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30) / 12\}$	0,5556%	R\$ 9,88
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30) / 12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3) / 12] \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,66
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,6204%	R\$ 11,03

G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2190%	R\$	3,89
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$	21,33
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	21,33
Total			R\$	21,33

Fórmula: $(((5/30)/12) \times 8\%) = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $((2/30) / 12) = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $((5/30)/12) \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro d

Fórmula: $(((1+1/3)/12) \times 1\% \times (4/12)) = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%		
A	Uniformes		R\$	33,26
B	EPI's		R\$	18,41
C	Equipamentos		R\$	6,30
D	Materiais de consumo		R\$	305,61
Total			R\$	363,58

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020 Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		
A	Custos Indiretos	2,0000%		R\$ 71,24
B	Cofins	3,0000%		R\$ 122,90
C	PIS	0,6500%		R\$ 26,63
D	ISS	5,0000%		R\$ 204,83
E	Lucro	3,0000%		R\$ 109,00
Total		13,6500%		R\$ 534,60

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.778,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.287,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 110,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 21,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 363,58
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.562,05
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 534,60
Valor total por empregado / mês				R\$ 4.096,65
Produtividade				300
Valor do m2 (mensal)				R\$ 13,66
Valor do m2 (6 meses)				R\$ 81,96

fator k

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno com insalubridade 20% Produtividade: 450 m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.257,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	%
A	Salário base	R\$ 1.257,90
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%
C	Adicional de Insalubridade	20,0000% R\$ 260,40
D	Adicional Noturno	0,0000%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%
Total		R\$ 1.518,30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Fundamento: CCT P100053/2022.

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência		
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%
A	13º Salário	8,3333% R\$ 126,52
B	Adicional de Férias	2,7778% R\$ 42,18
Subtotal 1 (A+B)		11,1111% R\$ 168,70
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	3,9222% R\$ 59,55
Total (Subtotal 1 + C)		R\$ 228,25

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$ da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: $11,1111\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 4,4222% da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,0000% R\$ 303,66
B	Salário educação	2,5000% R\$ 37,96
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	1,5000% R\$ 22,77
D	SESC ou Sesi	1,5000% R\$ 22,77
E	SENAI - SENAC	1,0000% R\$ 15,18
F	SEBRAE	0,6000% R\$ 9,11
G	INCRA	0,2000% R\$ 3,04
Subtotal		27,3000% R\$ 414,49
H	FGTS	8,0000% R\$ 121,46
Total		35,3000% R\$ 535,95

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82. Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91. Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90. Fundamento: Decreto nº 2.318/86.

Fundamento: Art. 68, Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.042/90.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo coma atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	R\$ 383,59	R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida	R\$ 8,99	R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 228,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 535,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.156,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 12,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 5,40
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 26,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,6864%	R\$ 0,18
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 48,59
Total		14,4989%	R\$ 94,40

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que 8% x $\{[10\% \times (1/12)] \times 100\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: 40% x 8% x 10% = 0,3200% da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / (12 \times 0,9)\} = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times$ Total do submódulo 2.2.

Fórmula: 40% x 8% X 90% da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{[(15/30) / 12] \times 8\%\}$	0,3333%	R\$ 5,06
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,40
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 5,47
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	-
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30) / 12\}$	0,5556%	R\$ 8,44
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30) / 12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,42
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3) / 12] \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,56
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,6204%	R\$ 9,42

G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2190%	R\$	3,33
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$	18,21
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	18,21
Total			R\$	18,21

Fórmula: $\frac{((5/30)/12) \times 8\%}{1} = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $\frac{(2/30) / 12}{1} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\frac{((5/30)/12) \times 0,02}{1} = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro d

Fórmula: $\frac{((1+1/3)/12) \times 1\% \times (4/12)}{1} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: 9,8796% x 36,8000% (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%		
A	Uniformes		R\$	33,26
B	EPI's		R\$	18,41
C	Equipamentos		R\$	6,30
D	Materiais de consumo		R\$	305,61
Total			R\$	363,58

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020 Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		
A	Custos Indiretos	2,0000%		R\$ 63,03
B	Cofins	3,0000%		R\$ 108,73
C	PIS	0,6500%		R\$ 23,56
D	ISS	5,0000%		R\$ 181,21
E	Lucro	3,0000%		R\$ 96,43
Total		13,6500%		R\$ 472,95

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.518,30		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.156,78		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,40		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,21		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 363,58		
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.151,27		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 472,95		
Valor total por empregado / mês		R\$ 3.624,22		
Produtividade				450
Valor do m2 (mensal)				R\$ 8,05
Valor do m2 (6 meses)				R\$ 48,30

fator k

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.635,24
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	%
A	Salário base	R\$ 1.635,24
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%
C	Adicional de Insalubridade	0,0000% R\$ -
D	Adicional Noturno	0,0000%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%
Total		R\$ 1.635,24

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Fundamento: CCT PI00053/2022.

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 136,27
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 45,42
Subtotal 1 (A+B)		11,1111%	R\$ 181,69
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	3,9222%	R\$ 64,14
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 245,83

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$ da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: $11,1111\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 4,4222% da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	
A	INSS	20,0000%	R\$ 327,05
B	Salário educação	2,5000%	R\$ 40,88
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	1,5000%	R\$ 24,53
D	SESC ou Sesi	1,5000%	R\$ 24,53
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 16,35
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 9,81
G	INCRA	0,2000%	R\$ 3,27
Subtotal		27,3000%	R\$ 446,42
H	FGTS	8,0000%	R\$ 130,82
Total		35,3000%	R\$ 577,24

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82. Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91. Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90. Fundamento: Decreto nº 2.318/86.

Fundamento: Art. 68, Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.042/90.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo coma atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	R\$ 383,59	R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida	R\$ 8,99	R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 245,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 577,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.215,65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 13,63
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 1,09
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 5,81
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 28,62
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,6864%	R\$ 0,20
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 52,33
Total		14,4989%	R\$ 101,68

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que 8% x $\{[10\% \times (1/12)] \times 100\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: 40% x 8% x 10% = 0,3200% da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times 0,9 = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.

Fórmula: 40% x 8% X 90% da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{[(15/30) / 12] \times 8\%\}$	0,3333%	R\$ 5,45
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,44
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 5,89
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	-
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30) / 12\}$	0,5556%	R\$ 9,09
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30) / 12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,45
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3) / 12] \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,61
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,6204%	R\$ 10,15

G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2190%	R\$	3,58
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$	19,62
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	19,62
Total			R\$	19,62

Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 8\% \} = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $\{(2/30) / 12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{(5/30)/12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro d

Fórmula: $\{[(1+1/3)/12] \times 1\% \times (4/12)\} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%		
A	Uniformes		R\$	33,26
B	EPI's		R\$	8,80
C	Equipamentos		R\$	-
D	Materiais de consumo		R\$	-
Total			R\$	42,06

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020 Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		
A	Custos Indiretos	2,0000%		R\$ 60,28
B	Cofins	3,0000%		R\$ 104,00
C	PIS	0,6500%		R\$ 22,53
D	ISS	5,0000%		R\$ 173,33
E	Lucro	3,0000%		R\$ 92,24
Total		13,6500%		R\$ 452,38

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.635,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.215,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 101,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 19,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 42,06
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.014,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 452,38
Valor total por empregado / mês				R\$ 3.466,63

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202316610
NIRE 21200646211 CNPJ 10.325.416/0001-33			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo CANDIDO RIBEIRO, Nº 03, ANDAR TERREO, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65073-780			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20221365907	22/11/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221365907	22/11/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20221102280	15/09/2022	BALANCO
002	20220423822	11/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220423822	11/04/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20210797819	15/06/2021	BALANCO
223	20200562673	24/07/2020	BALANCO
223	20190334517	07/05/2019	BALANCO
002	20180468081	13/07/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180468081	13/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180328670	27/04/2018	BALANCO
002	20171299213	28/12/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20171299213	28/12/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20170570819	06/06/2017	BALANCO
223	20160936551	28/12/2016	BALANCO
002	20160498104	02/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160393892	12/04/2016	BALANCO
002	20151035270	15/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150424299	02/06/2015	BALANCO
318	20140454136	21/08/2014	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20140403507	09/06/2014	BALANCO
002	20130389820	23/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130365017	17/05/2013	BALANCO
002	20130290220	17/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20121964370	29/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20120531542	16/08/2012	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20120451514	09/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120322579	15/05/2012	BALANCO
223	20110378113	15/06/2011	BALANCO
002	20110033566	18/01/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100235921	23/04/2010	BALANCO
002	20100102557	01/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090400887	04/08/2009	BALANCO
223	20080421474	01/10/2008	BALANCO
315	20080275494	04/07/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200646211	04/07/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2022, às 17:31:46 (horário de Brasília).

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2202316610

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **5GCJXH1J**.



MAC2202316610

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA		Protocolo: MAC2202316416	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200646211	CNPJ 10.325.416/0001-33	Data de Ato Constitutivo 04/07/2008	Início de Atividade 30/05/2008
Endereço Completo Rua CANDIDO RIBEIRO, Nº 03, ANDAR TERREO, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65073-780			
Objeto Social Limpeza em prédios e em domicílios (os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços); Transporte rodoviário de produtos perigosos (o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (segundo legislação específica), tais explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas e outras similares); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins, congêneres, capina, varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, serviços gerais, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização); Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. (fornecimento de pessoal de apoio, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios); Atividades paisagísticas (Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.); Serviços de pintura de edifícios em geral (serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo); Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (serviços de digitação, preenchimento de formulários, transcrição de documentos, despacho de correspondência, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Locação de mão de obra temporária; Seleção e agenciamento de mão de obra; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. (Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, serviços de entrada de dados para processamento, gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas.); Fotocópias (serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros, plotagem e encadernação quando combinados com a reprodução de cópias.); Coleta de resíduos não-perigosos (a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc); Coleta de resíduos perigosos (a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de teleatendimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção); Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (equipamentos para embalar e ensacar, aparelhos para saneamento básico e ambiental, reparação de extintores de incêndio); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (carros de passeio); Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transporte de empregados para terceiros, transporte rodoviários de passageiros sem itinerário fixo); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Locação de automóveis sem condutor (carros de passeio, caminhonetes, bugres); Carga e descarga (bagagens, mercadorias, contêineres); Administração da infra-estrutura portuária; Estacionamento de veículos; Agências de viagens; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos;			
Capital Social R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA					Protocolo: MAC2202316416	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
Dados do Sócio						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO	616.643.753-68	R\$ 3.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
Dados do Administrador						
Nome	CPF	Término do mandato				
LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO	616.643.753-68	Indeterminado				
Último Arquivamento					Situação	
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA	
22/11/2022	20221365907	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO			Status	
					SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2022, às 17:31:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OS1JQG1T**.



MAC2202316416

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

NOME

LUIZ DOMINGOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

228280940 SESP MA

CPF

288.855.033-49

DATA NASCIMENTO

13/12/1966

FILIAÇÃO

JOSE RIBAMAR SANTOS

MARIA IRACEMA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

00000233120

VALIDADE

17/08/2026

1ª HABILITAÇÃO

14/01/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

18/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94844956241
MA045105367

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.325.416/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRITECH SERVICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CANDIDO RIBEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--	---------------------	------------------------------------

CEP 65.073-780	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOSUPRITECH.COM.BR	TELEFONE (98) 3303-4278
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **15:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.325.416/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CANDIDO RIBEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--	---------------------	------------------------------------

CEP 65.073-780	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOSUPRITECH.COM.BR	TELEFONE (98) 3303-4278
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **15:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.325.416/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CANDIDO RIBEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--	---------------------	------------------------------------

CEP 65.073-780	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOSUPRITECH.COM.BR	TELEFONE (98) 3303-4278
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **15:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

Pelo presente instrumento, **LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 15/07/1976, portador da Carteira de Identidade nº 000004505493-2 SSP/MA e do CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, Casa Nº 36 – Condomínio Itaparica – Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65068-500, único sócio da empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, registrada na JUCEMA sob nire: 21200646211 em 04/07/2008 e no CNPJ: 10.325.416/0001-33, localizada na Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Andar Térreo, Cohama, São Luís – MA, CEP: 65073-780, resolve alterar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É integralizado neste ato ao capital a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), elevando-se assim para R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo o total de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) provenientes dos valores das reservas de lucros, distribuído na forma a seguir:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL
LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO	3.500.000	100%	3.500.000,00
SOMA.....	3.500.000	100%	3.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, acima qualificado, que terá poderes e atribuições de responder pela empresa isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (Art. 997 VI; 1.031, 1.015 e 1.064, C.C/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – Faculta-se ao sócio administrador, constituir procuradores por prazo indeterminado, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, de defesa de concorrência, contra as relações de consumo ou propriedade (Art. 1.011, §1º C.C/2002).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – O sócio administrador decide consolidar seu contrato social, em decorrência das alterações ora ajustadas, passando assim a vigorar no seu todo, mediante cláusulas e condições seguintes.

ADITIVO DE CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresarial limitada unipessoal, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação social de "**SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**", tendo como nome de fantasia "**SUPRITECH SERVIÇOS**", com sede na Rua Cândido Ribeiro, Nº 03, Andar Térreo, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65073-780.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/05/2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto:

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços); **49.30-2-03** – Transporte rodoviário de produtos perigosos (o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (segundo legislação específica), tais como: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas e outras similares); **81.29-0-00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins, congêneres, capina, varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, serviços gerais, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização); **81.11-7-00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. (fornecimento de pessoal de apoio, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios); **81.30-3-00** - Atividades paisagísticas (Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.); **43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral (serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo); **82.19-9-99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (serviços de digitação, preenchimento de formulários, transcrição de documentos, despacho de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

correspondência, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos); **82.11-3-00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio); **78.30-2-00** – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **78.20-5-00** – Locação de mão de obra temporária; **78.10-8-00** – Seleção e agenciamento de mão de obra; **45.20-0-05** – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **43.21-5-00** – Instalação e manutenção elétrica; **43.22-3-01** – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; **63.11-9-00** – Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. (Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como: atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, serviços de entrada de dados para processamento, gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas.); **82.19-9-01** – Fotocópias (serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros, plotagem e encadernação quando combinados com a reprodução de cópias.); **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos (a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc); **38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos (a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente); **38.21-1-00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; **38.22-0-00** - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; **39.00-5-00** - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; **49.30-2-02** – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **81.22-2-00** - Imunização e controle de pragas urbanas; **37.02-9-00** – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **82.99-7-01** - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; **82.20-2-00** - Atividades de teleatendimento; **47.51-2-01** – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **47.52-1-00** – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **47.53-9-00** – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **47.59-8-99** – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção); **47.54-7-01** – Comércio varejista de móveis; **47.89-0-07** – Comércio varejista de equipamentos para escritório; **47.89-0-05** – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; **46.65-6-00** – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; **77.33-1-00** – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; **33.14-7-10** – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

anteriormente (equipamentos para embalar e ensacar, aparelhos para saneamento básico e ambiental, reparação de extintores de incêndio); **95.12-6-00** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **95.11-8-00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; **62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **16.22-6-99** – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; **49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (carros de passeio); **49.24-8-00** – Transporte escolar; **49.29-9-02** – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; **49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; **49.29-9-99** – Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transporte de empregados para terceiros, transporte rodoviários de passageiros sem itinerário fixo); **49.29-9-03** – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; **49.29-9-04** – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; **52.40-1-99** – Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor (carros de passeio, caminhonetes, bugres); **52.12-5-00** - Carga e descarga (bagagens, mercadorias, contêineres); **52.31-1-01** - Administração da infra-estrutura portuária; **52.23-1-00** – Estacionamento de veículos; **79.11-2-00** – Agências de viagens; **73.20-3-00** – Pesquisas de mercado e de opinião pública; **80.20-0-01** – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos;

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo o total de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, na forma a seguir:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL
LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO	3.500.000	100%	3.500.000,00
SOMA.....	3.500.000	100%	3.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 - C.C/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, acima qualificado, que terá poderes e atribuições de responder pela empresa isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (Art. 997 VI; 1.031, 1.015 e 1.064, C.C/2002).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA – Faculta-se ao sócio administrador, constituir procuradores por prazo indeterminado, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA OITAVA- É livre a sessão e transferência de quotas desta sociedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, C.C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso (Art.1.071 e 1.072, §2º e Art. 1.078, C.C.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo o valor será fixado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, C.C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, de defesa de concorrência, contra as relações de consumo ou propriedade (Art. 1.011, §1º C.C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação de contrato social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

E, por assim estar de acordo, assina o presente contrato.

São Luís (MA), 21 de novembro de 2022.

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
(Assinado Digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61664375368	LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 18:25 SOB Nº 20221365907.
PROTOCOLO: 221365907 DE 22/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215085740. CNPJ DA SEDE: 10325416000133.
NIRE: 21200646211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA Sediada a Rua Cândido Ribeiro (Mesma Rua 01) Casa 03 Térreo – Bairro Cohama – São Luís - MA, Cep :65073-780, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº.10.325.416/0001-33 Inscrição Estadual: 12.306.843-6

OUTORGADO:

Luiz Domingos Santos, Analista Comercial, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira, 400 – Grand Park Pássaros – Bloco Canário – Apartamento 806, Calhau – São Luís (MA), **RG 228280940 SSP-MA e CPF: 288.855.033-49.**

OBJETO

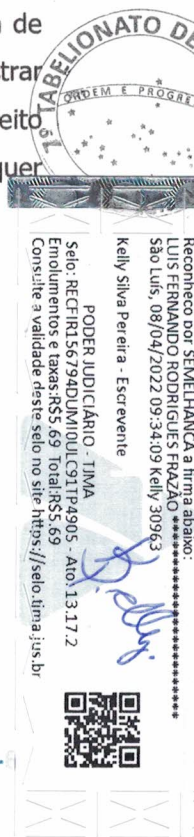
Dar poderes para representar a outorgante em licitações sejam elas públicas ou privadas, nas modalidades tipo Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência, Pregão Eletrônico e quaisquer outras modalidades, dentro das estâncias Federais, Estaduais, Municipais e demais entidades ligadas a Lei 8.666/93.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar das sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas, assinar respectivas atas, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular lances de preços, formular impugnações, interpor recursos, renunciar a direito de recursos, renunciar a recurso interposto, assinar propostas de preços, e todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Luís, 04 de abril de 2022.

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 616643753-68
RG: 4505493-2 SSP/MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAIS2380570   ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL 000004505493-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2012 NOME LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO FILIAÇÃO LUIS FERNANDO BORRALHO FRAZAO E MARIA MADALENA MARTINS RODRIGUES NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 15/07/1976 SOC ORIGEM NASC. N.2954 FLS.37 LIV.04-A CNPJ 616643753-68 SOC LUIS - MA P-3 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI Nº 7.114 DE 28/08/83	

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA	
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266	
COPIA AUTENTICADA Reprodução fiel do documento original apresentado. Emolumentos: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30 São Luís, 07/02/2018 16:27:10 Luis Felipe 15234 Gustavo Targino Silva - Escrevente Tribunal de Justiça do Maranhão AUTENTICAÇÃO 000043200863	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
64779001	10.325.416/0001-33	92120232685926

RAZÃO SOCIAL

SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

NOME FANTASIA

SUPRITECH SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R CANDIDO RIBEIRO / RUA 01 TERREO:., Nº 3, COHAMA
65073780 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

C793653A23A96ED959BA7FB0B48943A4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.325.416/0001-33
Razão Social: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Endereço: R CANDIDO RIBEIRO 3 QD 09 ANDAR TERREO / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65073-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050208204348510925

Informação obtida em 02/05/2023 08:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIFICADO

1020230092120310



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007781972023

Validade: 13/07/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.325.416/0001-33	Inscrição Municipal: 64779001
Razão Social: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
812140000 – LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA CANDIDO RIBEIRO / RUA 01	
Número: 3	Complemento: TERREO.,;
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65073780

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de março de 2023 às 08:02**, sob o código de autenticidade nº **9C72FE174B3E6702ABBFFD7C8F2C6C50**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 021422/23

Data da

08/02/2023 15:37:38

Inscrição Estadual: 123068436

CPF/CNPJ: 10325416000133

Razão Social: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, 3 ANDAR TERREO CEP: 65073780 - COHAMA

Telefone: (98)33034278

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2023 08:48:55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.325.416/0001-33

Certidão nº: 18285901/2023

Expedição: 02/05/2023, às 08:27:09

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.325.416/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022270/23

Data da

30/03/2023 11:23:18

Inscrição Estadual: 123068436

CPF/CNPJ: 10325416000133

Razão Social: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, 3 ANDAR TERREO CEP: 65073780 - COHAMA

Telefone: (98)33034278

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2023 11:23:18



CERTIFICADO

1020230092120310



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007781972023

Validade: 13/07/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.325.416/0001-33	Inscrição Municipal: 64779001
Razão Social: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
812140000 – LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA CANDIDO RIBEIRO / RUA 01	
Número: 3	Complemento: TERREO.,;
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65073780

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de março de 2023 às 08:02**, sob o código de autenticidade nº **9C72FE174B3E6702ABBFFD7C8F2C6C50**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 10.325.416/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:48:16 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **9DE6.8F06.C184.8CB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.325.416/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRITECH SERVICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CANDIDO RIBEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--	---------------------	------------------------------------

CEP 65.073-780	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOSUPRITECH.COM.BR	TELEFONE (98) 3303-4278
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **15:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.325.416/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CANDIDO RIBEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--	---------------------	------------------------------------

CEP 65.073-780	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOSUPRITECH.COM.BR	TELEFONE (98) 3303-4278
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **15:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.325.416/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CANDIDO RIBEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--	---------------------	------------------------------------

CEP 65.073-780	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOSUPRITECH.COM.BR	TELEFONE (98) 3303-4278
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **15:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.325.416/0001-33**

Razão Social: **SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Endereço:

RUA CANDIDO RIBEIRO, 03 - ANDAR TERREO - COHAMA - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.325.416/0001-33 DUNS®: 89*****31
Razão Social: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Nome Fantasia: SUPRITECH SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2023
FGTS	Validade:	31/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2023
Receita Municipal	Validade:	13/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/05/2023 09:45

CPF: 616.643.753-68 Nome: LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO

Ass: _____



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SARP

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Habilitado	Certificado de Registro Cadastral			
☒ Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
☒ Pregão Eletrônico	389/2018	16/10/2018	05/11/2022	Válido

Dados do fornecedor					
Nome Empresarial:	SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA				
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	OUTROS		
Endereço:	Rua Cândido Ribeiro	Nº:	03		
Bairro:	Cohama	Complemento:	Andar Terreo		
Cidade:	São Luís	UF:	MA	CEP:	65073 - 780
CNPJ	10.325.416/0001-33	Insc. Municipal:	64779001	Insc. Estadual:	123068436
Telefone:	(98) 3303-4278	E-mail:	contabilidade@gruposupritech.com.br		

Quadro administrativo					
Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
LUIS FERNANDO RODRIGUES	SOCIO	90.0 %	000004505493-2	616.643.753-68	-
LUIZ FERNANDO BARBALHO	SOCIO	10.0 %	044798412012-1	610.793.093-06	-

Linha de fornecimento	Tipo
309901 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Material
370001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Serviço
391701 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Serviço
398301 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Serviço
399701 Comunicação de Dados	Serviço
399900 OUTROS SERVICOS	Serviço
400201 Locação de Equip. de TIC - Computadores	Material
400401 Locação de Equip. de TIC - Impressoras	Serviço
520400 Aparelhos de Medição e Orientação	Material
903710 Locação de Mão De Obra - Serviços de Informática	Serviço

CNAES
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
1622-6/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
05/11/2021 18:52:23	03522346360	389/2018	Coordenador de Cadastro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4751-2/00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 Comércio varejista de móveis
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 Transporte escolar
4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
5212-5/00 Carga e descarga
5223-1/00 Estacionamento de veículos
5231-1/01 Administração da infra-estrutura portuária
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00 Agências de viagens
8020-0/00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 Atividades paisagísticas
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 Fotocópias
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00 Atividades de teleatendimento
8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
05/11/2021 18:52:23	03522346360	389/2018	Coordenador de Cadastro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Documentos/Certidão	
Habilitação jurídica	
Alvará de localização e funcionamento ou Ficha Cadastral Estadual	Vencimento: 31/12/2021
Certidão simplificada da junta comercial	Vencimento: 31/12/2021
Qualificação econômica	
Balanco Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 31/05/2022
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 30/11/2021
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 07/12/2021
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 09/11/2021
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 01/03/2022
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 04/12/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 01/05/2022

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2020	Data balanço:	31/12/2020	Data de vencimento balanço:	31/05/2022
Ativo circulante:	R\$ 9.689.039,07	Patrimônio líquido:	R\$ 5.913.249,30		
Ativo não circulante:	R\$ 1.339.625,35	Liquidez geral:	1,89		
Total ativo:	R\$ 11.727.713,05	Solvência geral:	2,01		
Passivo circulante:	R\$ 3.230.066,32	Liquidez corrente:	2,99		
Passivo não circulante:	R\$ 2.584.397,43	Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)			

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	20180468081
Data fundação:	04/07/2008
Capital integralizado:	R\$ 3.000.000,00
Data da última alteração:	13/07/2018

Qualificação técnica - Entidade de classe		
CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO		Validade: 31/12/2021

Penalidades	Situação
IMPEDIMENTO	Inativo
MULTA	Inativo

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
05/11/2021 18:52:23	03522346360	389/2018	Coordenador de Cadastro

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61664375368
DATA: 13/01/2021
HORA: 09:24

INSC. ESTADUAL: 12.306.843-6

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 13/07/2018

RAZÃO SOCIAL: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.325.416/0001-33 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
NIRE: 21200646211 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/09/2008 CAPITAL SOCIAL: 3.000.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010 DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
CORREIO ELETRÔNICO: contabilidade@supritechslz.com.br ÁREA UTILIZADA: 28000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65073-780
ENDEREÇO RUA CANDIDO RIBEIRO NÚMERO: 3
COMPLEMENTO: ANDAR TERREO
PONTO DE REFERENC.: SEGUNDA RUA APOS O BAIRRO: COHAMA
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)3303-4278 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA CANDIDO RIBEIRO NÚMERO: 3
COMPLEMENTO: SALA 01
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: COHAMA
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)3303-4278 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
2	1622699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
3	3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS
4	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
5	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
6	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8	3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
9	3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
10	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
11	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
12	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
13	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
14	4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
15	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
16	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
17	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
18	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
19	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
20	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
21	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
22	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
23	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
24	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
25	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
26	4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61664375368
DATA: 13/01/2021
HORA: 09:24

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
28	4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
29	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
30	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
31	5212500	CARGA E DESCARGA
32	5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
33	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
34	5240199	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE
35	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
36	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
37	7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
38	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
39	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
40	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
41	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
42	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
43	7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
44	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
45	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
46	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
47	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
48	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
49	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
50	8219901	FOTOCÓPIAS
51	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
52	8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
53	8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
54	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
55	9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3546856350	LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA	3 - CONTADOR
61664375368	LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO	201 - SÓCIO GERENTE
61079309306	LUIZ FERNANDO BORRALHO FRAZAO NETO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/08/2012	--	Ativo
NF-e	01/10/2010	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	64779001	CNPJ:	10325416000133
NOME EMPRESARIAL:	SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA				
NOME FANTASIA:	SUPRITECH SERVICOS				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	13/07/2018		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21200646211		
CAPITAL SOCIAL:	3.000.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	LTDA		
LIVRO:		FOLHA:			
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	1112474022500000
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	03
ENDEREÇO:	R CANDIDO RIBEIRO	CEP:	65073780
COMPLEMENTO:	ANDAR TERREO	BAIRRO:	COHAMA
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	3
ENDEREÇO:	R CANDIDO RIBEIRO	CEP:	65073780
COMPLEMENTO:	QUADRA 09	BAIRRO:	COHAMA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	nf@gruposupritech.com.br
TELEFONE	(98) 33034278
	nf@gruposupritech.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
OBJETO SOCIAL		
null		
FORMA DE ATUAÇÃO		
Estabelecimento Fixo		
LISTA DE ATIVIDADES		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
162269900	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO	
331471000	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
382200000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	
390050000	DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
452000500	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS	
466560000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475989900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
492990100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
492990200	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
492990300	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS,	
492990400	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS,	
492999900	OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO	
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
521250000	CARGA E DESCARGA	
522310000	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	
523110100	ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA	
524019900	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
791120000	AGENCIAS DE VIAGENS	
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA	
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	

812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	SIM
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
822020000	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	
829970100	MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
951260000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	61664375368	LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO
Contábil	03546856350	LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
61664375368	LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO	SOCIO-ADMINISTRADOR	90%
61079309306	LUIZ FERNANDO BORRALHO FRAZAO	SOCIO	10%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²	QUANTIDADE: 0
-----------------------------	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 13/01/2021



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
São Luís, 13 de Maio de 2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;



CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários,

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.



Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#barcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo – #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #data geracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#numeroprocesso



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
1528
Cidade do Espírito Santo
do Maranhão

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#qrancodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cptcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae – #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#1numeroprocesso



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda
de São Luís

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#qrancodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscnaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocto - #descricaocto	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal
da Fazenda

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#qrancodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PÊNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaoomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae – #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tpologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.325.416/0001-33

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 10.425.024,92	R\$ 11.009.287,33
Ativo Circulante		R\$ 9.663.603,24	R\$ 9.605.225,43
Disponibilidades		R\$ 265.852,21	R\$ 33.798,84
Numerários em Espécie		R\$ 35.743,90	R\$ 33.769,07
Caixa Geral		R\$ 35.743,90	R\$ 33.769,07
Caixa		R\$ 35.743,90	R\$ 33.769,07
Bancos		R\$ 230.108,31	R\$ 29,77
Contas Correntes		R\$ 230.108,31	R\$ 29,77
Banco do Brasil		R\$ 230.108,31	R\$ 29,77
Conta Deposito Vinculada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 8.524.472,36	R\$ 8.451.705,86
Clientes Nacionais		R\$ 8.524.472,36	R\$ 8.451.705,86
Duplicatas a Receber		R\$ 8.524.472,36	R\$ 8.451.705,86
Clientes Diversos		R\$ 4.193.548,41	R\$ 3.996.232,81
Secretaria de Estado da Segurança Pública		R\$ 507.080,27	R\$ 507.080,27
Instituto Estadual de Educ. Ciência e Tec. do Maranhão		R\$ 52.246,77	R\$ 0,00
Defensoria Pública do Estado do Maranhão		R\$ 47.571,99	R\$ 47.571,99
Viva Cidadão		R\$ 137.396,85	R\$ 137.396,85
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		R\$ 1.920.235,29	R\$ 1.126.939,67
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão		R\$ 20.353,96	R\$ 20.353,96
Instituto Federal de Educ. Ciências e Tec.do MA - IFMA		R\$ 1.562.527,04	R\$ 2.240.008,46
Superintendência Reg. do Trabalho/ Min. da Fazenda - PE		R\$ 83.511,78	R\$ 0,00
Ministério da Ciência e Tecnologia -INPE		R\$ 0,00	R\$ 6.692,21
Secretaria de Estado da Mulher -SEMU		R\$ 0,00	R\$ 369.429,64
Clientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 564.883,52	R\$ 942.226,64
Créditos com Terceiros		R\$ 564.883,52	R\$ 942.226,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.325.416/0001-33
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Deposito Vinculada		R\$ 467.057,68	R\$ 548.372,53
Conta vinculada do contrato IFMA Imperatriz		R\$ 153.342,94	R\$ 200.409,20
Conta vinculada do contrato IFMA Zé Doca		R\$ 51.698,31	R\$ 91.485,08
Conta vinculada do contrato INPE		R\$ 14.243,13	R\$ 21.346,03
Conta vinculada do contrato MTE/PE		R\$ 67.745,43	R\$ 0,00
Conta vinculada do IFMA Monte Castelo		R\$ 168.621,09	R\$ 214.177,49
Conta Vinculada IFMA São João Patos		R\$ 11.406,78	R\$ 20.954,73
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 97.825,84	R\$ 393.854,11
INSS a Recuperar		R\$ 97.825,84	R\$ 393.854,11
Estoques		R\$ 298.544,29	R\$ 177.494,09
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 298.544,29	R\$ 177.494,09
Estoques de Materiais		R\$ 298.544,29	R\$ 177.494,09
Almoxarifado		R\$ 298.544,29	R\$ 177.494,09
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 9.850,86	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 9.850,86	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 9.850,86	R\$ 0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		R\$ 9.850,86	R\$ 0,00
Controladas e Filiais/Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controladas e Coligadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controladas e Coligadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 761.421,68	R\$ 1.404.061,90
Realizável a Longo Prazo		R\$ 282.215,30	R\$ 998.888,64
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 282.215,30	R\$ 998.888,64
Controladas e Coligadas		R\$ 282.215,30	R\$ 998.888,64
Empréstimos entre Coligadas		R\$ 282.215,30	R\$ 998.888,64
Depósitos Judiciais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depósitos Judiciais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 460.694,67	R\$ 386.661,55
Bens em Operação		R\$ 1.916.426,96	R\$ 1.916.426,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.325.416/0001-33
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 1.916.426,96	R\$ 1.916.426,96
Terrenos		R\$ 229.808,81	R\$ 229.808,81
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas		R\$ 17.456,95	R\$ 17.456,95
Veículos		R\$ 809.696,57	R\$ 809.696,57
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 342.690,78	R\$ 342.690,78
Computadores e Periféricos		R\$ 83.800,92	R\$ 83.800,92
Imóveis		R\$ 432.972,93	R\$ 432.972,93
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (1.455.732,29)	R\$ (1.529.765,41)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (1.455.732,29)	R\$ (1.529.765,41)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (391.364,39)	R\$ (391.364,39)
(-) Depreciação Acumulada de Veículos		R\$ (809.684,40)	R\$ (809.696,57)
(-) Depreciação Acumulada de Computadores e Periféricos		R\$ (45.092,10)	R\$ (56.898,66)
(-) Depreciação Acumulada de Imóveis		R\$ (86.594,40)	R\$ (103.913,28)
(-) Depreciação Acumulada de Moveis e Utencílios		R\$ (118.375,89)	R\$ (161.673,21)
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos		R\$ (4.621,11)	R\$ (6.219,30)
Intangível		R\$ 18.511,71	R\$ 18.511,71
Software ou Programas de Computador		R\$ 18.511,71	R\$ 18.511,71
Direito de uso de Software		R\$ 18.511,71	R\$ 18.511,71
Software Fortes Informática		R\$ 18.511,71	R\$ 18.511,71
*** Passivo ***		R\$ 10.425.024,92	R\$ 11.009.287,33
Passivo Circulante		R\$ 2.247.151,35	R\$ 1.676.551,93
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.247.151,35	R\$ 1.676.551,93
Fornecedores		R\$ 124.862,53	R\$ 156.575,80
Fornecedores Nacionais		R\$ 124.862,53	R\$ 156.575,80
Fornecedores Diversos		R\$ 50.099,91	R\$ 85.783,88
Leite & Catossi		R\$ 61.248,37	R\$ 13.364,23
(-) Santos Ferreira Comercio		R\$ (0,00)	R\$ 17.305,63
Radhar Negocios e Representações		R\$ 9.583,87	R\$ 40.122,06
Comercial Recicle Ltda		R\$ 3.930,38	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.097.160,33	R\$ 1.453.590,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.325.416/0001-33
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 1.413.218,03	R\$ 976.448,86
INSS a Recolher		R\$ 293.331,03	R\$ 99.378,09
FGTS a Recolher		R\$ 187.728,15	R\$ 192.767,20
Salários a Pagar		R\$ 657.970,93	R\$ 330.736,84
(-) Décimo Terceiro Salário a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 68.169,79
Férias a Pagar		R\$ 44.771,56	R\$ 45.831,09
Rescisões a Pagar		R\$ 175.627,88	R\$ 218.902,67
Acordo Trabalhista a Pagar		R\$ 53.788,48	R\$ 20.663,18
Obrigações Fiscais		R\$ 683.942,30	R\$ 477.141,15
ISS a Recolher		R\$ 90.866,50	R\$ 81.661,87
PIS a Recolher		R\$ 22.195,99	R\$ 7.755,66
COFINS a Recolher		R\$ 102.445,49	R\$ 61.661,65
IRPJ a Recolher		R\$ 273.890,84	R\$ 77.470,12
CSLL a Recolher		R\$ 138.257,42	R\$ 47.177,98
IRRF a Recolher		R\$ 34.066,64	R\$ 35.655,81
Parcelamento de INSS		R\$ 103.751,27	R\$ 76.439,04
Parcelamento de COFINS		R\$ 58.181,83	R\$ (0,00)
Parcelamento de PIS		R\$ 24.888,43	R\$ (0,00)
(-) (-) Juros e Encargos a Apropriar		R\$ (506.162,42)	R\$ (394.416,62)
Parcelamento Regul. Tributária Previd. - PERT		R\$ 64.132,02	R\$ (0,00)
Parcelamento de Regulariz. Tributária Previd. (PERT/PGFN)		R\$ 62.195,90	R\$ (0,00)
Parcelam. Regular. Tributária Demais Débitos (PERT)		R\$ 73.107,23	R\$ (0,00)
Parcelamento Administrado pela PGFN		R\$ 100.341,18	R\$ (0,00)
Parcelamento de FGTS		R\$ 34.768,24	R\$ 17.271,06
Parcelamento de IRRF s/ folha		R\$ 7.015,74	R\$ (0,00)
(-) Parcelamentos Excepcionais PGFN		R\$ (0,00)	R\$ 466.464,58
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Controladas e Coligadas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Controladas e Coligadas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.325.416/0001-33
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Provisões		R\$ 25.128,49	R\$ 66.386,12
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 25.128,49	R\$ 66.386,12
Provisão p/ Férias		R\$ 19.631,64	R\$ 51.440,06
INSS sobre Férias		R\$ 3.926,32	R\$ 9.076,01
FGTS sobre Férias		R\$ 1.570,53	R\$ 5.870,05
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 1.971.487,60	R\$ 2.365.072,58
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.971.487,60	R\$ 2.365.072,58
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.971.487,60	R\$ 2.365.072,58
Obrigações Fiscais		R\$ 1.971.487,60	R\$ 2.365.072,58
Parcelamento de INSS		R\$ 44.054,97	R\$ 253.818,94
Parcelamento de COFINS		R\$ 101.344,37	R\$ (0,00)
Parcelamento de PIS		R\$ 8.566,38	R\$ (0,00)
(-) (-) Juros e Encargos a Apropriar		R\$ (471.068,86)	R\$ (644.821,47)
Parcelamento Regul. Tributária Previdenciário - PERT		R\$ 375.180,41	R\$ (0,00)
Parcelamento de Regul. Tributária Previd. (PERT/PGFN)		R\$ 335.260,90	R\$ (0,00)
Parcelam. de Regular. Tributária Demais Débitos (PERT)		R\$ 489.909,82	R\$ (0,00)
Parcelamento Administrado pela PGFN		R\$ 964.218,66	R\$ (0,00)
Parcelamento de FGTS		R\$ 103.352,03	R\$ 61.175,83
Parcelamento IRRF		R\$ 20.668,92	R\$ (0,00)
(-) Parcelamentos Tributos Federais na RFB		R\$ (0,00)	R\$ 411.948,34
(-) Parcelamentos Excepcional na PGFN		R\$ (0,00)	R\$ 2.282.950,94
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.325.416/0001-33
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréimos entre Coligadas e Controladas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 6.206.385,97	R\$ 6.967.662,82
Capital Realizado		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
Reservas		R\$ 3.206.385,97	R\$ 3.467.662,82
Reservas		R\$ 3.206.385,97	R\$ 3.467.662,82
Reservas de Lucros		R\$ 3.206.385,97	R\$ 3.467.662,82
Reserva de Lucros		R\$ 3.206.385,97	R\$ 3.467.662,82
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Balço Patrimonial 2022

Folha: 1

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

Conta	31/12/2022
*** Ativo ***	11.009.287,33 D
Ativo Circulante	9.605.225,43 D
Disponibilidades	33.798,84 D
Numerários em Espécie	33.769,07 D
Caixa Geral	33.769,07 D
Caixa	33.769,07 D
Bancos	29,77 D
Contas Correntes	29,77 D
Banco do Brasil	29,77 D
Cientes	8.451.705,86 D
Cientes Nacionais	8.451.705,86 D
Duplicatas a Receber	8.451.705,86 D
Cientes Diversos	3.996.232,81 D
Secretaria de Estado da Segurança Pública	507.080,27 D
Defensoria Pública do Estado do Maranhão	47.571,99 D
Viva Cidadão	137.396,85 D
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	1.126.939,67 D
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	20.353,96 D
Instituto Federal de Educ. Ciências e Tec.do MA - IFMA	2.240.008,46 D
Ministério da Ciência e Tecnologia -INPE	6.692,21 D
Secretaria de Estado da Mulher -SEMU	369.429,64 D
Créditos	942.226,64 D
Créditos com Terceiros	942.226,64 D
Conta Deposito Vinculada	548.372,53 D
Conta vinculada do contrato IFMA Imperatriz	200.409,20 D
Conta vinculada do contrato IFMA Zé Doca	91.485,08 D
Conta vinculada do contrato INPE	21.346,03 D
Conta vinculada do IFMA Monte Castelo	214.177,49 D
Conta Vinculada IFMA São João Patos	20.954,73 D
Impostos e Contribuições a Recuperar	393.854,11 D
INSS a Recuperar	393.854,11 D
Estoques	177.494,09 D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	177.494,09 D
Estoques de Materiais	177.494,09 D
Almoxarifado	177.494,09 D
Ativo não Circulante	1.404.061,90 D
Realizável a Longo Prazo	998.888,64 D

Continua...

Balanço Patrimonial 2022

Folha: 2

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

Conta	31/12/2022
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	998.888,64 D
Controladas e Coligadas	998.888,64 D
Empréstimos entre Coligadas	998.888,64 D
Imobilizado	386.661,55 D
Bens em Operação	1.916.426,96 D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.916.426,96 D
Terrenos	229.808,81 D
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	17.456,95 D
Veículos	809.696,57 D
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	342.690,78 D
Computadores e Periféricos	83.800,92 D
Imóveis	432.972,93 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.529.765,41 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.529.765,41 C
Depreciação Acumulada	391.364,39 C
Depreciação Acumulada de Veículos	809.696,57 C
Depreciação Acumulada de Computadores e Periféricos	56.898,66 C
Depreciação Acumulada de Imóveis	103.913,28 C
Depreciação Acumulada de Moveis e Utencílios	161.673,21 C
Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	6.219,30 C
Intangível	18.511,71 D
Software ou Programas de Computador	18.511,71 D
Direito de uso de Software	18.511,71 D
Software Fortes Informática	18.511,71 D
*** Passivo ***	11.009.287,33 C
Passivo Circulante	1.676.551,93 C
Obrigações de Curto Prazo	1.676.551,93 C
Fornecedores	156.575,80 C
Fornecedores Nacionais	156.575,80 C
Fornecedores Diversos	85.783,88 C
Leite & Catossi	13.364,23 C
Santos Ferreira Comercio	17.305,63 C
Radhar Negocios e Representações	40.122,06 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.453.590,01 C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	976.448,86 C
INSS a Recolher	99.378,09 C
FGTS a Recolher	192.767,20 C
Salários a Pagar	330.736,84 C

Continua...

Balanço Patrimonial 2022

Folha: 3

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

Conta	31/12/2022
Décimo Terceiro Salário a Pagar	68.169,79 C
Férias a Pagar	45.831,09 C
Rescisões a Pagar	218.902,67 C
Acordo Trabalhista a Pagar	20.663,18 C
Obrigações Fiscais	477.141,15 C
ISS a Recolher	81.661,87 C
PIS a Recolher	7.755,66 C
COFINS a Recolher	61.661,65 C
IRPJ a Recolher	77.470,12 C
CSLL a Recolher	47.177,98 C
IRRF a Recolher	35.655,81 C
Parcelamento de INSS	76.439,04 C
(-) Juros e Encargos a Apropriar	394.416,62 D
Parcelamento de FGTS	17.271,06 C
Parcelamentos Excepcionais PGFN	466.464,58 C
Provisões	66.386,12 C
Provisões de Natureza Trabalhista	66.386,12 C
Provisão p/ Férias	51.440,06 C
INSS sobre Férias	9.076,01 C
FGTS sobre Férias	5.870,05 C
Passivo não Circulante	2.365.072,58 C
Obrigações de Longo Prazo	2.365.072,58 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.365.072,58 C
Obrigações Fiscais	2.365.072,58 C
Parcelamento de INSS	253.818,94 C
(-) Juros e Encargos a Apropriar	644.821,47 D
Parcelamento de FGTS	61.175,83 C
Parcelamentos Tributos Federais na RFB	411.948,34 C
Parcelamentos Excepcional na PGFN	2.282.950,94 C
Patrimônio Líquido	6.967.662,82 C
Capital Realizado	3.500.000,00 C
Capital Social	3.500.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	3.500.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	3.500.000,00 C
Reservas	3.467.662,82 C
Reservas	3.467.662,82 C
Reservas de Lucros	3.467.662,82 C
Reserva de Lucros	3.467.662,82 C

Fim

Balanço Patrimonial 2022

Folha: 4

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

Conta	31/12/2022
-------	------------

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.009.287,33 (Onze Milhões Nove Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

Sócio Administrador

CPF: 616.643.753-68

RG: 04505493-2

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

Contadora

CPF: 035.468.563-50

RG: 021762522002-4

CRC-MA 012679/O-7

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Folha: 5

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03,

Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

Estabelecimentos: 0001 - SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVA; Centros de Resultado: 001 - Geral

		01/01/2022
		a
		31/12/2022
Conta		
(+) Receita Bruta Operacional		12.018.358,77
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		12.018.358,77
Vendas de Serviços		12.018.358,77
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	12.018.358,77
(-) Deduções da Receita		965.999,19
Impostos Faturados		965.999,19
ISS		575.070,16
3.01.01.01.03.0005	ISS	575.070,16
COFINS		321.311,53
3.01.01.01.03.0003	COFINS	321.311,53
PIS		69.617,50
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	69.617,50
(=) Receita Líquida		11.052.359,58
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		7.799.291,28
Custo dos Serviços Prestados		7.799.291,28
3.01.01.03.06.0000	Custo dos Serviços Prestados	7.799.291,28
3.01.01.03.06.0011	INSS - Previdência Social	950.593,30
3.01.01.03.06.0012	FGTS	307.899,64
3.01.01.03.06.0014	Alimentação do Trabalhador	975.264,54
3.01.01.03.06.0017	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	12,17
3.01.01.03.06.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	3.901.527,37
3.01.01.03.06.0041	Férias	547.631,48
3.01.01.03.06.0042	Décimo Terceiro Salário	358.603,18
3.01.01.03.06.0045	Vale Transporte	184.992,63
3.01.01.03.06.0048	Material de Limpeza e Conserv. Aplicado na Prest. Serviço	557.186,14
3.01.01.03.06.0050	Medicina Ocupacional	8.039,36
3.01.01.03.06.0051	Materiais e Equipamentos de Segurança - EPI	7.087,98
3.01.01.03.06.0055	Multa Rescisória	48.140,74
3.01.01.03.06.0057	Cestas Básicas	338.743,76
3.01.01.03.06.0060	(-) Custos Recuperadas PAT	(244.671,20)
3.01.01.03.06.0061	(-) Custos Recuperadas V. Transporte	(200.078,27)
3.01.01.03.06.0064	Combustíveis e Lubrificantes	15.903,16
3.01.01.03.06.0065	Seguros diversos	13.747,47
3.01.01.03.06.0069	Fardamentos	17.818,00
3.01.01.03.06.0070	Máquinas, Equipamentos, Material de Manutenção Conservação	467,00
3.01.01.03.06.0074	Glosa de Materiais/Outros na Prestação de Serviço	10.382,83
(=) Lucro Bruto		3.253.068,30
(-) Despesas Operacionais		940.501,65
Despesas Administrativas		795.075,00
3.01.01.07.01.0000	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	795.075,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	290.695,23
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	7.316,94
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	6.796,67
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	48.579,31
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	24.386,40
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	74.020,95
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	22.052,19
3.01.01.07.01.0049	Água	2.314,14
3.01.01.07.01.0050	Telefones	6.260,78

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Folha: 6

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03,

Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

Estabelecimentos: 0001 - SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVA; Centros de Resultado: 001 - Geral

		01/01/2022
		a
		31/12/2022
Conta		
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	57.360,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	180.000,00
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	4.150,00
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/ Cartório	340,04
3.01.01.07.01.0072	Internet	2.724,07
3.01.01.07.01.0076	Custas Processuais	10.149,29
3.01.01.07.01.0080	Mensalidade de Software	13.114,43
3.01.01.07.01.0081	Material de Escritório	6.903,48
3.01.01.07.01.0082	Manutenção e Reparo das Instalações	37.911,08
Despesas Tributárias		7.454,35
3.01.01.07.03.0000	Despesas Tributárias	7.454,35
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	629,05
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	6.825,30
Resultado Financeiro		137.972,30
Receitas Financeiras		(762,30)
3.01.01.05.01.0000	Receitas Financeiras	762,30
3.01.01.05.01.0006	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	762,30
Despesas Financeiras		138.734,60
3.01.01.09.01.0000	Despesas Financeiras	138.734,60
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	112.852,66
3.01.01.09.01.0007	Descontos Concedidos	6.366,30
3.01.01.09.01.0010	Despesas Bancárias	19.515,64
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.		2.312.566,65
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		2.312.566,65
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		308.459,06
Contribuição Social Sobre o Lucro		308.459,06
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	308.459,06
(-) Imposto de Renda		832.830,74
Imposto de Renda		832.830,74
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	832.830,74
(=) Resultado Líquido do Exercício		1.171.276,85

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

Sócio Administrador

CPF: 616.643.753-68

RG: 04505493-2

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

Contadora

CPF: 035.468.563-50

RG: 021762522002-4

CRC-MA 012679/O-7

Fim

Demonstração do Fluxo de Caixa 2022- Método Indireto

Folha: 7

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33
 NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	1.171.276,85
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(410.000,00)
Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	12,17
Encargos de Depreciação e Amortização	74.020,95
Diminuição em Clientes	72.766,50
Aumento em Conta Deposito Vinculada	(81.314,85)
Aumento em Impostos e Contribuições a Recuperar	(296.028,27)
Diminuição em Estoques	121.050,20
Diminuição em Despesas do Exercício Seguinte	9.850,86
Aumento em Controladas e Coligadas	(716.673,34)
Aumento em Fornecedores Nacionais	31.713,27
Diminuição em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(436.769,17)
Diminuição em Obrigações Fiscais	(206.801,15)
Aumento em Provisões de Natureza Trabalhista	41.257,63
Aumento em Obrigações Fiscais	393.584,98
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(232.053,37)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(232.053,37)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	265.852,21
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	33.798,84

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
 Sócio Administrador
 CPF: 616.643.753-68
 RG: 04505493-2

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA
 Contadora
 CPF: 035.468.563-50
 RG: 021762522002-4
 CRC-MA 012679/O-7

Fim

DMPL/DRA 2022

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33
NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022
Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldo Iniciais	3.000.000,00	0,00	3.206.385,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.385,97
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	500.000,00	0,00	(500.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	(410.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(410.000,00)
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Redefinição p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	1.171.276,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.276,85
Constituição de Reservas	0,00	0,00	761.276,85 (761.276,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	3.500.000,00	0,00	3.467.662,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.967.662,82

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
Sócio Administrador
CPF: 616.643.753-68
RG: 04505493-2

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA
Contadora
CPF: 035.468.563-50
RG: 021762522002-4
CRC-MA 012679/O-7

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha: 9

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

Nota 1 - Contexto Operacional**Apresentação:**

A Empresa Supritech Soluções Corporativas Ltda, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, no seguimento de prestação de serviços, tendo como atividades preponderantes os serviços de limpeza, asseio e conservação, com controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis (os serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços); serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. (fornecimento de pessoal de apoio, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios); serviços de teleatendimento (as atividades de centros de recepção de chamadas e de respostas a chamadas dos clientes com operadores humanos e distribuição automática de chamadas).

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância as práticas contábeis adotadas no Brasil, Resolução nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis; levou-se em consideração também as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CMV) e outras normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC TG 03) Demonstração de Fluxo de Caixa, os valores contabilizados neste sub-grupo apresentam moeda em caixa e depósitos a vista em contas bancárias, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até 90 (noventa) dias.

3.2 - Bens e Direitos

Os bens e direitos da empresa estão contabilizados em conformidade com seus efetivos valores reais, com observância ao regime de competência, e os valores a receber de clientes são registrados com base nas Notas Fiscais faturadas. Os créditos tributários e previdenciários registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

Os créditos com terceiros reflete os valores descontados nas faturas e depositados em Conta Vinculada a favor da empresa, podendo serem liberados conforme previsão na IN nº 05/2017.

3.3 - Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição deduzidos da depreciação calculada pelo método linear, levando em consideração a vida útil e utilização dos bens.

3.4 - Passivo Circulante e Não Circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.5 - Fornecedores

As obrigações da empresa são apuradas com base em Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais.

3.6 - Provisões

Provisão para 13º salário:

Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme os

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha: 10

Empresa: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Contábil 6.199.0

Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, Complemento: ANDAR TERREO, N.º: 03, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65073780, Telefone: (98) 33034278

NIRE: 21200646211 - Data: 04/07/2008

pagamentos até a data do balanço.

Provisão para Férias:

Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

3.7 - Obrigações Fiscais e Tributárias

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

.

3.8 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento, bem como, os encargos retidos a pagar.

3.9 - Receitas e Despesas

A receita de prestação de serviços é reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços, ou seja, quando os riscos significativos e os benefícios são transferidos para o tomador.

Os custos e despesas são apropriados obedecendo ao regime de competência.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

Sócio Administrador

CPF: 616.643.753-68

RG: 04505493-2

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

Contadora

CPF: 035.468.563-50

RG: 021762522002-4

CRC-MA 012679/O-7

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03546856350	LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA
61664375368	LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 17:46 SOB Nº 20230581560.
PROTOCOLO: 230581560 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306083889. CNPJ DA SEDE: 10325416000133.
NIRE: 21200646211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2023.
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Capital Circulante Líquido - CCL.

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante – Passivo Circulante

Capital Circulante Líquido (CCL) = 9.663.603,24 – 2.247.151,35

Capital Circulante Líquido (CCL) = 7.416.451,89

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2021.

LUIS FERNANDO
RODRIGUES
FRAZAO:61664375368

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO RODRIGUES
FRAZAO:61664375368
Dados: 2022.10.28 15:44:53
-03'00'

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

CPF: 616.643.753-68
Sócio Administrador

LUANDALLA CAMILA
LOPES
FERREIRA:03546856350

Assinado de forma digital por
LUANDALLA CAMILA LOPES
FERREIRA:03546856350
Dados: 2022.10.28 15:45:16
-03'00'

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

CRC/MA: 012679/O-7
CPF: 035.468.563-50
Contadora

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302674515
NIRE 21200646211 CNPJ 10.325.416/0001-33			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo CANDIDO RIBEIRO, Nº 03, ANDAR TERREO, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65073-780			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20230581560 20221365907	03/05/2023 22/11/2022	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 223 002 002	20221365907 20221102280 20220423822 20220423822	22/11/2022 15/09/2022 11/04/2022 11/04/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 223 002 002	20210797819 20200562673 20190334517 20180468081 20180468081	15/06/2021 24/07/2020 07/05/2019 13/07/2018 13/07/2018	BALANCO BALANCO BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002 223 223 002	20180328670 20171299213 20171299213 20170570819 20160936551 20160498104	27/04/2018 28/12/2017 28/12/2017 06/06/2017 28/12/2016 02/09/2016	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20160393892 20151035270	12/04/2016 15/07/2015	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 318	20150424299 20140454136	02/06/2015 21/08/2014	BALANCO DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223 002	20140403507 20130389820	09/06/2014 23/05/2013	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20130365017 20130290220	17/05/2013 17/04/2013	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20121964370	29/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20120531542	16/08/2012	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20120451514	09/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20120322579 20110378113 20110033566	15/05/2012 15/06/2011 18/01/2011	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20100235921 20100102557	23/04/2010 01/03/2010	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 315 090	20090400887 20080421474 20080275494 21200646211	04/08/2009 01/10/2008 04/07/2008 04/07/2008	BALANCO BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 15:15:08 (horário de Brasília).

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2302674515

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AMECMAJV**.



MAC2302674515

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 41622023

Código de validação: C7C90F6FD8

Número da guia: 23057301001494828.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e oito (28) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **10.325.416/0001-33**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 02/05/2023 12:43 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 41622023 / Código: C7C90F6FD8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA			Protocolo: MAC2302674441
NIRE : 21200646211 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200646211	CNPJ 10.325.416/0001-33	Data de Ato Constitutivo 04/07/2008	Início de Atividade 30/05/2008
Endereço Completo Rua CANDIDO RIBEIRO, Nº 03, ANDAR TERREO, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65073-780			
Objeto Social Limpeza em prédios e em domicílios (os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços); Transporte rodoviário de produtos perigosos (o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (segundo legislação específica), tais explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas e outras similares); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins, congêneres, capina, varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, serviços gerais, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização); Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. (fornecimento de pessoal de apoio, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios); Atividades paisagísticas (Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.); Serviços de pintura de edifícios em geral (serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo); Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (serviços de digitação, preenchimento de formulários, transcrição de documentos, despacho de correspondência, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Locação de mão de obra temporária; Seleção e agenciamento de mão de obra; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. (Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, serviços de entrada de dados para processamento, gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas.); Fotocópias (serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros, plotagem e encadernação quando combinados com a reprodução de cópias.); Coleta de resíduos não-perigosos (a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc); Coleta de resíduos perigosos (a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de teleatendimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção); Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (equipamentos para embalar e ensacar, aparelhos para saneamento básico e ambiental, reparação de extintores de incêndio); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (carros de passeio); Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transporte de empregados para terceiros, transporte rodoviários de passageiros sem itinerário fixo); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Locação de automóveis sem condutor (carros de passeio, caminhonetes, bugres); Carga e descarga (bagagens, mercadorias, contêineres); Administração da infra-estrutura portuária; Estacionamento de veículos; Agências de viagens; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos;			
Capital Social R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA					Protocolo: MAC2302674441	
NIRE : 21200646211						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO		616.643.753-68	R\$ 3.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome			CPF	Término do mandato		
LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO			616.643.753-68	Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação	
Data		Número	Ato/eventos		ATIVA	
03/05/2023		20230581560	223 / 223 - BALANCO		Status	
					SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 15:14:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **VJUZTSGX**.

MAC2302674441

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA

Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.325.416/0001-33, inscrição estadual nº 12.306.843-6, estabelecida em São Luís/MA na Rua Cândido Ribeiro nº 03, Andar Térreo, Cohama, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Nº Contrato/Aditivo	Prazo inicial de vigência (sem as prorrogações)	Período de Vigência do Contrato	VALOR TOTAL	Valor
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. Colares Moreira, nº 477, Renascença, São Luís - MA IFMA REITORIA - SÃO LUÍS - MA	Contrato nº 10/2018	12 Meses	18/10/2018 a 17/05/2023	R\$ 971.766,96	R\$ 23.961,38
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. Colares Moreira, nº 477, Renascença, São Luís - MA IFMA ARAIOSES - MA	Contrato nº 19/2018	12 Meses	18/10/2018 a 17/05/2023	R\$ 141.274,92	R\$ 3.483,49
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. Colares Moreira, nº 477, Renascença, São Luís - MA IFMA PRES. DUTRA - MA	Contrato nº 11/2018	12 Meses	18/10/2018 a 17/05/2023	R\$ 131.116,56	R\$ 3.233,01
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo, São Luís - MA IFMA MONTE CASTELO - SÃO LUÍS - MA	Contrato nº 07/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 1.631.982,72	R\$ 40.240,67
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rua Afonso Pena, 172, Centro, São Luís - MA IFMA SÃO LUÍS - CENTRO HISTÓRICO	Contrato nº 04/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 248.206,20	R\$ 2.720,07
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. dos Curúdos, s/n, Vila Esperança, São Luís - MA IFMA SÃO LUÍS - MARACANÃ	Contrato nº 38/2018	12 Meses	01/11/2018 a 31/05/2023	R\$ 2.826.048,00	R\$ 178.079,74
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rodovia MA 381, Km Zero, s/n, Diogo, Pedreiras - MA IFMA PEDREIRAS - MA	Contrato nº 09/2018	12 Meses	09/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 199.558,32	R\$ 12.574,91
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rodovia MA 034, Av. Antônio Guimarães, s/n, Olho d'Águinha- Coelho Neto IFMA COELHO NETO - MA	Contrato nº 06/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 535.605,00	R\$ 5.869,64
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rodovia MA 006, Km 04, Enseada, Pinheiro - MA IFMA PINHEIRO - MA	Contrato nº 02/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 359.613,36	R\$ 3.940,97
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rodovia MA 225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas - MA IFMA BARREIRINHAS - MA	Contrato nº 03/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 229.694,64	R\$ 2.517,20
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rua da Tecnologia nº 215, Amorim, Zé Doça - MA IFMA ZÉ DOÇA - MA	Contrato nº 04/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 248.576,40	R\$ 2.724,12
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rodovia MA 349, Km 2, Gleba Buriti do Paraíso, Pov. Lamego, s/n, Z. Rural IFMA CAXIAS - MA	Contrato nº 10/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 451.331,64	R\$ 4.946,10
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rua Projetada, s/n, Vila Progresso II, Açailândia - MA IFMA AÇAILÂNDIA - MA	Contrato nº 08/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 230.082,72	R\$ 2.521,45
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Canaã, Santa Inês - MA IFMA SANTA INÊS - MA	Contrato nº 01/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 489.014,64	R\$ 5.359,06
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. Newton Bello, s/n, Vila Maria, Imperatriz - MA IFMA IMPERATRIZ - MA	Contrato nº 06/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 902.149,68	R\$ 9.886,57
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rua do Forte, s/n, Centro, Alcântara - MA IFMA ALCÂNTARA - MA	Contrato nº 01/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 209.114,16	R\$ 2.291,66
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rua Padre Santiago, s/n, São João dos Patos - MA IFMA SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	Contrato nº 02/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 203.807,28	R\$ 2.233,50
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA BR 226, Km 303, Vila Nenzin, Barra Corda - MA IFMA BARRA DO CORDA - MA	Contrato nº 07/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 279.908,16	R\$ 3.067,49
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. Luís de Almeida Couto, s/n, Centro, Viana - MA IFMA VIANA - MA	Contrato nº 05/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 282.644,40	R\$ 3.097,47
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. Luís Firmino de Sousa, nº 3907, Multirão, Timon - MA IFMA TIMON - MA	Contrato nº 04/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 252.372,72	R\$ 2.765,73
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Av. João Alberto de Sousa, s/n, Areal - Bacabal - MA IFMA BACABAL - MA	Contrato nº 05/2018	12 Meses	09/11/2018 a 09/05/2023	R\$ 196.428,00	R\$ 538,16
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rodovia BR 226, s/n, Vila Nova, Grajaú - MA IFMA GRAJAÚ - MA	Contrato nº 04/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 339.332,76	R\$ 3.718,72

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Povoado Paroquê, s/n - Zona Rural, Codó - MA IFMA CODÓ - MA	Contrato nº 005/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 610.949,04	R\$ 6.695,33
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rua Professor João Batista Pereira dos Santos, Itapecuru Mirim - MA IFMA ITAPECURU MIRIM - MA	Contrato nº 03/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 108.875,40	R\$ 1.193,16
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rua Dep. Gastão Vieira, 1000, Vila Manueto, Buriticupu - MA IFMA BURITICUPU - MA	Contrato nº 05/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 240.228,48	R\$ 2.632,64
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Br 230, Km 319, s/n, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras - MA IFMA SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	Contrato nº 06/2018	12 Meses	12/11/2018 a 12/05/2023	R\$ 310.649,16	R\$ 3.404,37
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO MA IFMA Rodovia MA 201, Km 12, s/n, Piçarra - São José de Ribamar - MA IFMA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	Contrato nº 02/2018	12 Meses	08/11/2018 a 13/05/2023	R\$ 220.728,24	R\$ 3.023,67
1/12 DOS CONTRATOS					336.720,30 28.060,02

2. COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Com o CÁLCULO DEMONSTRATIVO, visando comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Patrimônio líquido - PL	6.967.662,82	maior que 10% do valor estimado
Valor Estimado:	987.104,46	12 MESES
	98.710,45	10% do valor estimado ANUAL p/ a licitação

3. COMPROVAÇÃO

Com o CÁLCULO DEMONSTRATIVO, visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 maior que 1	6.967.662,82	20,69	x 12 =	248,31
Valor total dos contratos	336.720,30			

4. COMPROVAÇÃO

Com o CÁLCULO DEMONSTRATIVO, da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública, em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos)x100=	12.018.358,77	336.720,30	x 100	97,20%
Valor da receita bruta		12.018.358,77		

5. COMPROVAÇÃO

Com o CÁLCULO DEMONSTRATIVO, do índice 16,66% em relação a estimativa do valor do contrato.

Ativo Circulante - AC	Passivo Circulante - PC	Capital Circulante Líquido (CCL)
R\$ 9.605.225,43	R\$ 1.676.551,93	R\$ 7.928.673,50
16,66% do valor estimado		R\$ 164.451,60
		16,66% maior que valor estimado

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

A diferença do percentual de 97,20% do valor total constante da presente declaração de compromissos/contratos vigentes em relação à receita bruta, dar-se por razão de que alguns contratos foram finalizados no em 2022, tendo influência na receita bruta do exercício, conforme Nota 2 do anexo VII - E da IN 05/2017, bem como, alguns contratos que estão previsto finalizar em 05/2023, estão em tramite de prorrogação.

São Luis / MA, 08 de maio de 2023

LUIZ DOMINGOS Assinado de forma digital por
 SANTOS:28885503349 LUIZ DOMINGOS
 SANTOS:28885503349

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
 CNPJ N° 10.325.416/0001-33
LUIZ DOMINGOS SANTOS
 ANALISTA COMERCIAL
 ID: 22828094-0 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 10.325.416/0001-33	Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
		Variação Mutações (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022			6.206.385,97
Dividendos			(-).410.000,00
Lucro Líquido do Período			1.171.276,85
Saldos Finais			6.967.662,82
Saldos Iniciais			6.206.385,97
Saldo Final em 31.12.2022			6.967.662,82
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.325.416/0001-33

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 16.012.654,89	R\$ 12.018.358,77
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 16.012.654,89	R\$ 12.018.358,77
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 16.012.654,89	R\$ 12.018.358,77
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.234.856,18)	R\$ (965.999,19)
(-) Impostos Faturados		R\$ (1.234.856,18)	R\$ (965.999,19)
(-) ISS		R\$ (787.610,49)	R\$ (575.070,16)
(-) COFINS		R\$ (367.599,21)	R\$ (321.311,53)
(-) PIS		R\$ (79.646,48)	R\$ (69.617,50)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (11.567.569,68)	R\$ (7.799.291,28)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (11.567.569,68)	R\$ (7.799.291,28)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.162.152,52)	R\$ (940.501,65)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.013.162,15)	R\$ (795.075,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (21.783,16)	R\$ (7.454,35)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (127.207,21)	R\$ (137.972,30)
Receitas Financeiras		R\$ 649,64	R\$ 762,30
(-) Despesas Financeiras		R\$ (127.856,85)	R\$ (138.734,60)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (352.895,24)	R\$ (308.459,06)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (352.895,24)	R\$ (308.459,06)
(-) Imposto de Renda		R\$ (956.264,57)	R\$ (832.830,74)
(-) Imposto de Renda		R\$ (956.264,57)	R\$ (832.830,74)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 738.916,70	R\$ 1.171.276,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Capital Circulante Líquido - CCL.

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante – Passivo Circulante

Capital Circulante Líquido (CCL) = 9.605.225,43 – 1.676.551,93

Capital Circulante Líquido (CCL) = 7.928.673,50

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO
RODRIGUES
FRAZAO:616643753
68

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO RODRIGUES
FRAZAO:61664375368
Dados: 2023.05.03 13:53:48
-03'00'

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

CPF: 616.643.753-68
Sócio Administrador

LUANDALLA CAMILA
LOPES
FERREIRA:03546856350

Assinado de forma digital por
LUANDALLA CAMILA LOPES
FERREIRA:03546856350
Dados: 2023.05.03 13:54:21
-03'00'

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

CRC/MA: 012679/O-7
CPF: 035.468.563-50
Contadora

Índices de Liquidez Corrente.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{9.605.225,43}{1.676.551,93}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = 5,73$$

Este índice reflete a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo. Neste caso demonstra que para cada R\$ 1,00 de dívida a SUPRITECH apresenta em seu Ativo Circulante R\$ 5,73 para liquidá-la

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO
RODRIGUES
FRAZAO:61664375368

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO RODRIGUES
FRAZAO:61664375368
Dados: 2023.05.03 13:56:01
-03'00'

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

CPF: 616.643.753-68
Sócio Administrador

LUANDALLA CAMILA
LOPES
FERREIRA:03546856350

Assinado de forma digital por
LUANDALLA CAMILA LOPES
FERREIRA:03546856350
Dados: 2023.05.03 13:55:29
-03'00'

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

CRC/MA: 012679/O-7
CPF: 035.468.563-50
Contadora

Índices de Liquidez Geral.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{9.605.225,43 + 998.888,64}{1.676.551,93 + 2.365.072,58}$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{10.604.114,07}{4.041.624,51}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = 2,62

Este índice diferencia-se do anterior porque avalia os compromissos ao longo prazo, neste caso, para cada R\$ 1,00 de dívida a SUPRITECH apresenta R\$ 2,62 para amortizá-las. Para uma prestadora de serviços onde o mercado apresenta transformações imediatas, este índice, norteia para os incrementos necessários.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

CPF: 616.643.753-68
Sócio Administrador

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

CRC/MA: 012679/O-7
CPF: 035.468.563-50
Contadora

Índices de Endividamento Total.

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Endividamento Total (IET) = = -----
Ativo Total

1.676.551,93 + 2.365.072,58
Índice de Endividamento Total (IET) =-----
11.009.287,33

4.041.624,51
Índice de Endividamento Total (IET) =-----
11.009.287,33

Índice de Endividamento Total (IET) = 0,37

A empresa no ramo de negócios apresenta um índice que norteia o processo decisório, servindo assim, de instrumento fundamental para auxiliar a tomada de decisão dos seus administradores. O índice indica que 37% do Ativo estão financiados pelo capital de terceiros. Novos projetos estão em andamento visando sempre ampliar o ramo de prestação de serviços.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO
RODRIGUES

FRAZAO:61664375368

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO RODRIGUES
FRAZAO:61664375368
Dados: 2023.05.03 13:58:20
-03'00'

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

CPF: 616.643.753-68
Sócio Administrador

LUANDALLA CAMILA
LOPES

FERREIRA:03546856350

Assinado de forma digital por
LUANDALLA CAMILA LOPES
FERREIRA:03546856350
Dados: 2023.05.03 13:59:03
-03'00'

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

CRC/MA: 012679/O-7
CPF: 035.468.563-50
Contadora

Índices de Solvência Geral.

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{11.009.287,33}{1.676.551,93 + 2.365.072,58}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{11.009.287,33}{4.041.624,51}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = 2,72$$

A liquidez está relacionada com a capacidade de transformação de um ativo em dinheiro, já a solvência expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos para liquidação total de suas dívidas. Muito não se tem a questionar, sabe-se que quanto maior o quociente melhor.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO
RODRIGUES

FRAZAO:61664375368

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO RODRIGUES
FRAZAO:61664375368
Dados: 2023.05.03 13:56:38 -03'00'

LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

CPF: 616.643.753-68
Sócio Administrador

LUANDALLA CAMILA
LOPES

FERREIRA:03546856350

Assinado de forma digital por
LUANDALLA CAMILA LOPES
FERREIRA:03546856350
Dados: 2023.05.03 13:57:09 -03'00'

LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

CRC/MA: 012679/O-7
CPF: 035.468.563-50
Contadora

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 21200646211	CNPJ 10.325.416/0001-33	
NOME EMPRESARIAL SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03546856350	LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA: 03546856350	8295103869296817897	10/05/2021 a 10/05/2024	Não
Diretor	61664375368	LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO: 61664375368	8295103874126916445	30/06/2021 a 30/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.
BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2023 às 14:09:50

20.B4.5F.F3.8F.BA.F2.8E
63.02.0D.8C.47.9D.55.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.325.416/0001-33
Número de Ordem do Livro:	15		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
NIRE	21200646211
CNPJ	10.325.416/0001-33
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/07/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28490

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28490
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.40.C6.0A.87.8A.41.EA.D8.8E.38.06.BA.F1.39.6B.09.78.70.32-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA,
E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SUPRITECH SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.293.120/0001-00, situada na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, órgão da Administração Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, **LARISSA ABDALLA BRITTO**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade funcional OAB/MA nº. 4.282 e do CPF nº. 301.844.602-04, residente nesta Capital, e por seu Diretor Financeiro **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portado do CPF nº/ 418.177.963-72 e CI nº 1420404 SSP/MA, conforme atribuições conferidas pelo decreto n/ 2242 de 2004 e de outro lado a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.325.416/0001-33 com sede Rua Candido Ribeiro, 03, Térreo, Sala 01, Cohama, São Luis-Ma, neste ato representado por **LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 45054932 SSP/MA e CPF nº 616.643.753-68, doravante denominado **CONTRADO**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 17/2018, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo foi originado através do processo nº. 0009296/2019 DETRAN/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente aditivo, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão, doravante denominado DETRAN/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUTIVA CONTRATUAL

Este Contrato extinguir-se-á de pleno direito e sem direito a indenização, independente de Notificação Extrajudicial, quando o outro contrato vier a ser celebrado por meio de licitação pública antes do prazo disposto na cláusula anterior (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SUBAÇÃO	GESTPROGMAN
FONTE	118
ND	33.90.39.78

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

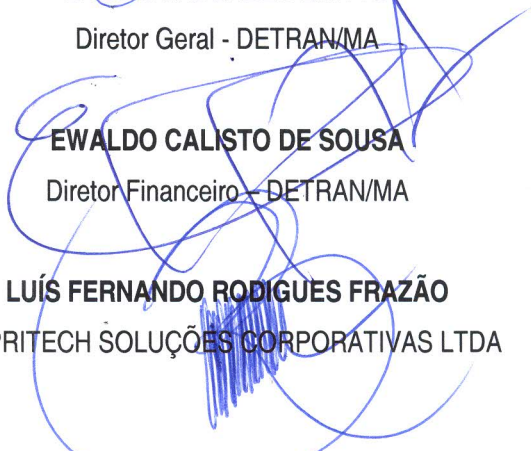
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2018 originário do Processo nº 000214168/2017 – DETRAN-MA, que não foram aqui modificadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

São Luís (MA), 02 de abril de 2019.


LARISSA ABDALLA BRITTO

Diretor Geral - DETRAN/MA


EWALDO CALISTO DE SOUSA

Diretor Financeiro - DETRAN/MA

LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MA, CNPJ nº 06.293.120/0001-00, com sede na Av. dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira - São Luís – MA, Atesta para os devidos fins, que a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ Nº 10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, nº 03 Térreo Cohama São Luís – MA, é nossa prestadora de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas nas instalações físicas e mobiliários) e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e anexos do edital do Pregão Presencial nº 050/2017-POE/MA, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada e Contrato nº 17/2018, tendo como vigência o período de 02/04/2018 a 02/04/2020, os referidos serviços são executados na sede do DETRAN/MA, CIRETRANS e Postos de atendimento no estado do MA, com a disponibilização dos seguintes profissionais:

105 (Cento e cinco) Aux. de Serviços Gerais;

03 (Três) Encarregados;

01 (Um) Jardineiro.

Informamos ainda que a referida empresa tem executado de forma satisfatória os seus trabalhos, é cumpridora das normas contratuais e contra a mesma não consta em nossos registros, nada que desabone a sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís, 26 de Julho de 2019.

José Rorício Aguiar de Vasconcelos Jr.
Diretor Administrativo
DETRAN/MA
Mat. 258.981-0

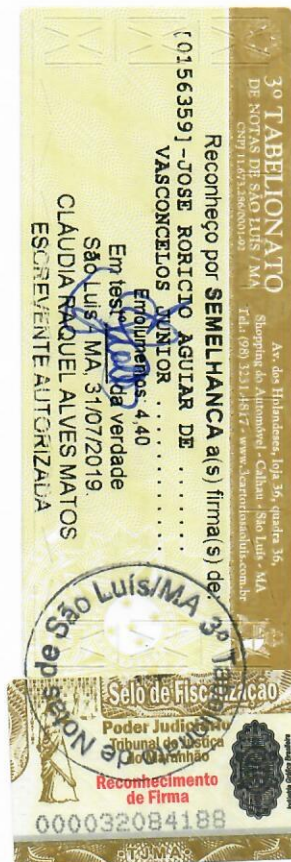
José Rorício Aguiar de Vasconcelos Junior
Diretor Administrativo - DETRAN/MA

Aline Henrique Santana
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
DETRAN/MA

Aline Henrique Santana
Fiscal do Contrato nº 17/2018

Assinatura
Supritech Soluções Corporativas Ltda.
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Ana Cristina de Oliveira Souza
Administradora-CRA (MA) 4521

Assinatura
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Ana Cristina Oliveira
Gerente Comercial



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AV. DOS FRANCÊSES, S/N, VILA PALMEIRA, SÃO LUÍS – MA | CEP: 65036-901
E-MAIL: FALECONOSCO@DETRAN.MA.GOV.BR



Registro de Comprovação de Aptidão- P

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/
Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

RCA Nº: 117/2020

DATA: 02/10/2020

Diretoria de Fiscalização
Ass. de Registro
CRA/MA
Matrícula

CONTRATADA	Nome da Pessoa Jurídica SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA			CNPJ 10.325.416/0001-33	CRA-MA Nº 0697
	Endereço RUA CÂNDIDO RIBEIRO, Nº 03, ANDAR TERREO			Bairro COHAMA	
	Fone (98) 3303-4278	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65.073-780	UF MA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA			CPF 717.098.513-68	CRA-MA Nº 4521
	Endereço RUA 1º DE MAIO, Nº 28			Bairro VILA ESPERANÇA	
	Fone (98) 99192-1302	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65.095-280	UF MA

CONTRATANTE	Nome da Pessoa Jurídica/Órgão DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			CNPJ 06.293.120/0001-00	CRA-MA Nº
	Endereço AVENIDA DOS FRANCESES, S/N,			Bairro VILA PALMEIRA	
	Fone	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65036-901	UF MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	Descrição dos Serviços	
	Prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos em conformidade com o Pregão Presencial nº 050/2017 – POE/MA.	
	Observações Contrato nº 17/2018	
	Valor do Serviço 3.916.038,24	Vigência do Contrato 02/04/2018 a 02/04/2020

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(x) CONTRATO (x) NOTAFISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURA	Requerente (Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica)	
	Nome: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CRA-MA Nº: 4521 Supritech Soluções Corporativas Ltda. CNPJ: 10.325.416/0001-33 Luís Fernando Rodrigues Frazão Sócio-Proprietário	



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO n.º 0080/2021 – FISCALIZAÇÃO – CRA/MA

**VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
Válida de: 12/01/2022
(Resolução Normativa n.º 464/2015 – CFA)**

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N.º 0117 de 02 de outubro de 2020, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Registro n.º 0697-PJ, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, registro CRA/MA n.º 4521.

São Luís/MA, 12 de julho de 2021

Conferida e digitada pelo funcionário: Adm. João Paiva – Administrador Fiscal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/4404fe49-9393-487d-bc34-78b7522d3843>

CONTRATO Nº 17/2018

PREGÃO Nº 050/2017 – POE/MA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2017 CCL/MA

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS (INTERNAS E EXTERNAS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS) E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA**, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.293.120/0001-00, neste ato representada por sua Diretora Geral, **LARISSA ABDALLA BRITTO**, inscrita no CPF sob nº 301.844.602-04 e CI nº 4282 OAB/MA e por seu Diretor Financeiro, **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 418.177.963-72 e RG nº 1420404 SSP/MA, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 2242, de 2004, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.325.416/0001-33, com sede na Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Térreo, Sala 01, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.073-780, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, natural de São Luís/MA, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 45054932 SSP/MA e do CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado na Rua Arlino Menezes, nº 52, Condomínio Golden Green, Olho D'Água, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 050/2017 – POE/MA e do Processo Administrativo nº 214168/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 06 de agosto de 2016, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas, nas instalações físicas e mobiliários) e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 050/2017-POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 256/2017 CCL/MA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$3.916.038,24 (três milhões, novecentos e dezesseis mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	PROJ./ATIVIDADE	FONTE	PI	NATUREZA	ITEM
01	4450	118	GESTPROGMAN	33.90.39	39047

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser executado a partir do décimo quinto dia da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na execução dos serviços, a contratada deverá:

a) Considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da

**GOVERNO DO
MARANHÃO**
GOVERNO DE TODOS NÓS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

b) Atender as normas técnicas, elaboradas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras **similares e vigentes**, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA- CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Serviço**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da assinatura do contrato a Licitante vencedora deverá possuir escritório no município de São Luís, como requisito para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DOS SERVIÇOS

Os Locais de execução dos serviços estão definidos no Anexo A-I e A-II do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os quantitativos e especificações encontram-se no Anexo A e B do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato compreendem toda a área interna e externa das dependências, sem exceção, devendo serem executados de 07h:00min às 22h:00min de segunda-feira a sexta-feira e das 07h:00min às 11h:00min aos sábados;

a) Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser prestados em horários a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que, não exceda a carga horária regulamentar (44 quarenta e quatro horas semanais) conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

b) Quando houver necessidade, que ultrapasse o horário de expediente será alocado a quantidade de serventes necessária à manutenção da limpeza, inclusive dos banheiros, até o horário limite das 22 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na sua impossibilidade, no mês subsequente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). As faltas não repostas, seja qual for o período, serão abatidas do valor pago mensalmente, independentemente da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
- b) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme pactuado.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do CONTRATO.
- e) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- g) Vistoriar o estoque de material a qualquer momento, conferindo a existência do estoque mínimo acordado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/1993 são obrigações da CONTRATADA:

Apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar em até 08 (oito) dias úteis do início da execução dos serviços:

- 1) Relação dos empregados;
- 2) Atestado de antecedentes civil e criminal;
- 3) Cópia do CONTRATO de trabalho;
- 4) Cópia do regulamento interno da empresa, se houver;
- 5) Registro de emprego e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social atestando contratação;
- 6) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- 7) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- 8) Comprovação de opção e fornecimento do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;
- 9) Comprovante de fornecimento do vale alimentação de acordo com a devida legislação;
- 10) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- 11) Comprovação do seguro de vida em grupo.

b) Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:



- 1) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos;
- 2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 3) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- 4) Cópia da Guia da Previdência Social - GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

b.1) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

- 1) Recolhimento do FGTS comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 3) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

b.2) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

- 1) Folha de pagamento de salários do mês anterior;
- 2) Recibo/comprovante de pagamento de salários do mês anterior, correspondente ao mês da nota fiscal apresentada;
- 3) Recibo/comprovante do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, correspondente ao mês subsequente da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal/fatura;
- 4) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida;
- 5) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, e a Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, quando couber;
- 6) Cópia do controle de ponto dos empregados, por folha de ponto, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº. 338/TST, correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida.

c) Trimestralmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- 1) Extrato da Conta Vinculada do FGTS fornecido pela caixa Econômica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço, ou outro documento equivalente na forma;
- 2) Comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço.

d) Anualmente, na época cabível, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:

- 1) Recibo/comprovante do pagamento referente às parcelas do 13º salário, na época própria, apresentação juntamente com a fatura referente ao mês em que venceu a obrigação (novembro e dezembro);
- 2) Recibo/comprovante do aviso e do pagamento de férias, apresentação juntamente com a fatura do mês que antecede o mês de gozo das férias;

**GOVERNO DO
MARANHÃO**
GOVERNO DE TODOS NÓS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 3) Comprovação de recolhimento das contribuições sindicais;
- 4) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

e) Comprovar, quando da rescisão contratual ou da extinção do CONTRATO, em até 10 (dez) dias o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do CONTRATO de trabalho, até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a garantia prestada:

- 1) Termo de Rescisão do CONTRATO de Trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- 2) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- 3) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- 4) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- 5) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

f) Em outras épocas, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:

- 1) Todos os documentos apresentados no início da prestação dos serviços deverão ser reapresentados para os casos de substituição;
- 2) Comprovação, quando da rescisão contratual, do pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do CONTRATO de trabalho; até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a Garantia prestada;
- 3) Comprovação de eventuais cursos de treinamento e reciclagem, conforme legislação;
- 4) Convenções, Acordos ou Sentenças Normativas;
- 5) Atestado de Saúde Ocupacional Periódico – ASO;
- 6) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos casos de retorno/alteração de função;
- 7) Termo de Rescisão do CONTRATO de Trabalho - TRCT, com homologação;
- 8) Comprovante do aviso prévio/pedido de Demissão;
- 9) Recibo de Entrega de Comunicação de Dispensa - CD e do Requerimento do Seguro Desemprego;
- 10) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Sindical - GRFC;
- 11) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO;
- 12) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS para verificação das devidas anotações, conforme a solicitação da fiscalização do CONTRATO.

h) Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- 3) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 4) Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 7) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 10) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 11) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 13) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 14) Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº. 02/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 15) Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 16) Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a CONTRATANTE possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº. 2/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013) tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do CONTRATO (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.
- 17) Utilizar, na prestação dos serviços de limpeza, mão de obra pertence à Categoria Econômica de faxineiro, limpador, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 5143.
- 18) Comprovar o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- 19) Comprovar o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao CONTRATO.

- 20) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos extraordinários solicitados pela CONTRATANTE, respeitando a legislação trabalhista;
- 21) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 22) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao preposto/encarregado da CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 23) Impedir seus empregados de cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE, ainda responsabilizando-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da CONTRATADA, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item;
- 24) Apresentar cronograma de execução dos serviços, conforme estipulado na descrição dos serviços, em atendimento ao item anterior;
- 25) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26) Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como, manter contato com o fiscal da CONTRATANTE solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Lei Federal nº. 8.666/93;
- 27) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do CONTRATO;
- 28) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 29) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE através de Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;
- 30) Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no CONTRATO administrativo;
- 31) Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do CONTRATO;
- 32) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do CONTRATO, bem como por quaisquer

acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, e ensejará a rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

33) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à tomada de medidas cabíveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

34) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

35) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

36) Atender prontamente as exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do CONTRATO;

37) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

38) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à tomada de medidas cabíveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

39) A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

40) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

a) Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada



**GOVERNO DO
MARANHÃO**
GOVERNO DE TODOS NÓS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

c) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

d) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeita às condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequentes ao devido ateste que deverá ser efetuado pela fiscalização do CONTRATO em até 03 (três) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

- a) Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02 (dois) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.
- b) O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo, é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação e que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento aos seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28/04/1995, conforme Art. 19, inciso XVIII da IN 02/08 MPOG/SLTI, e suas alterações advindas da IN nº. 06 de 23/12/2013 da SLTI/ MPOG.
- b) Do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados.
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal ou fatura apresentada.
- d) Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e que devem ser depositados pela CONTRATANTE nas respectivas contas vinculadas dos

**GOVERNO DO
MARANHÃO**
GOVERNO DE TODOS NÓS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

trabalhadores da CONTRATADA, utilizados como mão de obra com dedicação exclusiva na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN Nº. 02/08 SLTI/MPOG, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- a) Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

a) Quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Esta exigência terá aplicação após possibilidade de cumprimento integral do art. 19-AIN 02/08SLTI, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEXTO: A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do edital, conforme IN SRF nº. 1234/2012, e alterações.

- a) Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº. 971/2009, alterada pela IN RFB nº. 908/2009, ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais, quando possível, incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação Municipal vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100) / 365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO NONO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante Nota Fiscal referente aos Serviços Executados Mensalmente à CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a medição mensal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Deverá também, serem encaminhadas, junto à Nota Fiscal, Ofício de Solicitação de Pagamento, todas as Certidões de Regularidade Fiscal, Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CAEMA, conforme determina a Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011, entre outras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em havendo erro na Nota Fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para o órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAFEM.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO: Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao CONTRATO celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

d) A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente.

e) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

e.1) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FISCAL DE CONTRATO

Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço deverá ser executado **a partir do Décimo Quinto dia da assinatura do contrato**, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Licitante Vencedora tem este mesmo prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para montar **Escritório Local** em São Luis/MA, independente de quantos lotes forem adquiridos pela mesma licitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser disponibilizado à CONTRATADA na semana que antecedente ao início do contrato, local para a guarda dos equipamentos e produtos, nas estruturas do órgão participante, sendo necessária a autorização e definição dos locais pelo Fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade pela guarda, conservação e segurança, ficará a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Visto a capilaridade e porte das edificações desta contratação, este contrato possuirá um Fiscal Central e Fiscais Locais a fim de avaliarem e acompanharem a execução contratual, sendo as atribuições destes descritas abaixo;

b) A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

b.1) Ordenar a imediata retirada do local, bem com, a substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b.2) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados aos seus serviços, para comprovar o registro de função profissional.

PARÁGRAFO QUINTO: Do fiscal Central



- a) O Fiscal Central será responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas neste Instrumento e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.
- b) O Fiscal Central deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Instrumento e que ultrapassem a sua competência.
- c) O Fiscal central também será o responsável pelo "Atesto" de Notas Fiscais.
 - c.1) A fim de subsidiar o atesto mensal das notas fiscais o Fiscal Central manterá arquivo com os resultados das avaliações através de Relatórios Mensais dos Fiscais Locais de cada edificação.
 - c.2) Emitir avaliação mensal de pagamento baseado nas avaliações diárias.
- d) Fiscalizar em campo, esporadicamente, as edificações e a forma como seus Fiscais Locais estão realizando a avaliação.
- e) Notificar a empresa por irregularidades na execução contratual, assim como adequações na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: Dos Fiscais Locais

- a) Os Fiscais Locais serão os responsáveis por interagir com os pressupostos da Contratada sobre a execução contratual;
- b) Os Fiscais Locais serão os responsáveis por receber as reclamações e questionamentos do público usuário do serviço e analisar a necessidade de registrar e justificar a ocorrência de insatisfações;
- c) Realizar, registrar e justificar diariamente, em formulário próprio, a avaliação do serviço juntamente com o pressuposto da empresa;
- d) Informar ao Fiscal Central qualquer irregularidade com a execução contratual;
- e) A Fiscalização deverá atestar o recebimento de toda a documentação entregue pela Contratada;
- f) A Fiscalização deverá arquivar toda a documentação recebida ou emitida, fazendo referência, por escrito, dos Formulários de Avaliação Diária;
- g) Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto, ficando, assim, a cargo do órgão participante designar o Fiscal Central e os Fiscais Locais responsáveis pelo acompanhamento das atividades a serem executadas em cada edificação;
- h) Os critérios de avaliação têm o objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Licitante Vencedora na execução do contrato;
- i) Não obstante a LICITANTE VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEDUC reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- j) Este procedimento será vinculado à tabela de Justificativas de Insatisfação e será efetuado diariamente pela fiscalização da execução do serviço, de forma a subsidiar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base no quantitativo de ocorrências insatisfatórias constantes dos formulários de fiscalização;
- k) Visando a rápida fiscalização ficam definidos dois critérios de avaliação do serviço: Satisfatório e Insatisfatório.
 - k.1) Esses critérios são excludentes.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

k.2) Baseado na exclusividade destes critérios fica padronizado, no **ANEXO I- GJustificativas de Insatisfação**, os critérios que pontuaram negativamente para o desempenho da Licitante Vencedora e implicaram em abatimentos em suas faturas mensais.

k.3) Não sendo observada nenhuma das Justificativas de Insatisfação descritas acima o serviço será considerado satisfatório e não recebera pontuação.

k.4) Caso o preposto da empresa discorde da pontuação realizada pelo Fiscal Local, a divergência deverá ser levada ao Fiscal Central para que o mesmo decida e proceda ao registro no Formulário de Avaliação Diária.

l) Os Fiscais Locais, diariamente, com o pressuposto da empresa de sua edificação, deverão fazer ronda avaliando a prestação do serviço no dia, baseado na observação e nas reclamações recebidas, sendo obrigatória a assinatura do **Formulário de Avaliação – ANEXO I-H**, tanto pelo Fiscal Local como pelo Pressuposto;

m) O registro de insatisfatório será realizado sempre que for observada uma das justificativas, sendo cumulativas suas ocorrências independentes do local e de seu tipo, podendo assim um mesmo item de insatisfação ser responsável por mais de uma pontuação;

n) Os Formulários de Avaliação suportarão o relatório mensal para pagamento, sendo o somatório de quantitativo de Avaliação Insatisfatória fator preponderante para o desconto na fatura em seu valor bruto, respeitado o seguinte critério baseado no histórico de prestação deste serviço para a SEDUC/MA:

PARÁGRAFO SÉTIMO: DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

a) Será adotado, na vigência do Contrato, Acordo de Níveis de Serviços – ANS, estabelecido na IN 06/2013-SLTI-MPOG, 2 (dois) indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do Contrato, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento **ANEXO I-I**, do Termo de Referência.

b) Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

c) A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da instituição por meio desses indicadores, utilizando planilhas de controle, conforme modelos constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Liberação total da fatura Até 80 insatisfatórios (inclusive) Liberação de 95% da fatura Entre 81 e 110 insatisfatórios (inclusive) Liberação de 90% da fatura Entre 111 e 160 insatisfatórios (inclusive) Liberação de 80% da fatura Entre 161 a 200 insatisfatórios (inclusive) Liberação de 70% da fatura Acima de 201 insatisfatórios (inclusive)

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO

A empresa vencedora do certame, caso não seja enquadrada como ME e EPP, deverá subcontratar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, de 05% a 10%, considerando o valor licitado, atendendo o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a subcontratação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

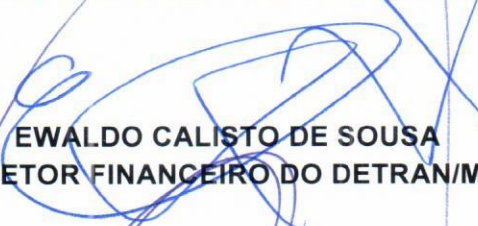
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA) 02 de Abril de 2018.


LARISSA ABDALLA BRITTO
DIRETORA GERAL DO DETRAN/MA


EWALDO CALISTO DE SOUSA
DIRETOR FINANCEIRO DO DETRAN/MA


LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
REPRESENTANTE DA SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

C.I nº _____

C.I nº _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO, CNPJ Nº 00.394.494/0027-75, com sede na Avenida Daniel de La Touche nº 4000 - Cohama – São Luís – MA, atesta para os devidos fins, que a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, antes denominada **SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Térreo, Cohama – São Luís - MA, CNPJ N.º 10.325.416/0001-33, prestou os serviços de manutenção predial, serviços gerais, técnico em secretariado, recepção, copeiragem e transporte, com dedicação de mão-de-obra, com execução em regime de empreitada para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Luís, Imperatriz e Caxias, conforme **Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA**, com vigência de **19/05/2014 até 15/07/2016**.

Quantitativo de mão-de-obra:

- 01 Oficial de manutenção predial;
- 02 Aux. de Serviços Gerais;
- 08 Técnicos em Secretariado;
- 01 Recepcionistas;
- 01 Copeiro;
- 01 Motorista de veículos leves e pesados;

Informamos ainda que a referida empresa executou de forma satisfatória os seus trabalhos, sendo cumpridora das normas contratuais.

São Luís, 16 de Dezembro de 2020.

7º Tabelionato

Souza
Supritech Soluções Corporativas Ltda.
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Ana Cristina de Oliveira Souza
Administradora - C.R.A (MA) 4521

Wilson Castelo Branco Magalhães
Wilson Castelo Branco Magalhães
Comissão Permanente de Licitação
SELOG/SR/PF/MA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
WILSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES ****
São Luís, 10/06/2021 08:46:46 Aldimar 1792

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794OXT5FIK66PA9UK45 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Registro de Comprovação de Aptidão- P

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/
Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

RCA Nº: 136/2021

DATA: 12/07/2021

Ass. Do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Pessoa Jurídica SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA			CNPJ 10.325.416/0001-33	CRA-MA Nº 0697
	Endereço RUA CÂNDIDO RIBEIRO, Nº 03, ANDAR TERREO			Bairro COHAMA	
	Fone (98) 3303-4278	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65.073-780	UF MA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA			CPF 717.098.513-68	CRA-MA Nº 4521
	Endereço RUA 1º DE MAIO, Nº 28			Bairro VILA ESPERANÇA	
	Fone (98) 99192-1302	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65.095-280	UF MA

CONTRATANTE	Nome da Pessoa Jurídica/Órgão MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO			CNPJ 00.394.494/0027-75	CRA-MA Nº
	Endereço AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 4000			Bairro COHAMA	
	Fone (98) 3131-5250	Fax	Cidade SÃO LUIS	CEP 65.074-115	UF MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	Descrição dos Serviços Prestação de serviços de manutenção predial, serviços gerais, técnico em secretariado, recepção, copeiragem e transporte, com dedicação de mão-de-obra, com execução em regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal.				
	Observações				
	CONTRATO Nº 14/2014			Vigência do Contrato 19/05/2014 a 15/07/2016	
	Valor do Serviço 543.434,88				



DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(x) CONTRATO (x) NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURA	Requerente (Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica)				
	Nome: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CRA-MA Nº: 4521 Supritech Soluções Corporativas Ltda. CNPJ: 10.325.416/0001-33 Ana Cristina de Oliveira Souza Administradora - CRA (MA) 4521 Assinatura e Carimbo				

Supritech Soluções Corporativas Ltda
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Luís Fernando Rodrigues Prazão
Sócio Proprietário



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO n.º 0085/2021 – FISCALIZAÇÃO – CRA/MA

**VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
Válida de: 12/01/2022
(Resolução Normativa n.º 464/2015 – CFA)**

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N.º 0136 de 12 de julho de 2021, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Registro n.º 0697-PJ, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, registro CRA/MA n.º 4521.

São Luís/MA, 12 de julho de 2021

Conferida e digitada pelo funcionário: Adm. João Paiva – Administrador Fiscal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e5be8b0e-85e2-437d-aad6-2b59350f28b8>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA

Termo de contrato que entre si
celebram a UNIÃO, por meio da
Superintendência de Polícia Federal no
Estado do Maranhão, e a empresa
SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS
LTDA - EPP, na forma abaixo:

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça, adiante designada como CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. ALEXANDRE SILVA SARAIVA, brasileiro, solteiro, Delegado de Polícia Federal, Identidade nº 81.049.876-IFP/RJ, CPF nº 005.717.227-76, residente nesta capital, com a delegação de competência que lhe confere as portarias nº 135/2014-MJ de 11/02/2014, publicada no DOU nº 30, de 12/02/2014, e nº 4258/2014-DG/DPF, de 24/02/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 39 de 25/02/2014, e a empresa SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.325.416/0001-33, estabelecida à Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Quadra 05, Cohama, São Luís (MA), CEP 65.073-780, Telefones (98) 3303-4278/4281, 3245-5509, 9147-8776, Endereço Eletrônico administrativo@supritechslz.com.br, neste ato designada simplesmente CONTRATADA e representada por LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO, brasileiro, empresário, sócio-administrador da contratada, RG nº 004505493-2 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do Processo nº 08310.002531/2014-59, do certame licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 05/2014-SR/DPF/MA, observadas as disposições da Lei nº 9.632/1998 (Extinção de cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), dos decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na Administração) e do Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Contratos Continuados), aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:


Página 1 de 11





1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção predial, serviços gerais, técnico em secretariado, recepção, copeiragem e transporte**, com dedicação de mão-de-obra, com execução em regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Luís, Imperatriz e Caxias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor UNITÁRIO	Qte de funcionários	Valor MENSAL
1	Serviço de Oficial de manutenção predial para SR/DPF/MA, DPF/ITZ/MA e DPF/CXA/MA	R\$ 3.918,65	1	R\$ 3.918,65
2	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para SR/DPF/MA, DPF/ITZ/MA e DPF/CXA/MA	R\$ 2.322,03	2	R\$ 4.644,06
3	Serviço de Técnico em Secretariado para SR/DPF/MA	R\$ 3.389,39	6	R\$ 20.336,34
	Serviço de Técnico em Secretariado para DPF/ITZ/MA	R\$ 3.399,21	0	R\$ -
	Serviço de Técnico em Secretariado para DPF/CXA/MA	R\$ 3.277,40	0	R\$ -
4	Serviço de Recepção para SR/DPF/MA	R\$ 2.684,82	2	R\$ 5.369,64
5	Serviço de Copeiragem para SR/DPF/MA	R\$ 2.377,75	1	R\$ 2.377,75
6	Serviço de Motorista de veículos leves e pesados para SR/DPF/MA	R\$ 3.263,14	1	R\$ 3.263,14
	Serviço de Motorista de veículos leves para SR/DPF/MA	R\$ 3.263,14	0	R\$ -
TOTAL MENSAL			13	R\$ 39.909,58
VALOR ANUAL		R\$ 478.914,96		

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no cabeçalho e na qualificação, aos seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início da prestação dos serviços será **em até 10 (dez) dias** contatos da assinatura do termo contratual.



3.1.1. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, desde que solicitado pela contratada e suas justificativas sejam plausíveis e aceitas pela Administração.

4. DO HORÁRIO DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

4.1. Os serviços poderão ser prestados dentro do horário de funcionamento da SR/DPF/MA e suas Delegacias em Imperatriz e Caxias: **de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 21:00h.**

4.2. Alguns serviços prestados pelo órgão possuem horário estendido e sem intervalo para almoço. Assim, os serviços devem se adequar a estes horários, **podendo haver variação de acordo com o setor a ser atendido**, porém sempre sendo respeitada a **carga horária máxima de 40 horas semanais.**

4.2.1. Caberá ao fiscal do contrato definir junto à empresa Contratada os horários de trabalho dos funcionários.

5. PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 478.914,96 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 39.909,58 (trinta e nove mil, novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

5.2. Conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), **alguns itens da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser excluídos da mesma após o primeiro ano de vigência do contrato.** Tal exclusão deverá ser feita mediante apresentação de nova planilha e assinatura de Apostila.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor necessário ao atendimento da despesa será provisionado do Orçamento Geral da União – destinado à Polícia Federal no Maranhão – comprometido com a DDO nº ____/2014, sob a seguinte classificação:

Fonte de Recursos.....: 0100
Programa de Trabalho Reduzido.....: 06.122.2112.2000.0001
Plano Interno: 702T
Elemento de Despesa: 3390.37
Valor: **R\$ 478.914,96**
Nota de empenho: 2014NE800 _____

6.2. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ensejando para a CONTRATANTE, no início de cada exercício, a apresentação da respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

7. DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será feito mensalmente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, **em até 20 (vinte) dias contados da data de apresentação da Nota.**

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada na **Sede da SR/DPF/MA (São Luís)**, a partir do último dia útil do mês de prestação dos serviços até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte.

7.2.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada de toda a documentação referente ao cumprimento das obrigações sociais trabalhistas referentes, sempre que possível, ao mês de prestação dos serviços, **conforme check list** disponível no no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2014-SR/DPF/MA.

7.2.2. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada antes do Prazo fixado no **subitem 7.2** ou sem toda a documentação comprobatória prevista no **subitem 7.2.1**, o prazo de pagamento indicado no **subitem 7.1** será contado, **respectivamente**, do último dia de prestação dos serviços ou do dia em que a contratada apresentar toda a documentação obrigatória.

7.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese poderá ensejar, entretanto, a adoção das providências tendentes à sanção da empresa e até mesmo a rescisão contratual.

7.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.1. Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

7.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas;

7.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



7.6. A SR/DPF/MA reterá na fonte, o Imposto sobre Renda de Pessoa Jurídica IRPJ, a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a serem efetuados, exceto aos optantes pelo SIMPLES, mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, conforme determina o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que mantiver tal condição por não incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.7. No caso de existência de multas oriundas de sanções administrativas, apuradas em regular procedimento, o setor de pagamentos poderá efetivar o respectivo valor da multa do valor da(s) notas(s) fiscal(is) pendentes de pagamento.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASOS NO PAGAMENTO

8.1. Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido deverá ser acrescida atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento do crédito até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365; \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para



verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu.

9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto, mediante a solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea *d* da Lei nº 8.666/93.

9.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da **superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis**, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

9.3. A demonstração analítica será apresentada, conforme o caso, através de planilhas e documentos a partir dos quais se possa traçar um histórico entre a situação pretérita e a atual.

9.4. Caso deferido o procedimento, seus efeitos financeiros iniciarão a partir da data do requerimento da contratada.

10. REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa nº 02/2008- SLTI/MPOG.

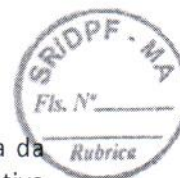
10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

10.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



10.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

10.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

10.10. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato e **comprovantes de que o aumento salarial já foi incorporado em folha de pagamento**.

10.11. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

10.11.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

10.11.2. As particularidades do contrato em vigência;

10.11.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

10.11.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

10.11.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

10.12. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

10.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

10.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o



próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.15.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

10.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. O detalhamento dos serviços e a relação dos materiais necessários à execução dos mesmos estão previstos no Termo de Referência da licitação, especialmente nos Itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da licitação, especialmente no Item 20.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência da licitação, especialmente no Item 21.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. As disposições sobre o controle e a fiscalização do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da licitação, especialmente no Item 24.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da licitação, especialmente no Item 25.

16. PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

16.1. O procedimento com fins de aplicação de sanção, denominado de *apuração de irregularidade contratual*, deverá ser feito em apenso ao processo de execução



mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em **rescindir o contrato por inexecução total ou parcial do contrato**, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, **sem que haja culpa do contratado**, será este **ressarcido dos prejuízos** regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. Devolução de garantia;

17.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

17.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.6. Poderá ainda a contratante rescindir o contrato por **conveniência e oportunidade**, respeitada **antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias**. Para caracterização desse prazo, a contratada deve ser comunicada formalmente.

18. VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE por período inferior a 90 (noventa) dias.

19. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS DO CONTRATO

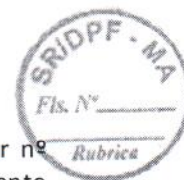
19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

20.1. Além das cláusulas deste contrato, as partes declaram-se sujeitas às normas previstas nos seguintes normativos: Lei nº 9.632/1998 (Extinção de cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), Decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na



Administração), Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Contratos Continuados), aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos) e na legislação complementar.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação aplicável ao caso, conforme **Cláusula 20**, os preceitos de direito público, e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

22. PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União, como condição indispensável de eficácia, que será providenciada **até o quinto dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, no termos do parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/1993.

23. FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão – São Luís, como competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), 19 de maio de 2014.

SUPRITECH COM. E SERV. LTDA.
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Luís Fernando Rodrigues Frazão
Sócio-Proprietário

CONTRATANTE – SR/DPF/MA

CONTRATADA - SUPRITECH

Alexandre Silva Saraiva
Superintendente Regional
SR/DPF/MA

Testemunhas:

Nome: Obaine R. G. Tavares

Nome: SUPRITECH COM. E SERV. LTDA.

CPF: 773.558.143-20

CPF: 717098513-68

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
ADMINISTRADORA
CRA/MA Nº 4521



CARTÓRIO ALVIMAR BRAÚNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de LUIS FERNANDO RODRIGUES

UES FRAZÃO.
0023459807

S. Luís (MA), 16 de setembro de 2014
Em Teste [Assinatura] da Verdade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2004-SR/DPF/MA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA que, entre si, celebram a União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão, e a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS**, na forma abaixo.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça, adiante designada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional em exercício, Sr. **NELSON LEVY KNEIP DE FREITAS MACEDO**, RG nº 11388323Q-SSP/MT, CPF nº 853.587.701-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, com delegação de competência que lhe confere Portaria nº 4691 DG/DPF de 14/08/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 153 de 15/08/2014, e a empresa **SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.325.416/0001-33, estabelecida à Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Quadra 05, Cohama, São Luís (MA), CEP 65.073-780, **Telefones (98) 3303-4278/4281, 3245-5509, 9147-8776, Endereço Eletrônico administrativo@supritechslz.com.br**, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada por **LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, empresário, sócio-administrador da contratada, RG nº 004505493-2 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do Processo nº **08310.002531/2014-59**, do certame licitatório Pregão **Eletrônico SRP nº 05/2014-SR/DPF/MA**, observadas as disposições da Lei nº 9.632/1998 (Extinção de cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), dos decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na Administração) e do Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Contratos Continuados), aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir um posto de recepcionista e acrescentar um posto de técnico em secretariado.

2. DA SUPRESSÃO DE UM POSTO DE RECEPCIONISTA

- 2.1 A partir de 02/10/2014, a quantidade atual de 02 postos de recepcionista será **reduzida** para 01 posto.
- 2.2 Considerando que a redução do objeto será operada ainda dentro da vigência inicial do contrato, o valor dessa redução será de **R\$ 32.217,84 (trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)** de acordo com detalhamento abaixo:

Posto	Qte	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Recepcionista (antes da redução)	2	R\$ 2.684,82	R\$ 5.369,64	R\$ 64.435,68
Recepcionista (após a redução)	1	R\$ 2.684,82	R\$ 2.684,82	R\$ 32.217,84
Valor Suprimido				R\$ 32.217,84

3. DO ACRÉSCIMO DE UM POSTO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO

- 3.1 A partir de 02/10/2014, a quantidade atual de 06 postos de técnico em secretariado será **acrescida** em 01 posto.
- 3.2 Considerando que a redução do objeto será operada ainda dentro da vigência inicial do contrato, o valor a ser **ACRESCIDO** será de **R\$ 40.672,68 (quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** de acordo com detalhamento abaixo:

Posto	Qte	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Técnico em secretariado (antes do acréscimo)	6	R\$ 3.389,39	R\$ 20.336,34	R\$ 244.036,08
Técnico em secretariado (após o acréscimo)	7	R\$ 3.389,39	R\$ 23.725,73	R\$ 284.708,76
Valor a ser acrescido				R\$ (40.672,68)

4. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1 Conforme detalhamento na planilha abaixo – e considerando as informações das Cláusulas 2 e 3, ao valor global estimado para execução do contrato será **ACRESCIDO R\$ 8.454,84 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

Meses	Valor unitário
Valor suprimido do contrato	R\$ 32.217,84
Valor acrescido ao contrato	R\$ 40.672,68
Valor do Termo Aditivo	R\$ 8.454,84

[Assinatura]

[Assinatura]

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo Aditivo é contada a partir de sua assinatura até 15/05/2015.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/DPF/MA, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, conforme Declaração de Dotação Orçamentária (DDO) nº ____/2014, sob a seguinte classificação: Fonte 10000000, Elemento de Despesa 3390.37.03, Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PI 702T.

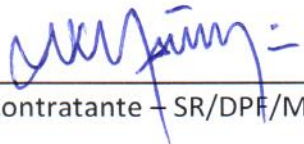
7. DA PUBLICAÇÃO

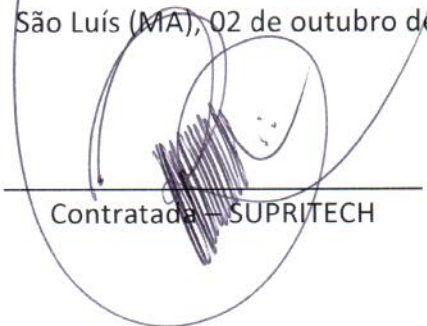
7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

8. DA RATIFICAÇÃO

- 8.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 14/2014-SR/DPF/MA, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.
- 8.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

São Luís (MA), 02 de outubro de 2014.


Contratante - SR/DPF/MA


Contratada - SUPRITECH

Testemunhas:

Nome: Olavo R. G. Soares
CPF: 775.558.143-20

Nome: Ana Cristina de Oliveira Souza
CPF: 717 098 513 - 68



S

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA que, entre si, celebram a União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão, e a empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS, na forma abaixo.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça, adiante designada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Interino, Sr. **FABRIZIO GARBI**, RG nº 17.841.208-9 -SSP/SP, CPF nº 182.719.428-67, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade, com delegação de competência que lhe confere Portaria nº 5038 DG/DPF de 30/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 248 de 30/12/2014, e a empresa **SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.325.416/0001-33**, estabelecida à Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Quadra 05, Cohama, São Luís (MA), CEP 65.073-780, **Telefones (98) 3303-4278/4281, 3245-5509, 9147-8776, Endereço Eletrônico administrativo@supritechslz.com.br**, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada por **LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, empresário, sócio-administrador da contratada, RG nº 004505493-2 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do Processo nº **08310.002531/2014-59**, do certame licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 05/2014-SR/DPF/MA, observadas as disposições da Lei nº 9.632/1998 (Extinção de cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), dos decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na Administração) e do Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Contratos Continuados), aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo Aditivo é contada a partir de sua assinatura até 15/05/2015.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/DPF/MA, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, conforme Declaração de Dotação Orçamentária (DDO) nº 1737/2014, sob a seguinte classificação: Fonte 10000000, Elemento de Despesa 3390.37.03, Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PI 702T.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

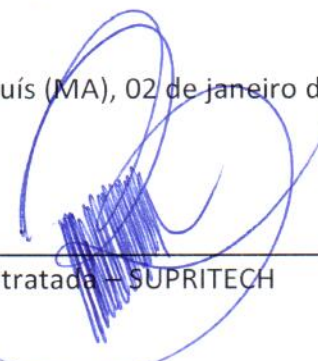
8. DA RATIFICAÇÃO

- 8.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 14/2014-SR/DPF/MA, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.
- 8.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

São Luís (MA), 02 de janeiro de 2015.



Contratante – SR/DPF/MA



Contratada – SUPRITECH

Testemunhas:

Nome:

Elaine R.G. Soares

CPF:

773.558.143-20

Nome:

Ana Cristina de O. Souza

CPF:

717098513-68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA que, entre si, celebram a União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão, e a empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS, na forma abaixo.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça, adiante designada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional em exercício, Sr. NELSON LEVY KNEIP DE FREITAS MACEDO, RG nº 11388323Q-SSP/MT, CPF nº 853.587.701-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, com delegação de competência que lhe confere Portaria nº 4691 DG/DPF de 14/08/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 153 de 15/08/14, e a empresa **SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.325.416/0001-33, estabelecida à Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Quadra 05, Cohama, São Luís (MA), CEP 65.073-780, **Telefones (98) 3303-4278/4281, 3245-5509, 9147-8776, Endereço Eletrônico administrativo@supritechslz.com.br**, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada por **LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, empresário, sócio-administrador da contratada, RG nº 004505493-2 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do Processo nº 08310.002531/2014-59, do certame licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 05/2014-SR/DPF/MA, observadas as disposições da Lei nº 9.632/1998 (Extinção de cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), dos decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na Administração) e do Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Contratos Continuados), aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:

1. DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do contrato e incluir cláusula sobre conta vinculada ao contrato.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Neste ato prorroga-se a vigência do contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA para o período de 16/05/2015 a 15/05/2016.



3. DA CONTA VINCULADA

3.1. A CONTRATANTE reterá de cada nota fiscal dos serviços prestados pela CONTRATADA os valores dos itens abaixo indicados, os quais serão depositados em conta vinculada específica para futuro pagamento aos funcionários da contratada quem exerçam suas funções de forma exclusiva na Polícia Federal:

3.1.1. Gratificação Natalina (13º salário);

3.1.2. FÉRIAS e terço constitucional de férias;

3.1.3. Multa sobre FGTS e contribuição social para rescisões sem justa causa;

3.1.4. Encargos sobre férias e gratificação natalina (13º salário)

3.2. A operacionalização da conta vinculada e seu regramento obedecerá às previsões do **Anexo VII da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG.**

3.3. Até que seja firmado o Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, poderá a Polícia Federal solicitar a algum Banco Oficial a abertura de conta poupança não solidária, em nome da Contratante e da Contratada, para receber os depósitos dos itens acima previstos.

3.3.1. Nessa situação, aplicar-se-á, no que couber, as previsões do Anexo VII da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG.

3.4. A título de exemplo sobre os cálculos dos valores a serem retidos, apresenta-se abaixo planilha demonstrativa:

		Valor do Salário R\$	1.000,00
Grau de risco de acidente de trabalho		1	
Itens		Percentagens	Valores
13º salário		8,33%	R\$ 83,30
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	R\$ 121,00
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	R\$ 50,00
Subtotal		25,43%	R\$ 254,30
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Grau 1	7,39%	R\$ 73,90
	Grau 2	0,00%	R\$ -
TOTAL		32,82%	R\$ 328,20

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. Considerando a retirada da Planilha de custos e Formação de Preços do item de **Aviso Prévio Trabalhado**, após o primeiro ano de vigência do contrato, conforme preceitua o TCU no Acórdão 3006/2010-Plenário, o **valor mensal do contrato a partir de 16/05/2015 passa a ser de R\$ 40.102,86 (quarenta mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 491.760,72 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos),** conforme detalhamento abaixo e planilhas de preços acostadas às fls.



Item	Descrição dos serviços	Valor UNITÁRIO	Qte de funcionários	Valor MENSAL
1	Serviço de Oficial de manutenção predial para SR/DPF/MA, DPF/ITZ/MA e DPF/CXA/MA	R\$ 3.513,57	1	R\$ 3.513,57
2	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para SR/DPF/MA, DPF/ITZ/MA e DPF/CXA/MA	R\$ 2.276,68	2	R\$ 4.553,36
3	Serviço de Técnico em Secretariado para SR/DPF/MA	R\$ 3.316,38	8	R\$ 26.531,04
6	Serviço de Recepção para SR/DPF/MA	R\$ 2.630,75	0	R\$ -
7	Serviço de Copeiragem para SR/DPF/MA	R\$ 2.332,44	1	R\$ 2.332,44
8	Serviço de Motorista de veículos leves e pesados para SR/DPF/MA	R\$ 3.172,45	1	R\$ 3.172,45
Parcial				R\$ 40.102,86
	DIÁRIAS Oficial de Manutenção	R\$ 109,65	3	R\$ 328,95
	DIÁRIAS Motorista	R\$ 109,65	5	R\$ 548,25
VALOR MENSAL			13	R\$ 40.980,06
VALOR ANUAL				491.760,72

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/DPF/MA, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, conforme Declaração de Dotação Orçamentária (DDO) nº 1095/2015, sob a seguinte classificação: Fonte 10000000, Natureza de Despesa 3390.37, Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PI 702.

6. DA PUBLICAÇÃO

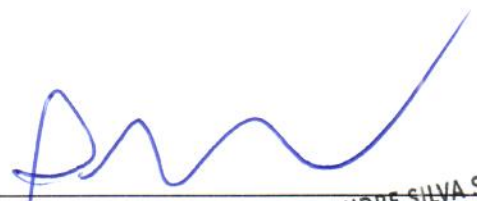
6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

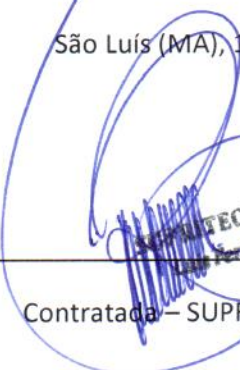
7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 14/2014-SR/DPF/MA, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo, ressalvado o direito da contratada em solicitar a repactuação do contrato quando a CCT 2015 for homologada pelo Órgão competente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

São Luís (MA), 15 de maio de 2015.


ALEXANDRE SILVA SARAIVA
Supendente Regional
SR/DPF/MA
Contratante – SR/DPF/MA


SUPRITECH COM. E SERV. LTDA.
FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
Diretor Geral
Contratada – SUPRITECH

Testemunhas:

Nome: Odio S. Lisboa

CPF: 857.433.563-00

Nome: Ranmylle Lopes Ferreira

CPF: 013.434.363-89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA que, entre si, celebram a União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão, e a empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS, na forma abaixo.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça, adiante designada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, brasileiro, solteiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 005.717.227-76, RG nº 81.049.876-IFP/RJ, residente nesta capital, com a delegação de competência que lhe confere as portarias nº 135/2014-MJ de 11/02/2014, publicada no DOU nº 30, de 12/02/2014 e nº 4258/2014-DG/DPF, de 24/02/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 39 de 25/02/2014, e a empresa **SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **10.325.416/0001-33**, estabelecida à Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Quadra 05, Cohama, São Luís (MA), CEP 65.073-780, **Telefones (98) 3303-4278/4281, 3245-5509, 9147-8776, Endereço Eletrônico administrativo@supritechslz.com.br**, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada por **LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, empresário, sócio-administrador da contratada, RG nº 004505493-2 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do Processo nº **08310.002531/2014-59**, do certame licitatório Pregão Eletrônico **SRP nº 05/2014-SR/DPF/MA**, observadas as disposições da Lei nº 9.632/1998 (Extinção de cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), dos decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na Administração) e do Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Contratos Continuados), aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:



1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar (recomposição) 01 (um) posto de recepcionista.

2. DO ACRÉSCIMO DO POSTO DE RECEPCIONISTA

- 2.1 A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, será aditivado (recomposto) um posto de recepcionista ao contrato 14/2014-SR/DPF/MA.
- 2.2 Considerando que o acréscimo do objeto será operada ainda dentro da vigência atual do contrato, o valor desse aumento será de **R\$ 12.931,30 (Doze mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)** de acordo com detalhamento abaixo:

Valor mensal do cargo de Recepcionista	Meses de jan à abril/2015	De 01 a 15 de maio/2015	Valor total
R\$ 2.883,96	R\$ 11.535,84	R\$ 1.395,46	R\$ 12.931,30

3. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1 Conforme detalhamento na planilha acima, ao valor global estimado para execução do contrato será **ACRESCIDO R\$ 12.931,30 (Doze mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)**.
- 3.2 Friza-se que o valor informado ao cargo de Recepcionista está repactuado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, no qual houve reajuste do piso salarial (e outras verbas trabalhistas), conforme Apostila de fls. 471-472.
- 3.3 Considerando as repactuações realizadas, o valor mensal do contrato passa a ser o seguinte:

Item	Descrição dos serviços	Valor UNITÁRIO	Qte de funcionários	Valor MENSAL
1	Serviço de Oficial de manutenção predial para SR/DPF/MA, DPF/ITZ/MA e DPF/CXA/MA	R\$ 4.022,11	1	R\$ 4.022,11
2	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para SR/DPF/MA, DPF/ITZ/MA e DPF/CXA/MA	R\$ 2.500,84	2	R\$ 5.001,68
3	Serviço de Técnico em Secretariado para SR/DPF/MA	R\$ 3.316,38	8	R\$ 26.531,04
4	Serviço de Recepção para SR/DPF/MA	R\$ 2.883,96	1	R\$ 2.883,96
5	Serviço de Copeiragem para SR/DPF/MA	R\$ 2.539,79	1	R\$ 2.539,79
6	Serviço de Motorista de veículos leves e pesados para SR/DPF/MA	R\$ 3.430,46	1	R\$ 3.430,46
PARCIAL MENSAL (sem diárias)			14	R\$ 44.409,04
7	Diárias Oficial de Manutenção	R\$ 109,65	3	R\$ 328,95
8	Diárias Motorista	R\$ 109,65	5	R\$ 548,25
TOTAL MENSAL (com diárias)				R\$ 45.286,24
VALOR ANUAL (com diárias)				R\$ 543.434,88

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo Aditivo é contada a partir de sua assinatura até 15/05/2016.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/DPF/MA, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, conforme Declaração de Dotação Orçamentária (DDO) nº 558/2016, sob a seguinte classificação: Fonte 10000000, Elemento de Despesa 3390.37.03, Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PI 702T.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

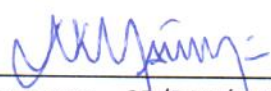
7.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 14/2014-SR/DPF/MA, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.





- 7.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2016.



Contratante – SR/DPF/MA
Nelson Levy Kneip de Freitas Macedo
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional e.e.
SR/DPF/MA

Testemunhas:

Nome:

Ranrylle Lopes Ferreira

CPF:

013.434.363-89



SUPRITECH COM. E SERV. LTDA.
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Luis Fernando Rodrigues Frazão
Sócio Proprietário

Contratada – SUPRITECH

Nome:

Ana Cristina de Oliveira Souza

CPF:

717098513-68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA que, entre si, celebram a União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão, e a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS**, na forma abaixo.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça, adiante designada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional em exercício, Sr. NELSON LEVY KNEIP DE FREITAS MACEDO, RG nº 11388323Q-SSP/MT, CPF nº 853.587.701-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, com delegação de competência que lhe confere Portaria nº 4691 DG/DPF de 14/08/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 153 de 15/08/14, e a empresa **SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.325.416/0001-33, estabelecida à Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Quadra 05, Cohama, São Luís (MA), CEP 65.073-780, Telefones (98) 3303-4278/4281, 3245-5509, 9147-8776, Endereço eletrônico administrativo@supritechslz.com.br, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada por **LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, empresário, sócio-administrador da contratada, RG nº 004505493-2 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do Processo nº 08310.002531/2014-59, do certame licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 05/2014-SR/DPF/MA, observadas as disposições da Lei nº 9.632/1998 (Extinção de cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), dos decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na Administração) e do Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Contratos Continuados), aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:

1. DO OBJETO

1.1. Incluir valores referentes ao aviso prévio trabalhado, incidência do submódulo 3.1 sobre o aviso prévio trabalhado e Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado ao cargo de técnico em secretariado.



4. DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

4.1. Considerando a inclusão dos itens relacionados ao aviso prévio trabalhado na planilha de custos do cargo de técnico em secretariado, o **novo valor mensal** a partir de **setembro de 2015** é de **R\$ 44.993,12** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 91.740,64** (noventa e um mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor UNITÁRIO	Qte de funcionários	Valor MENSAL
1	Serviço de Oficial de manutenção predial para SR/DPF/MA, DPF/ITZ/MA e DPF/CXA/MA	R\$ 4.022,11	1	R\$ 4.022,11
2	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para SR/DPF/MA, DPF/ITZ/MA e DPF/CXA/MA	R\$ 2.500,84	2	R\$ 5.001,68
3	Serviço de Técnico em Secretariado para SR/DPF/MA	R\$ 3.389,39	8	R\$ 27.115,12
6	Serviço de Recepção para SR/DPF/MA	R\$ 2.883,96	1	R\$ 2.883,96
7	Serviço de Copeiragem para SR/DPF/MA	R\$ 2.539,79	1	R\$ 2.539,79
8	Serviço de Motorista de veículos leves e pesados para SR/DPF/MA	R\$ 3.430,46	1	R\$ 3.430,46
Parcial				R\$ 44.993,12
	DIÁRIAS Oficial de Manutenção	R\$ 109,65	3	R\$ 328,95
	DIÁRIAS Motorista	R\$ 109,65	5	R\$ 548,25
VALOR MENSAL			14	R\$ 45.870,32
VALOR BIMESTRAL				91.740,64

5. DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste Termo Aditivo é **R\$ 93.163,16** (noventa e três mil cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo:

Valor da diferença com APT no cargo Tec. Secretariado	Novo valor mensal com diárias	Prorrogação de vigência (mai a jul)	Valor do Termo Aditivo
R\$ 1.422,52	R\$ 45.870,32	2	R\$ 93.163,16

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

6.1. A vigência deste Termo Aditivo é contada a partir de sua assinatura até 15/07/2016.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/DPF/MA, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, conforme nota de empenho DDO ____/2016 (fl.634), sob a seguinte classificação: Fonte 10000000, Natureza de Despesa 3390.37, Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PI 702.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da

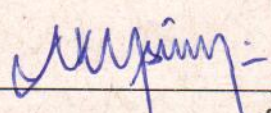


respectiva assinatura.

9. DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 14/2014-SR/DPF/MA, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.



Contratante – SR/DPF/MA
Nelson Leiva
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional e.e.
SR/DPF/MA

São Luís (MA), 02 de maio de 2016.

SUPRITECH COM. E SERV. LTDA.
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Luís Fernando Rodrigues Frazão
Sócio Proprietário

Contratada – SUPRITECH

Testemunhas:

Nome:

Elaine R. G. Soares

CPF:

773.558.143-20

Nome:

Rennelle Lopes Faria

CPF:

013.434.363-89



1.2. Prorrogar a vigência do contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato será prorrogado por 02 (dois) meses de 16/05/2016 a 15/07/2016.

3. DA INCLUSÃO DE VALORES REFERENTES AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO E DO NOVO VALOR DO CARGO TÉCNICO EM SECRETARIADO

3.1. A partir de 16/05/2015 os valores relacionados ao aviso prévio trabalhado foram retirados da composição das planilhas de preço do contrato nº 14/2014-SR/DPF/MA, conforme acórdão 3006/2010-Plenário/TCU, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerados nos anos subseqüentes.

3.2. Contudo, após a demissão de dois técnicos em secretariado e contratação de outros dois, os valores de aviso prévio trabalhado devem ser novamente inclusos na planilha e pagos a partir de 31/08/2015 até 15/07/2016, período do início da prestação de serviço dos novos colaboradores até o fim da vigência do contrato.

3.3. O novo valor mensal do cargo de técnico em secretariado, com a inclusão do aviso prévio trabalhado, é de R\$ 3.389,39 (três mil trezentos e oitenta e nove mil e trinta e nove centavos) e a diferença a ser paga a empresa a partir do início da prestação do serviço dos novos colaboradores até o término da vigência do contrato perfaz o valor de R\$ 1.422,52 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Novos valores mensais do cargo de técnico em secretariado e cálculo da diferença de valor				
Meses	Valor mensal sem APT (A)	Novo valor Mensal com APT (B)	Número de funcionários	Diferença mensal de valor (B-A)*2
Setembro/2015	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	1	R\$ 73,01
De 01 a 15 de Outubro/15	R\$ 1.604,70	R\$ 1.640,03	1	R\$ 35,33
De 16 a 31 de Outubro/15	R\$ 1.711,68	R\$ 1.749,36	2	R\$ 75,37
Novembro/2015	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	2	R\$ 146,02
Dezembro/2015	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	2	R\$ 146,02
Janeiro/2016	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	2	R\$ 146,02
Fevereiro/2016	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	2	R\$ 146,02
Março/2016	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	2	R\$ 146,02
Abril/2016	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	2	R\$ 146,02
mai/16	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	2	R\$ 146,02
Jun/2016	R\$ 3.316,38	R\$ 3.389,39	2	R\$ 146,02
De 01 a 15 de Jul/2016	R\$ 1.604,70	R\$ 1.640,03	2	R\$ 70,65
Valor total da diferença				R\$ 1.422,52



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 0167562/2020-SEDUC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2017-SEDUC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.), NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, sediada à Rua dos Pinheiros, quadra 16, s/n, Jardim São Francisco, São Luís/MA – CEP 65.076-250, Órgão da Administração Direta, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **FELIPE COSTA CAMARÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 148832938, CPF N.º 836.419.983-87, residente e domiciliado nesta capital, e, do outro lado, a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.325.416/0001-33, situada à Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780, São Luís/MA, neste ato representada por **LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, portador do RG n.º 4505493-2 SSP/MA, CPF n.º 616.643.753-68, resolvem, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, **ADITAR** o Contrato n.º 121/2017 – SEDUC, conforme justificado e autorizado no Processo Administrativo n.º 0167562/2020-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., e agora passa a ser **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato n.º 121/2017-SEDUC, a contar de 11/12/2020 **com término em 11/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente prorrogação é no valor global de R\$ 3.760.224,48 (três milhões setecentos e sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

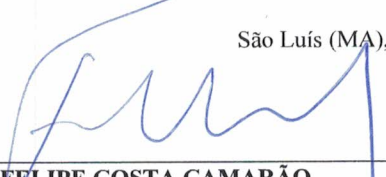
Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA
				NOME		
01	0612	4859	0353	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO	0102	33.90.37.03

CLÁUSULA QUINTA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

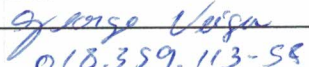
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

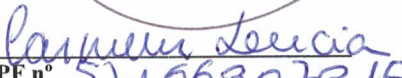
São Luís (MA), 11 de dezembro de 2020.


FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
(SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF n.º 018.359.113-58

2. 
CPF n.º 57106307315



CONTRATO Nº: 121/2017/SEDUC
EMPRESA: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
DATA DE INÍCIO: 11/12/2017 a 10/12/2018
3º ADITIVO: 11/12/2020 a 10/12/2021

A Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC/MA, com endereço à Rua dos Pinheiros, Nº 15, Quadra 16, Bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, neste ato representado pelo Gestor dos Contratos Administrativos de prestação de Serviços, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 10.325.416/0001-33, mantém contrato com esta secretaria, vem cumprindo com os compromissos assumidos e executando-os dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como as normas e cláusulas contratuais da prestação do serviço.

O objeto do contrato nº 121/2017/SEDUC é a Prestação de serviços de mão de obra especializada de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas nas instalações físicas e mobiliários) para suprir as necessidades desta SEDUC/MA, compreendendo a quantidade de 98 (noventa e oito) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade 44h semanais e 3 (três) postos de Encarregado de ASG na modalidade 44h semanais.

Sem mais para o momento, subscrevo e assino.

São Luís - MA, 11 de dezembro de 2020.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO COSTA SANTOS

Gestor dos Contratos de Prestação de Serviços – SERGER/SEDUC
Matricula: 852034-01

Carlos Eduardo Costa Santos
Supervisor de Serviços Gerais
Mat.: 852034-01

Souza
Suplacth Soluções Corporativas Ltda.
CNPJ: 10.325.418/0001-33
Ana Cristina de Oliveira Souza
Administradora-CRA (MA) 4521





Registro de Comprovação de Aptidão- P

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/
Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

RCANº: 142/2021
DATA: 16/07/2021

Ass. Do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Pessoa Jurídica SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA		CNPJ 10.325.416/0001-33	CRA-MA Nº 0697	
	Endereço RUA CÂNDIDO RIBEIRO, Nº 03, ANDAR TERREO			Bairro COHAMA	
	Fone (98) 3303-4278	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65.073-780	UF MA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA		CPF 717.098.513-68	CRA-MA Nº 4521	
	Endereço RUA 1º DE MAIO, Nº 28			Bairro VILA ESPERANÇA	
	Fone (98) 99192-1302	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65.095-280	UF MA

CONTRATANTE	Nome da Pessoa Jurídica/Órgão SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC		CNPJ	CRA-MA Nº	
	Endereço RUA DOS PINHEIROS, QUADRA: 16, S/N			Bairro JARDIM SÃO FRANCISCO	
	Fone (98) 3221-8534	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65076-250	UF MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	Descrição dos Serviços Prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos em conformidade com o Pregão Presencial nº 050/2017 – POE/MA, Ata de Registro de Preço Nº 256/2017, correspondente ao Lote:06, Chapadinha, Itapeturu Mirim e Rosário				
	Observações Contrato Nº 121/2017				
	Valor do Serviço 3.760.224,48	Vigência do Contrato 11/12/2017 a 11/12/2021			

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(x) CONTRATO (x) NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURA	Requerente (Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica)	
	Nome: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CRA-MA Nº: 4521 Supritech Soluções Corporativas Ltda CNPJ: 10.325.416/0001-33 Luís Fernando Rodrigues Prazão Sócio Proprietário	
Assinatura e Carimbo		



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO n.º 0091/2021 – FISCALIZAÇÃO – CRA/MA

**VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
Válida de: 16/01/2022
(Resolução Normativa nº 464/2015 – CFA)**

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N° 0142 de 16 de julho de 2021, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Registro n° 0697-PJ, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, registro CRA/MA n° 4521.

São Luís/MA, 16 de julho de 2021

Conferida e digitada pelo funcionário: Adm. João Paiva – Administrador Fiscal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/de86dcad-c6d5-482d-bbc5-fd41f2d29af0>



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO - SAAD
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA - SUPERLOG
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SERGER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº: 121/2017/SEDUC

EMPRESA: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

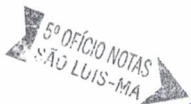
DATA DE INÍCIO: 11/12/2017 a 10/12/2018

3º ADITIVO: 11/12/2020 a 10/12/2021

A Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC/MA, com endereço à Rua dos Pinheiros, Nº 15, Quadra 16, Bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, neste ato representado pelo Gestor dos Contratos Administrativos de prestação de Serviços, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 10.325.416/0001-33, mantém contrato com esta secretaria, vem cumprindo com os compromissos assumidos e executando-os dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como as normas e cláusulas contratuais da prestação do serviço.

O objeto do contrato nº 121/2017/SEDUC é a Prestação de serviços de mão de obra especializada de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas nas instalações físicas e mobiliários) para suprir as necessidades desta SEDUC/MA, compreendendo a quantidade de 98 (noventa e oito) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade 44h semanais e 3 (três) postos de Encarregado de ASG na modalidade 44h semanais.

Sem mais para o momento, subscrevo e assino.



São Luís - MA, 11 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO COSTA SANTOS

Gestor dos Contratos de Prestação de Serviços – SERGER/SEDUC

Matricula: 852034-01

Carlos Eduardo Costa Santos
Supervisor de Serviços Gerais

Mat.: 852034-01





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº **121**/2017 – SEDUC.
PROCESSO Nº 215666/2017 – SEDUC.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –
SEDUC E A EMPRESA **SUPRITECH COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO,
HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS
(INTERNAS E EXTERNAS NAS INSTALAÇÕES
FÍSICAS E MOBILIÁRIOS) E JARDINAGEM, COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA FORMA
ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.352.086/0001-00, situada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **FELIPE COSTA CAMARÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 836.419.983-87, RG: 148832938 – SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, a empresa **SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.325.416/0001-33, com sede na Rua Candido Ribeiro, nº 03, Cohama, São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, portador do RG nº 4505493-2 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado na Rua Arlino Menezes, Condomínio Golden Green, Casa nº 52, Olho D'água, São Luís-MA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 050/2017 – POE/MA e do Processo Administrativo nº 0102199/2017-CCL, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 06 de agosto de 2016, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas nas instalações físicas e mobiliários) e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Ata de Registro de Preços nº 256/2017, da proposta apresentada, correspondente ao Lote 06 – CHAPADINHA, ITAPECURU MIRIM e ROSÁRIO, conforme descrição abaixo:

LOTE 06 - CHAPADINHA, ITAPECURU MIRIM e ROSÁRIO					
ORDEM	MÃO-DE-OBRA	POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1	ASG	98	2.997,00	293.706,00	3.524.472,00
2	Jardineiro – Subcontratada (Cedro Serviços e Soluções Ambientais Ltda. CNPJ nº 28.258.074/0001-41)	4	2.664,84	10.659,36	127.912,32
3	Encarregado	3	2.995,56	8.986,68	107.840,16
TOTAL DE POSTOS		105	VALOR TOTAL		3.760.224,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 050/2017–POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 256/2017 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 3.760.224,48** (três milhões setecentos e sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 0102; ATIVIDADE/PROJETO: 4748; PI: LIMPEMEDIO; NATUREZA: 33.90.37; ITEM: 37.099

FONTE: 0102; ATIVIDADE/PROJETO: 4741; PI: LIMPEFUND; NATUREZA: 33.90.37; ITEM: 37.099

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 11/12/2018, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser executado a partir do décimo quinto dia da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na execução dos serviços, a contratada deverá:

- Considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;
- Atender as normas técnicas, elaboradas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras **similares e vigentes**, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA- CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Serviço**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da assinatura do presente contrato a **CONTRATADA** deverá possuir escritório no município de São Luís, como requisito para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DOS SERVIÇOS

Os Locais de execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os quantitativos e especificações encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato compreendem toda a área interna e externa das dependências, sem exceção, devendo serem executados de 07h:00min às 22h:00min de segunda-feira a sexta-feira e das 07h:00min às 11h:00min aos sábados;

a) Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser prestados em horários a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que, não exceda a carga horária regulamentar (44 quarenta e quatro horas semanais) conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

b) Quando houver necessidade, que ultrapasse o horário de expediente será alocado a quantidade de serventes necessária à manutenção da limpeza, inclusive dos banheiros, até o horário limite das 22 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na sua impossibilidade, no mês subsequente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobro). As faltas não repostas, seja qual for o período, serão abatidas do valor pago mensalmente, independentemente da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
- b) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme pactuado.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do CONTRATO.
- e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

g) Vistoriar o estoque de material a qualquer momento, conferindo a existência do estoque mínimo acordado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/1993 são obrigações da CONTRATADA:

Apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar em até 08 (oito) dias úteis do início da execução dos serviços:

- 1) Relação dos empregados;
- 2) Atestado de antecedentes civil e criminal;
- 3) Cópia do CONTRATO de trabalho;
- 4) Cópia do regulamento interno da empresa, se houver;
- 5) Registro de emprego e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social atestando contratação;
- 6) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- 7) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- 8) Comprovação de opção e fornecimento do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;
- 9) Comprovante de fornecimento do vale alimentação de acordo com a devida legislação;
- 10) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- 11) Comprovação do seguro de vida em grupo.

b) Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:

- 1) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos;
- 2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 3) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- 4) Cópia da Guia da Previdência Social - GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

b.1) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

- 1) Recolhimento do FGTS comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos;
- 2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 3) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

b.2) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

- 1) Folha de pagamento de salários do mês anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2) Recibo/comprovante de pagamento de salários do mês anterior, correspondente ao mês da nota fiscal apresentada;
- 3) Recibo/comprovante do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, correspondente ao mês subsequente da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal/fatura;
- 4) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida;
- 5) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, e a Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, quando couber;
- 6) Cópia do controle de ponto dos empregados, por folha de ponto, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº. 338/TST, correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida.

c) Trimestralmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- 1) Extrato da Conta Vinculada do FGTS fornecido pela caixa Econômica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço, ou outro documento equivalente na forma;
- 2) Comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço.

d) Anualmente, na época cabível, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:

- 1) Recibo/comprovante do pagamento referente às parcelas do 13º salário, na época própria, apresentação juntamente com a fatura referente ao mês em que venceu a obrigação (novembro e dezembro);
- 2) Recibo/comprovante do aviso e do pagamento de férias, apresentação juntamente com a fatura do mês que antecede o mês de gozo das férias;
- 3) Comprovação de recolhimento das contribuições sindicais;
- 4) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

e) Comprovar, quando da rescisão contratual ou da extinção do CONTRATO, em até 10 (dez) dias o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do CONTRATO de trabalho, até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a garantia prestada:

- 1) Termo de Rescisão do CONTRATO de Trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- 2) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- 3) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- 4) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- 5) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

f) Em outras épocas, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 1) Todos os documentos apresentados no início da prestação dos serviços deverão ser reapresentados para os casos de substituição;
- 2) Comprovação, quando da rescisão contratual, do pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do CONTRATO de trabalho; até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a Garantia prestada;
- 3) Comprovação de eventuais cursos de treinamento e reciclagem, conforme legislação;
- 4) Convenções, Acordos ou Sentenças Normativas;
- 5) Atestado de Saúde Ocupacional Periódico – ASO;
- 6) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos casos de retorno/alteração de função;
- 7) Termo de Rescisão do CONTRATO de Trabalho - TRCT, com homologação;
- 8) Comprovante do aviso prévio/pedido de Demissão;
- 9) Recibo de Entrega de Comunicação de Dispensa - CD e do Requerimento do Seguro Desemprego;
- 10) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Sindical - GRFC;
- 11) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO;
- 12) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS para verificação das devidas anotações, conforme a solicitação da fiscalização do CONTRATO.

g) Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 4) Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 7) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 10) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 11) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 13) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 14) Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº. 02/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 15) Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 16) Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a CONTRATANTE possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº. 2/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013 tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do CONTRATO (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.
- 17) Utilizar, na prestação dos serviços de limpeza, mão de obra pertence à Categoria Econômica de faxineiro, limpador, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 5143.
- 18) Comprovar o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- 19) Comprovar o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao CONTRATO.
- 20) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos extraordinários solicitados pela CONTRATANTE, respeitando a legislação trabalhista;
- 21) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 22) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao preposto/encarregado da CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 23) Impedir seus empregados de cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE, ainda responsabilizando-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da CONTRATADA, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item;
- 24) Apresentar cronograma de execução dos serviços, conforme estipulado na descrição dos serviços, em atendimento ao item anterior;
- 25) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26) Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como, manter contato com o fiscal da CONTRATANTE solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Lei Federal nº. 8.666/93;
- 27) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do CONTRATO;
- 28) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 29) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE através de Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;

30) Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no CONTRATO administrativo;

31) Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do CONTRATO;

32) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do CONTRATO, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, e ensejará a rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

33) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à tomada de medidas cabíveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

34) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

35) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

36) Atender prontamente as exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do CONTRATO;

37) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

38) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à tomada de medidas cabíveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

39) A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

40) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

a) Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeita às condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequentes ao devido ateste que deverá ser efetuado pela fiscalização do CONTRATO em até 03 (três) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

- a) Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02 (dois) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.
- b) O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo, é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação e que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento aos seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28/04/1995, conforme Art. 19, inciso XVIII da IN 02/08 MPOG/SLTI, e suas alterações advindas da IN nº. 06 de 23/12/2013 da SLTI/ MPOG.
- b) Do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados.
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal ou fatura apresentada.
- d) Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e que devem ser depositados pela CONTRATANTE nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, utilizados como mão de obra com dedicação exclusiva na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN Nº. 02/08 SLTI/ MPOG, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a) Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

a) Quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Esta exigência terá aplicação após possibilidade de cumprimento integral do art. 19-A IN 02/08SLTI, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEXTO: A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do edital, conforme IN SRF nº. 1234/2012, e alterações.

a) Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº. 971/2009, alterada pela IN RFB nº. 908/2009, ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais, quando possível, incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação Municipal vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100) / 365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO NONO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante Nota Fiscal referente aos Serviços Executados Mensalmente à CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a medição mensal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Deverá também, serem encaminhadas, junto à Nota Fiscal, Ofício de Solicitação de Pagamento, todas as Certidões de Regularidade Fiscal, Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CAEMA, conforme determina a Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011, entre outras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando a correta prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em havendo erro na Nota Fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para o órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAFEM.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao CONTRATO celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- d) A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente.
- e) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- e.1) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996. PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço deverá ser executado **a partir do Décimo Quinto dia da assinatura do contrato**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem este mesmo prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para montar **Escritório Local** em São Luís/MA, independente de quantos lotes forem adquiridos pela mesma licitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser disponibilizado à CONTRATADA na semana que antecedente ao início do contrato, local para a guarda dos equipamentos e produtos, nas estruturas do órgão participante, sendo necessária a autorização e definição dos locais pelo Fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade pela guarda, conservação e segurança, ficará a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Do Acompanhamento da Execução, Fiscalização e Critérios de Avaliação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a) Devido à especialização e organização interna da SEDUC/MA, serão discriminados 02 (dois) tipos de edificações conforme abaixo:

a.1) Prédios Escolas: a fiscalização é de responsabilidade de cada Unidade Regional de Educação – URE.

a.2) Prédios Administrativos: a fiscalização é de responsabilidade da Superintendência Administrativa.

b) Visto a capilaridade e porte das edificações desta contratação, este contrato possuirá um Fiscal Central e Fiscais Locais a fim de avaliarem e acompanharem a execução contratual, sendo as atribuições destes descritas abaixo;

c) A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

c.1) Ordenar a imediata retirada do local, bem com, a substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

c.2) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados aos seus serviços, para comprovar o registro de função profissional.

PARÁGRAFO SEXTO: Do fiscal Central

a) O Fiscal Central será responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas neste Instrumento e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

b) O Fiscal Central deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Instrumento e que ultrapassem a sua competência.

c) O Fiscal central também será o responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

c.1) A fim de subsidiar o atesto mensal das notas fiscais o Fiscal Central manterá arquivo com os resultados das avaliações através de Relatórios Mensais dos Fiscais Locais de cada edificação.

c.2) Emitir avaliação mensal de pagamento baseado nas avaliações diárias.

d) Fiscalizar em campo, esporadicamente, as edificações e a forma como seus Fiscais Locais estão realizando a avaliação.

e) Notificar a empresa por irregularidades na execução contratual, assim como adequações na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Dos Fiscais Locais

a) Os Fiscais Locais serão os responsáveis por interagir com os pressupostos da Contratada sobre a execução contratual;

b) Os Fiscais Locais serão os responsáveis por receber as reclamações e questionamentos do público usuário do serviço e analisar a necessidade de registrar e justificar a ocorrência de insatisfações;

c) Realizar, registrar e justificar diariamente, em formulário próprio, a avaliação do serviço juntamente com o pressuposto da empresa;

d) Informar ao Fiscal Central qualquer irregularidade com a execução contratual;

e) A Fiscalização deverá atestar o recebimento de toda a documentação entregue pela Contratada;

f) A Fiscalização deverá arquivar toda a documentação recebida ou emitida, fazendo referência, por escrito, dos Formulários de Avaliação Diária;

g) Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto, ficando, assim, a cargo do órgão participante designar o Fiscal Central e os Fiscais Locais responsáveis pelo acompanhamento das atividades a serem executadas em cada edificação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- h) Os critérios de avaliação têm o objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Licitante Vencedora na execução do contrato;
- i) Não obstante a LICITANTE VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEDUC reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- j) Este procedimento será vinculado à tabela de Justificativas de Insatisfação e será efetuado diariamente pela fiscalização da execução do serviço, de forma a subsidiar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base no quantitativo de ocorrências insatisfatórias constantes dos formulários de fiscalização;
- k) Visando a rápida fiscalização ficam definidos dois critérios de avaliação do serviço: Satisfatório e Insatisfatório.
- k.1) Esses critérios são excludentes.
- k.2) Baseado na exclusividade destes critérios fica padronizado, no **ANEXO I-G-Justificativas de Insatisfação**, os critérios que pontuaram negativamente para o desempenho da Licitante Vencedora e implicaram em abatimentos em suas faturas mensais.
- k.3) Não sendo observada nenhuma das Justificativas de Insatisfação descritas acima o serviço será considerado satisfatório e não receberá pontuação.
- k.4) Caso o preposto da empresa discorde da pontuação realizada pelo Fiscal Local, a divergência deverá ser levada ao Fiscal Central para que o mesmo decida e proceda ao registro no Formulário de Avaliação Diária.
- l) Os Fiscais Locais, diariamente, com o pressuposto da empresa de sua edificação, deverão fazer ronda avaliando a prestação do serviço no dia, baseado na observação e nas reclamações recebidas, sendo obrigatória a assinatura do **Formulário de Avaliação – ANEXO I-H**, tanto pelo Fiscal Local como pelo Pressuposto;
- m) O registro de insatisfatório será realizado sempre que for observada uma das justificativas, sendo cumulativas suas ocorrências independentes do local e de seu tipo, podendo assim um mesmo item de insatisfação ser responsável por mais de uma pontuação;
- n) Os Formulários de Avaliação suportarão o relatório mensal para pagamento, sendo o somatório de quantitativo de Avaliação Insatisfatória fator preponderante para o desconto na fatura em seu valor bruto, respeitado o seguinte critério baseado no histórico de prestação deste serviço para a SEDUC/MA:

Liberação total da fatura	Até 80 insatisfatórios (inclusive)
Liberação de 95% da fatura	Entre 81 e 110 insatisfatórios (inclusive)
Liberação de 90% da fatura	Entre 111 e 160 insatisfatórios (inclusive)
Liberação de 80% da fatura	Entre 161 a 200 insatisfatórios (inclusive)
Liberação de 70% da fatura	Acima de 201 insatisfatórios (inclusive)

PARÁGRAFO OITAVO: Do Acordo de Níveis de Serviços – ANS

- a) Será adotado, na vigência do Contrato, Acordo de Níveis de Serviços – ANS, estabelecido na IN 06/2013-SLTI-MPOG, 2 (dois) indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do Contrato, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento **ANEXO I-I**, do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

b) Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

c) A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da instituição por meio desses indicadores, utilizando planilhas de controle, conforme modelos constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRAÇÃO

A CONTRATADA, caso não seja enquadrada como ME e EPP, deverá subcontratar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, de 2% a 10%, considerando o valor licitado, atendendo o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a subcontratação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

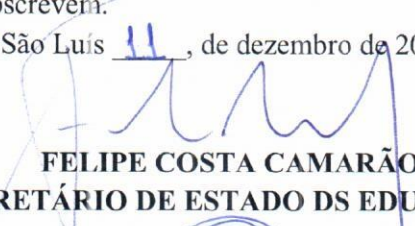
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

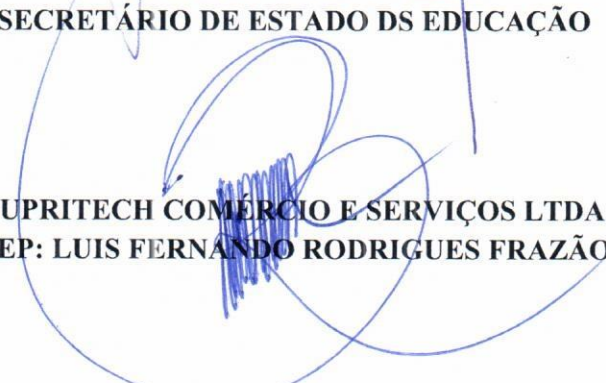
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís 11, de dezembro de 2017.


FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DS EDUCAÇÃO


SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
REP: LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

TESTEMUNHAS

1) Ranieri Vieira Alves
2) Carlem Leves

CPF n.º 605 499 893 58
CPF n.º 571 663 073 18



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 0167566/2020-SEDUC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2017-SEDUC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.), NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, sediada à Rua dos Pinheiros, quadra 16, s/n, Jardim São Francisco, São Luís/MA – CEP 65.076-250, Órgão da Administração Direta, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **FELIPE COSTA CAMARÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 148832938, CPF N.º 836.419.983-87, residente e domiciliado nesta capital, e, do outro lado, a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.325.416/0001-33, situada à Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780, São Luís/MA, neste ato representada por **LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, portador do RG n.º 4505493-2 SSP/MA, CPF n.º 616.643.753-68, resolvem, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, **ADITAR** o Contrato n.º 122/2017 – SEDUC, conforme justificado e autorizado no Processo Administrativo n.º 0167566/2020-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., e agora passa a ser **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato n.º 122/2017-SEDUC, a contar de 11/12/2020 **com término em 11/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente prorrogação é no valor global de R\$ 3.502.626,00 (três milhões quinhentos e dois mil seiscentos e vinte e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA:

A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA
				NOME		
01	0612	4859	0353	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO	0102	33.90.37.03

CLÁUSULA QUINTA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

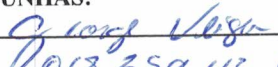
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

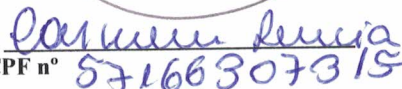
São Luís (MA), 11 de dezembro de 2020.


FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
(SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF n.º 018.359.113-58

2. 
CPF n.º 57166307315



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO - SAAD
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA - SUPERLOG
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SERGER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº: 122/2017/SEDUC
EMPRESA: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
DATA DE INICÍCIO: 11/12/2017 a 10/12/2018
3º ADITIVO: 11/12/2020 a 10/12/2021

A Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC/MA, com endereço à Rua dos Pinheiros, Nº 15, Quadra 16, Bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, neste ato representado pelo Gestor dos Contratos Administrativos de prestação de Serviços, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 10.325.416/0001-33, mantém contrato com esta secretaria, vem cumprindo com os compromissos assumidos e executando-os dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como as normas e cláusulas contratuais da prestação do serviço.

O objeto do contrato nº 122/2017/SEDUC é a Prestação de serviços de mão de obra especializada de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas nas instalações físicas e mobiliários) para suprir as necessidades desta SEDUC/MA, compreendendo a quantidade de 89 (oitenta e nove) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade 44h semanais e 3 (três) postos de Encarregado de ASG na modalidade 44h semanais.

Sem mais para o momento, subscrevo e assino.

São Luís - MA, 11 de dezembro de 2020.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO COSTA SANTOS

Gestor dos Contratos de Prestação de Serviços – SERGER/SEDUC
Matricula: 852034-01

Assinatura
Supritech Soluções Corporativas Ltda.
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Ana Cristina de Oliveira Souza
Administradora - CPF: 000.000.000-00





Registro de Comprovação de Aptidão- P

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/
Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

RCA Nº: 141/2021

DATA: 16/07/2021

Ass. Do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Pessoa Jurídica SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA		CNPJ 10.325.416/0001-33	CRA-MA Nº 0697	
	Endereço RUA CÂNDIDO RIBEIRO, Nº 03, ANDAR TERREO			Bairro COHAMA	
	Fone (98) 3303-4278	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65.073-780	UF MA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA		CPF 717.098.513-68	CRA-MA Nº 4521	
	Endereço RUA 1º DE MAIO, Nº 28			Bairro VILA ESPERANÇA	
	Fone (98) 99192-1302	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65.095-280	UF MA

CONTRATANTE	Nome da Pessoa Jurídica/Órgão SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC		CNPJ	CRA-MA Nº	
	Endereço RUA DOS PINHEIROS, QUADRA: 16, S/N			Bairro JARDIM SÃO FRANCISCO	
	Fone (98) 3221-8534	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65076-250	UF MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	Descrição dos Serviços Prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos em conformidade com o Pregão Presencial nº 050/2017 – POE/MA, Ata de Registro de Preço Nº 256/2017 correspondente ao Lote:03, Pinheiro e Viana	
	Observações Contrato Nº 122/2017	
	Valor do Serviço 3.502.626,00	Vigência do Contrato 11/12/2017 a 11/12/2021

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(x) CONTRATO (x) NOTAFISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURA	Requerente (Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica)	
	Nome: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CRA-MA Nº: 4521 SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 10.325.416/0001-33 Ana Cristina Oliveira Gerente Comercial	
Assinatura e Carimbo		

Supritech Soluções Corporativas Ltda
CNPJ: 10.325.416/0001-33
Luís Fernando Rodrigues Frazão
Sócio-Gerente



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO n.º 0090/2021 – FISCALIZAÇÃO – CRA/MA

**VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
Válida de: 16/01/2022
(Resolução Normativa nº 464/2015 – CFA)**

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N° 0141 de 16 de julho de 2021, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Registro n° 0697-PJ, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, registro CRA/MA n° 4521.

São Luís/MA, 16 de julho de 2021

Conferida e digitada pelo funcionário: Adm. João Paiva – Administrador Fiscal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ef5ffe2a-9c8b-4b10-b449-eaf821c5fc75>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 127/2017 – SEDUC.

PROCESSO Nº 215601/2017 – SEDUC.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –
SEDUC E A EMPRESA SUPRITECH COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO,
HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS
(INTERNAS E EXTERNAS NAS INSTALAÇÕES
FÍSICAS E MOBILIÁRIOS) E JARDINAGEM, COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA FORMA
ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.352.086/0001-00, situada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, o Sr. **FELIPE COSTA CAMARÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 836.419.983-87, RG: 148832938 – SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, a empresa **SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.325.416/0001-33, com sede na Rua Candido Ribeiro, nº 03, Cohama, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, portador do RG nº 4505493-2 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68, residente e domiciliado na Rua Arlino Menezes, Condomínio Golden Green, Casa nº 52, Olho D'água, São Luís-MA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 050/2017 – POE/MA e do Processo Administrativo nº 0102199/2017-CCL, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 06 de agosto de 2016, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas nas instalações físicas e mobiliários) e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Ata de Registro de Preços nº 256/2017, da proposta apresentada, correspondente ao Lote 03 – PINHEIRO E VIANA, conforme descrição abaixo:

LOTE 03 – PINHEIRO E VIANA					
ORDEM	MÃO-DE-OBRA	POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1	ASG	89	3.057,12	272.083,68	3.265.004,16
2	Jardineiro – Subcontratada (Cedro Serviços e Soluções Ambientais Ltda. CNPJ nº 28.258.074/0001-41)	4	2.703,80	10.815,20	129.782,40
3	Encarregado	3	2.995,54	8.986,62	107.839,44
TOTAL DE POSTOS		96	VALOR TOTAL		3.502.626,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 050/2017–POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 256/2017 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 3.502.626,00** (três milhões quinhentos e dois mil seiscentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 0102; ATIVIDADE/PROJETO: 4741; PI: LIMPEFUND; NATUREZA: 33.90.37; ITEM: 37.099

FONTE: 0102; ATIVIDADE/PROJETO: 4748; PI: LIMPEMEDIO; NATUREZA: 33.90.37; ITEM: 37.099

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 11/12/2018, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser executado a partir do décimo quinto dia da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na execução dos serviços, a contratada deverá:

a) Considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

b) Atender as normas técnicas, elaboradas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras **similares e vigentes**, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA- CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Serviço**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da assinatura do presente contrato a **CONTRATADA** deverá possuir escritório no município de São Luís, como requisito para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DOS SERVIÇOS

Os Locais de execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os quantitativos e especificações encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato compreendem toda a área interna e externa das dependências, sem exceção, devendo serem executados de 07h:00min às 22h:00min de segunda-feira a sexta-feira e das 07h:00min às 11h:00min aos sábados;

a) Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser prestados em horários a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que, não exceda a carga horária regulamentar (44 quarenta e quatro horas semanais) conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

b) Quando houver necessidade, que ultrapasse o horário de expediente será alocado a quantidade de servidores necessária à manutenção da limpeza, inclusive dos banheiros, até o horário limite das 22 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na sua impossibilidade, no mês subsequente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobro). As faltas não repostas, seja qual for o período, serão abatidas do valor pago mensalmente, independentemente da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.

b) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme pactuado.

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do CONTRATO.

e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- g) Vistoriar o estoque de material a qualquer momento, conferindo a existência do estoque mínimo acordado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/1993 são obrigações da CONTRATADA:

Apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar em até 08 (oito) dias úteis do início da execução dos serviços:

- 1) Relação dos empregados;
- 2) Atestado de antecedentes civil e criminal;
- 3) Cópia do CONTRATO de trabalho;
- 4) Cópia do regulamento interno da empresa, se houver;
- 5) Registro de emprego e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social atestando contratação;
- 6) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- 7) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- 8) Comprovação de opção e fornecimento do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;
- 9) Comprovante de fornecimento do vale alimentação de acordo com a devida legislação;
- 10) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- 11) Comprovação do seguro de vida em grupo.

b) Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:

- 1) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos;
- 2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 3) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- 4) Cópia da Guia da Previdência Social - GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

b.1) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

- 1) Recolhimento do FGTS comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos;
- 2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 3) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

b.2) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

- 1) Folha de pagamento de salários do mês anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2) Recibo/comprovante de pagamento de salários do mês anterior, correspondente ao mês da nota fiscal apresentada;
- 3) Recibo/comprovante do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, correspondente ao mês subsequente da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal/fatura;
- 4) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida;
- 5) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, e a Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, quando couber;
- 6) Cópia do controle de ponto dos empregados, por folha de ponto, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº. 338/TST, correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida.

c) Trimestralmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- 1) Extrato da Conta Vinculada do FGTS fornecido pela caixa Econômica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço, ou outro documento equivalente na forma;
- 2) Comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço.

d) Anualmente, na época cabível, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:

- 1) Recibo/comprovante do pagamento referente às parcelas do 13º salário, na época própria, apresentação juntamente com a fatura referente ao mês em que venceu a obrigação (novembro e dezembro);
- 2) Recibo/comprovante do aviso e do pagamento de férias, apresentação juntamente com a fatura do mês que antecede o mês de gozo das férias;
- 3) Comprovação de recolhimento das contribuições sindicais;
- 4) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

e) Comprovar, quando da rescisão contratual ou da extinção do CONTRATO, em até 10 (dez) dias o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do CONTRATO de trabalho, até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a garantia prestada:

- 1) Termo de Rescisão do CONTRATO de Trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- 2) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- 3) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- 4) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- 5) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

f) Em outras épocas, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 1) Todos os documentos apresentados no início da prestação dos serviços deverão ser reapresentados para os casos de substituição;
- 2) Comprovação, quando da rescisão contratual, do pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do CONTRATO de trabalho; até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a Garantia prestada;
- 3) Comprovação de eventuais cursos de treinamento e reciclagem, conforme legislação;
- 4) Convenções, Acordos ou Sentenças Normativas;
- 5) Atestado de Saúde Ocupacional Periódico – ASO;
- 6) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos casos de retorno/alteração de função;
- 7) Termo de Rescisão do CONTRATO de Trabalho - TRCT, com homologação;
- 8) Comprovante do aviso prévio/pedido de Demissão;
- 9) Recibo de Entrega de Comunicação de Dispensa - CD e do Requerimento do Seguro Desemprego;
- 10) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Sindical - GRFC;
- 11) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO;
- 12) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS para verificação das devidas anotações, conforme a solicitação da fiscalização do CONTRATO.

g) Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 4) Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 7) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 10) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 11) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 13) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 14) Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº. 02/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 15) Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 16) Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a CONTRATANTE possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº. 2/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013 tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do CONTRATO (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.
- 17) Utilizar, na prestação dos serviços de limpeza, mão de obra pertence à Categoria Econômica de faxineiro, limpador, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 5143.
- 18) Comprovar o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- 19) Comprovar o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao CONTRATO.
- 20) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos extraordinários solicitados pela CONTRATANTE, respeitando a legislação trabalhista;
- 21) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 22) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao preposto/encarregado da CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 23) Impedir seus empregados de cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE, ainda responsabilizando-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da CONTRATADA, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item;
- 24) Apresentar cronograma de execução dos serviços, conforme estipulado na descrição dos serviços, em atendimento ao item anterior;
- 25) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26) Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como, manter contato com o fiscal da CONTRATANTE solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Lei Federal nº. 8.666/93;
- 27) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do CONTRATO;
- 28) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 29) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE através de Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;

30) Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no CONTRATO administrativo;

31) Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do CONTRATO;

32) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do CONTRATO, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, e ensejará a rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

33) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à tomada de medidas cabíveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

34) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

35) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

36) Atender prontamente as exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do CONTRATO;

37) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

38) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à tomada de medidas cabíveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

39) A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

40) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

a) Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeita às condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequentes ao devido ateste que deverá ser efetuado pela fiscalização do CONTRATO em até 03 (três) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

- a) Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02 (dois) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.
- b) O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo, é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação e que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento aos seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28/04/1995, conforme Art. 19, inciso XVIII da IN 02/08 MPOG/SLTI, e suas alterações advindas da IN nº. 06 de 23/12/2013 da SLTI/ MPOG.
- b) Do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados.
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal ou fatura apresentada.
- d) Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e que devem ser depositados pela CONTRATANTE nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, utilizados como mão de obra com dedicação exclusiva na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN Nº. 02/08 SLTI/ MPOG, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a) Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

a) Quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Esta exigência terá aplicação após possibilidade de cumprimento integral do art. 19-A IN 02/08SLTI, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa n°. 06 de 23 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEXTO: A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do edital, conforme IN SRF n°. 1234/2012, e alterações.

a) Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela Instrução Normativa RFB n°. 971/2009, alterada pela IN RFB n°. 908/2009, ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais, quando possível, incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação Municipal vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100) / 365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO NONO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante Nota Fiscal referente aos Serviços Executados Mensalmente à CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a medição mensal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Deverá também, serem encaminhadas, junto à Nota Fiscal, Ofício de Solicitação de Pagamento, todas as Certidões de Regularidade Fiscal, Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CAEMA, conforme determina a Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011, entre outras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando a correta prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em havendo erro na Nota Fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para o órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAFEM.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao CONTRATO celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- d) A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente.
- e) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- e.1) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FISCAL DE CONTRATO

Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço deverá ser executado **a partir do Décimo Quinto dia da assinatura do contrato**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem este mesmo prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para montar **Escritório Local** em São Luís/MA, independente de quantos lotes forem adquiridos pela mesma licitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser disponibilizado à CONTRATADA na semana que antecedente ao início do contrato, local para a guarda dos equipamentos e produtos, nas estruturas do órgão participante, sendo necessária a autorização e definição dos locais pelo Fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade pela guarda, conservação e segurança, ficará a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Do Acompanhamento da Execução, Fiscalização e Critérios de Avaliação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a) Devido à especialização e organização interna da SEDUC/MA, serão discriminados 02 (dois) tipos de edificações conforme abaixo:

a.1) Prédios Escolas: a fiscalização é de responsabilidade de cada Unidade Regional de Educação – URE.

a.2) Prédios Administrativos: a fiscalização é de responsabilidade da Superintendência Administrativa.

b) Visto a capilaridade e porte das edificações desta contratação, este contrato possuirá um Fiscal Central e Fiscais Locais a fim de avaliarem e acompanharem a execução contratual, sendo as atribuições destes descritas abaixo;

c) A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

c.1) Ordenar a imediata retirada do local, bem com, a substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

c.2) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados aos seus serviços, para comprovar o registro de função profissional.

PARÁGRAFO SEXTO: Do fiscal Central

a) O Fiscal Central será responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas neste Instrumento e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

b) O Fiscal Central deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Instrumento e que ultrapassem a sua competência.

c) O Fiscal central também será o responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

c.1) A fim de subsidiar o atesto mensal das notas fiscais o Fiscal Central manterá arquivo com os resultados das avaliações através de Relatórios Mensais dos Fiscais Locais de cada edificação.

c.2) Emitir avaliação mensal de pagamento baseado nas avaliações diárias.

d) Fiscalizar em campo, esporadicamente, as edificações e a forma como seus Fiscais Locais estão realizando a avaliação.

e) Notificar a empresa por irregularidades na execução contratual, assim como adequações na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Dos Fiscais Locais

a) Os Fiscais Locais serão os responsáveis por interagir com os pressupostos da Contratada sobre a execução contratual;

b) Os Fiscais Locais serão os responsáveis por receber as reclamações e questionamentos do público usuário do serviço e analisar a necessidade de registrar e justificar a ocorrência de insatisfações;

c) Realizar, registrar e justificar diariamente, em formulário próprio, a avaliação do serviço juntamente com o pressuposto da empresa;

d) Informar ao Fiscal Central qualquer irregularidade com a execução contratual;

e) A Fiscalização deverá atestar o recebimento de toda a documentação entregue pela Contratada;

f) A Fiscalização deverá arquivar toda a documentação recebida ou emitida, fazendo referência, por escrito, dos Formulários de Avaliação Diária;

g) Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto, ficando, assim, a cargo do órgão participante designar o Fiscal Central e os Fiscais Locais responsáveis pelo acompanhamento das atividades a serem executadas em cada edificação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- h) Os critérios de avaliação têm o objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Licitante Vencedora na execução do contrato;
- i) Não obstante a LICITANTE VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEDUC reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- j) Este procedimento será vinculado à tabela de Justificativas de Insatisfação e será efetuado diariamente pela fiscalização da execução do serviço, de forma a subsidiar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base no quantitativo de ocorrências insatisfatórias constantes dos formulários de fiscalização;
- k) Visando a rápida fiscalização ficam definidos dois critérios de avaliação do serviço: Satisfatório e Insatisfatório.
- k.1) Esses critérios são excludentes.
- k.2) Baseado na exclusividade destes critérios fica padronizado, no **ANEXO I-G-Justificativas de Insatisfação**, os critérios que pontuaram negativamente para o desempenho da Licitante Vencedora e implicaram em abatimentos em suas faturas mensais.
- k.3) Não sendo observada nenhuma das Justificativas de Insatisfação descritas acima o serviço será considerado satisfatório e não receberá pontuação.
- k.4) Caso o preposto da empresa discorde da pontuação realizada pelo Fiscal Local, a divergência deverá ser levada ao Fiscal Central para que o mesmo decida e proceda ao registro no Formulário de Avaliação Diária.
- l) Os Fiscais Locais, diariamente, com o pressuposto da empresa de sua edificação, deverão fazer ronda avaliando a prestação do serviço no dia, baseado na observação e nas reclamações recebidas, sendo obrigatória a assinatura do **Formulário de Avaliação – ANEXO I-H**, tanto pelo Fiscal Local como pelo Pressuposto;
- m) O registro de insatisfatório será realizado sempre que for observada uma das justificativas, sendo cumulativas suas ocorrências independentes do local e de seu tipo, podendo assim um mesmo item de insatisfação ser responsável por mais de uma pontuação;
- n) Os Formulários de Avaliação suportarão o relatório mensal para pagamento, sendo o somatório de quantitativo de Avaliação Insatisfatória fator preponderante para o desconto na fatura em seu valor bruto, respeitado o seguinte critério baseado no histórico de prestação deste serviço para a SEDUC/MA:

Liberação total da fatura	Até 80 insatisfatórios (inclusive)
Liberação de 95% da fatura	Entre 81 e 110 insatisfatórios (inclusive)
Liberação de 90% da fatura	Entre 111 e 160 insatisfatórios (inclusive)
Liberação de 80% da fatura	Entre 161 a 200 insatisfatórios (inclusive)
Liberação de 70% da fatura	Acima de 201 insatisfatórios (inclusive)

PARÁGRAFO OITAVO: Do Acordo de Níveis de Serviços – ANS

- a) Será adotado, na vigência do Contrato, Acordo de Níveis de Serviços – ANS, estabelecido na IN 06/2013-SLTI-MPOG, 2 (dois) indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do Contrato, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento **ANEXO I-I**, do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

b) Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

c) A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da instituição por meio desses indicadores, utilizando planilhas de controle, conforme modelos constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRAÇÃO

A CONTRATADA, caso não seja enquadrada como ME e EPP, deverá subcontratar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, de 2% a 10%, considerando o valor licitado, atendendo o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a subcontratação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

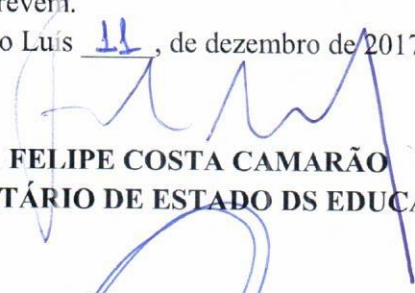
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

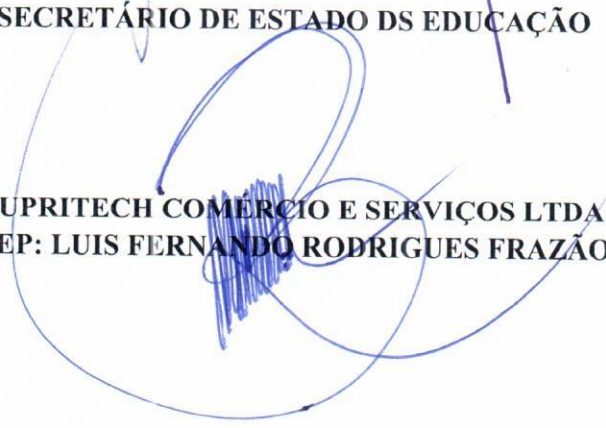
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís 11, de dezembro de 2017.


FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DS EDUCAÇÃO


SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
REP: LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

TESTEMUNHAS

1) Ranidi Vieira Chaves

CPF n.º 60549989358

2) Caetano Jesus

CPF n.º 57166307318

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.325.416/0001-33

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 12.99.32.80.29.73-11 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZAO

CPF: 616.643.753-68

Telefone: (98) 33034278

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.325.416/0001-33

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
39.89.20.27.29-67**

Versão: 3.60

**Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/03/2023 às 08:37:42**

0990035079

39.89.20.27.29

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.325.416/0001-33

Mês/Ano: JAN 2023

Dados Iniciais

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Presumido

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Logradouro: RUA CANDIDO RIBEIRO

Complemento: ANDAR TERREO

Município: SÃO LUÍS

CEP: 65073-780

Telefone: (98) 33034278

Caixa Postal: UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Número: 03

Bairro/Distrito: COHAMA

UF: MA

Fax:

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.325.416/0001-33

JAN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO

CPF: 616.643.753-68

Telefone: (98) 33034278

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: LUANDALLA CAMILA LOPES FERREIRA

CPF: 035.468.563-50

Inscrição no CRC: 012679/O-7

UF: MA

Telefone: (98) 33034278

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: contabilidade@gruposupritech.com.br

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

**AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA**

**Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41**

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luís / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, indicado expressamente como seu representante, DECLARA, que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

LUIZ DOMINGOS
SANTOS:28885503349

Assinado de forma digital por LUIZ
DOMINGOS SANTOS:28885503349

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ Nº10.325.416/0001-33
LUIZ DOMINGOS SANTOS
C.I. 22828094-0 SSP-MA
ANALISTA COMERCIAL

São Luís - MA, 08 de maio de 2023

**AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010)

A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luís / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, indicado expressamente como seu representante, DECLARA, sob as penas da lei, que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, em cumprimento ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

LUIZ DOMINGOS
SANTOS:28885503349

Assinado de forma digital por LUIZ
DOMINGOS SANTOS:28885503349

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº10.325.416/0001-33

LUIZ DOMINGOS SANTOS

C.I. 22828094-0 SSP-MA

ANALISTA COMERCIAL

São Luís - MA, 08 de maio de 2023

**AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41**

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

(ALÍNEA "D", SUBITEM 1.2, ANEXO VII-B, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5, de 26 de maio de 2017)

A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luís / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, indicado expressamente como seu representante, AUTORIZO ao CONTRATANTE, a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais alocados na prestação dos serviços contratados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

LUIZ DOMINGOS
SANTOS:28885503349

Assinado de forma digital por LUIZ
DOMINGOS SANTOS:28885503349

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº10.325.416/0001-33

LUIZ DOMINGOS SANTOS

C.I. 22828094-0 SSP-MA

ANALISTA COMERCIAL

São Luís - MA, 08 de maio de 2023

**AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E DE RESPONSABILIDADE SOBRE
QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica e que é de responsabilidade exclusiva desta declarante toda a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da futura contratação

LUIZ DOMINGOS
SANTOS:28885503349

Assinado de forma digital por LUIZ
DOMINGOS SANTOS:28885503349

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº10.325.416/0001-33

LUIZ DOMINGOS SANTOS

C.I. 22828094-0 SSP-MA

ANALISTA COMERCIAL

São Luís - MA, 08 de maio de 2023

**AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA**

**Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO**

A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luís / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA, que, tem **pleno conhecimento das condições de execução do contrato**, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais;

LUIZ DOMINGOS
SANTOS:28885503349

Assinado de forma digital por LUIZ
DOMINGOS SANTOS:28885503349

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº10.325.416/0001-33

LUIZ DOMINGOS SANTOS

C.I. 22828094-0 SSP-MA

ANALISTA COMERCIAL

São Luís - MA, 08 de maio de 2023

AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luís / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LUIZ DOMINGOS
SANTOS:28885503349

Assinado de forma digital por LUIZ
DOMINGOS SANTOS:28885503349

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº10.325.416/0001-33

LUIZ DOMINGOS SANTOS

C.I. 22828094-0 SSP-MA

ANALISTA COMERCIAL

São Luís - MA, 08 de maio de 2023

**AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**Coordenadoria de Compras – DISPENSA EMERGENCIAL
Proc. Adm. Nº 23855.000128/2023-41**

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Declaração Fato Superveniente: A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa emergencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração Independente de Proposta: A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida seleção; e (c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaração de Não Empregar Menor: A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade: A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Cota de Aprendizagem: A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Ciência do Termo de Referência e Habilitação: A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nele e declaro que quando da convocação, apresentarei a documentação de habilitação que for exigida pela Administração, inclusive, declara-se ciência que a habilitação em consonância com o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário e com os Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, ou seja, SICAF / Consulta ao CEIS/Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa / Lista de Inidôneos do TCU e as habilitações: jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

Declaração de Critério de Sustentabilidade Ambiental: A Empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº10.325.416/0001-33, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03, Andar Térreo, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luis / MA, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. **Luiz Domingos Santos**, portador do CPF Nº **288.855.033-49**, DECLARA que atende aos critérios de qualidade e de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

LUIZ DOMINGOS
SANTOS:28885503349

Assinado de forma digital por LUIZ
DOMINGOS SANTOS:28885503349

SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº10.325.416/0001-33

LUIZ DOMINGOS SANTOS

C.I. 22828094-0 SSP-MA

ANALISTA COMERCIAL

São Luís - MA, 08 de maio de 2023.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Inscrição no PAT: 2594714		Data da Inscrição: 07/06/2017		CNPJ ou CNO: 10.325.416/0001-33	
Razão Social: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA					
Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, N 03, ANDAR TERREO					
Bairro: Cohama		UF: MA	Cidade: São Luís		CEP: 65.073-780
DDD: 98		Telefone: 33034-278			
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO					
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 10.325.416/0001-33					
UF: MA	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 567		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 567
Empresa(s) Fornecedor(a)s ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Alimentação-Convênio	CNPJ: 47.866.934/0001-74	Razão Social: TICKET SERVICOS SA			Nº Registro PAT: 080034370
Dados da Execução do Programa Consolidados					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 567			Total de Benefício(s) Concedido(s): 567		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 567		Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 567	
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)					
Almoço: 567	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0	Ceia: 0	
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação					
Serviço Próprio: 0%			Cesta de Alimentos: 0%		
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%			Refeição-Convênio: 0%		
Administração de Cozinha: 0%			Alimentação-Convênio: 100%		
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%					
Responsável pela Inscrição: PABLO MELO DE MESQUITA		E-mail: rhpablo@supritechslz.com.br		Data de Emissão do Comprovante: 28/10/2022	

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA N° CONTROLE: II55PvfZjKq0000-8 N° ARQUIVO: LAzGgBmP7QC0000-7
COMP: 03/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 10.325.416/0001-33
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R CANDIDO RIBEIRO 03 SALA 01 BAIRRO: COHAMA CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CIDADE: SAO LUIS UF: MA CEP: 65073-780 TELEFONE: 98-33034278 CNAE: 8121400
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	25.898,80	0,00	0,00	0,00	25.898,80
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	66.842,64	0,00	0,00	0,00	66.842,64
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	5.013,11	0,00	0,00	0,00	5.013,11
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	97.754,55	0,00	0,00	0,00	97.754,55
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	19.384,28	0,00	0,00	0,00	19.384,28
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	19.384,28	0,00	0,00	0,00	19.384,28
TOTAL A RECOLHER	19.384,28	0,00	0,00	0,00	19.384,28

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.